

OS HOMENS QUE PAGARAM A RUA NOVA

*(Fiscalidade, Sociedade e Ordenamento territorial
no Porto Quatrocentista) **

Por Luís Carlos Amaral
Luís Miguel Duarte

1. Introdução

Chama-se hoje Rua do Infante D. Henrique, porque se acreditou, erradamente, que ali perto, na conhecida «Casa do Infante», tinha nascido o Navegador. É praticamente certo que se trata de um equívoco de alguns historiadores; pouco importa, de resto: a toponímia das cidades ainda se constrói muitas vezes, felizmente, a partir do imaginário.

Se recuarmos até às primeiras décadas do nosso século, vamos encontrá-la crismada como Rua dos Ingleses, depois de ter sido Rua Nova dos Ingleses durante algum tempo. É que em finais do séc. XVIII o centro desta artéria era sem dúvida a Feitoria Inglesa, edifício projectado pelo arquitecto britânico John Whitehead, e construído entre 1785 e 1790. Esta instituição polarizava então o essencial do comércio do Porto, nomeadamente aquele que estava a cargo da numerosa e activa colónia britânica da cidade. E se no declinar do séc. XIX o inglês

* Comunicação apresentada às «Jornadas sobre o Município na Península Ibérica — sécs. XII-XIX», realizadas em Santo Tirso a 22, 23 e 24 de Fevereiro de 1985. Chamamos a atenção para duas outras comunicações presentes a este mesmo encontro, relacionadas com o nosso trabalho: a de A. H. de Oliveira Marques, sobre as cidades portuguesas na I. Média, e a de Iria Gonçalves, sobre a rua no período medieval. Desta autora, veja-se ainda a comunicação às jornadas sobre «1383-1385 e a crise geral dos séculos XIV e XV», intitulada «Na Ribeira de Lisboa, em finais da Idade Média».

Henry Vizetelly se queixa de que a Feitoria estava reduzida a um «clube sonolento», com escassos sócios, onde nem sequer se podia jogar uma boa partida de cartas, porque se encontrava surpreendentemente encerrado depois do horário de trabalho, um século antes as recepções desta agremiação davam brado na zona baixa da cidade, e contavam-se entre os seus mais significativos «fait-divers».

Outros «fait-divers» tiveram a rua como palco. Vejamos alguns, sem qualquer preocupação de ordenação cronológica: dela partiu, em 1873, a primeira carreira de transportes regular que ligava o Porto a Matosinhos; em 1771 esteve para ser a primeira via a receber iluminação pública. Os moradores declaravam-se dispostos a custear tal iluminação durante três anos, se a Câmara colaborasse, instalando os lampiões. Queriam assim imitar as grandes cidades da Europa, e evitar «...as más consequências q. a escuridão da noute facelita...». O projecto gorou-se, não sabemos porquê. Mas recuemos mais ainda no tempo: por exemplo, até 1708, quando a rua recebe palanques para corridas de touros — comemorava-se então o casamento de D. João V. Duzentos anos antes (em 1502) já lá houvera trincheiras para o mesmo efeito: tratava-se na ocasião de receber D. Manuel.

Tudo maneiras de dizer que a rua estava lá muito antes da instalação dos ingleses. E que foi portanto chamada de vários outros modos. Rua Nova de S. Nicolau, por exemplo. Rua Nova ou Rua Formosa — nomes com que a baptizou, à nascença, o seu padrinho e promotor: o rei D. João I.

2. D. João I e o Porto

«Senhor, toma esta signa em vossas mãos, e per ella nos poemos em vosso poder, e vos fazemos preito e menagem de uos seruir com os corpos e aueres ataa despemder as vidas por homrra do regno e vosso seruiço»¹.

Com estas palavras, que Fernão Lopes coloca na boca de um honrado cidadão do burgo, foi saudada a chegada de D. João I ao Porto, em 25 de Abril de 1385. Razões de sobra tinha o rei para estar grato a estas gentes. A cidade fora a segunda a levantar voz pela sua causa, e depois empenhou-se a fundo na organização de uma armada para socorrer Lisboa, aquando do cerco castelhano de 1384. Saiu cara, essa

¹ LOPES, Fernão — *Crónica del Rei Dom João I da boa memória*, P. II, Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1977, cap. IX, p. 19.

armada: 31 800 libras, que o concelho não tinha evidentemente nos seus cofres, e que reuniu em vários credores².

A visita do rei vinha manifestar o apreço pelo apoio recebido, apreço que teria muitas ocasiões para ser confirmado. Sabemos que D. João, ainda Mestre de Avis, concedera já ao burgo várias mercês: em 12 de Abril e 13 de Maio de 1384 alargou o termo concelhio com a incorporação dos julgados de Bouças, Maia e Gaia, a terra de Penafiel de Sousa, Vila Nova a par de Gaia, e finalmente Azurara e Pindelo. O alargamento seria confirmado em 1 de Julho de 1386, quando D. João já era rei de Portugal³.

É no Porto que se casa o monarca, em 1387. À distância de seis séculos, as palavras do cronista trazem-nos uma cidade em festa: «E a quynta feira foram as gemtes da çidade juntas em desuairadas bamdas de jogos e damças per todallas praças, com muytos trebelhos e prazeres que faziam. As primçipaaes ruas per hu esta festa auya de seer todas eram semeanas de desuairadas verduras e cheiros»⁴.

A 4 de Março de 1394 nascia nesta cidade o Infante D. Henrique, quinto filho de D. João I, que alguns dias mais tarde seria baptizado na Sé Catedral⁵.

O ponto culminante seria talvez atingido em 13 de Fevereiro de 1405, na vila de Montemor-o-Novo, quando o rei apraza com o bispo D. Gil Alma a transferência da jurisdição da cidade e couto do Porto para a Coroa⁶. Voltaremos a este contrato, que encerra um período de três séculos de senhorio episcopal sobre a cidade.

Cidade que prosseguiu na sua colaboração com o soberano: para a ida a Ceuta, os portuenses aparelharam uma frota de «...70 naaos e barchas, afora outra muita fustalha». Assim o afirmam, pelo menos, os procuradores do Porto às cortes de 1436⁷. Doravante o burgo influen-

² CRUZ, António — «Quando o Porto socorreu Lisboa (1384)», in *Velho Burgo (alguns aspectos, figuras e casos do Porto antigo)*, Porto, 1953, p. 10.

³ BASTO, A. Magalhães — «Vereações» (1390-1395). Porto, C. M. P., (s/d), p. 335-337.

⁴ LOPES, Fernão — *op. cit.*, cap. XCVI, p. 208.

⁵ *História da Cidade do Porto*, vol. I, p. 293.

⁶ MARQUES, José — «Património Régio na cidade do Porto e seu termo nos finais do séc. XV», in *Actas do Colóquio «O Porto na Época Moderna»*, Revista de História, Porto, Centro de História da Universidade do Porto, Vol. III, 1980, p. 74-75.

⁷ Trata-se de uma carta régia de 12 de Abril de 1436, publicada por Pedro de Azevedo em *Documentos das Chancelarias Reais anteriores a 1531 relativos a Marrocos*. Coimbra, Imprensa da Universidade, Academia das Ciências de Lisboa, 1915, vol. 1, p. 7.

ciará regularmente a vida do reino e o monarca interferirá de igual modo nos destinos da cidade: reflexo disso será, por exemplo, a abertura da Rua Nova.

3. A obra da Rua Nova

Não é muito fácil reconstituir a cronologia da Rua Nova. Não sabemos em que data o rei tomou a decisão de a mandar abrir — provavelmente no início da última década do séc. XIV. O primeiro documento que se lhe refere é de 31 de Outubro de 1395. Trata-se de uma carta em que D. João I isenta os pedreiros e carpinteiros que trabalham nas obras da Rua Nova e que habitam dentro do termo do Porto, da obrigação de escoltar presos ou dinheiro, ou de prestar qualquer outro serviço, e em que declara que os oficiais dessas profissões que morem fora do termo só deverão responder, seja por que delito for, perante os juizes da cidade ⁸.

Havia que escolher um nome para a artéria em construção. A sugestão era óbvia: Rua Nova. Já existia outra assim chamada, mas doravante cederia o seu topónimo e quedar-se-ia envergonhadamente como Rua Escura. Só que D. João I gostou tanto da rua que passou a referir-se a ela como «a minha rua Formosa». E durante longas décadas, a via ia ser indiferentemente conhecida por Rua Nova ou Rua Formosa.

Começava na Rua dos Mercadores, e terminava em S. Francisco. É difícil, seiscentos anos volvidos, apercebermo-nos do enorme significado do empreendimento. Dois aspectos a destacar: as dimensões e a concepção. Embora a largura de uma rua seja sobretudo uma noção relativa, como afirma Pierre Lavedan, as ruas medievais eram muitíssimo estreitas. As mais largas de Paris não ultrapassariam os oito ou nove metros. As grandes ruas, como a Rua Nova do Porto — e dificilmente encontraremos mais do que uma por povoação — são em geral o prolongamento, dentro da localidade, de estradas comerciais ou de antigos itinerários romanos.

Mas como afirma Jean-Pierre Leguay, «...*la rue médiévale commune*, celle qui, en beaucoup d'endroits, assure les principales liaisons, dessert les places, les édifices publics attractifs, les portes et les poternes, débouche sur le quai d'un port ou sur la passerelle d'un pont, se situe à un niveau inférieur aux précédents, entre 2 et 5 m seulement» ⁹.

⁸ *Corpus Codicum Latinorum et Portugalensium eorum qui in Archivo Municipali Portucalensi asservantur antiquissimorum*. Vol. I, Porto, 1891-1912., p. 133.

⁹ LEGUAY, Jean-Pierre — *La Rue au Moyen Âge*. Rennes, Ouest-France, 1984, p. 12.

Depois das ruas grandes e médias, o mesmo autor chama ainda a atenção para uma última rede de vias, mais estreitas ainda: «Nous sommes en présence d'un micro organisme de circulation, d'un labyrinthe complexe de voies piétonnes, parfois publiques, plutôt privées, anonymes ou portant le nom d'un riverain en vie ou décédé depuis longtemps. Ces dégagements étroits (entre 1 et 2 m), sinistres et immondes, où la lumière ne pénètre qu'à regret, desservent non seulement les habitations mais, plus encore, des jardins, des ateliers, des dépendances, quelquefois des «logettes» meublées, en un mot tout un tissu urbain, à l'abri des regards, qui échappe hélas, trop souvent, à notre connaissance»¹⁰. Leguay cita exemplos extremos de uma ruela de Paris, em que só passa um homem de cada vez, e se não for gordo, e de uma outra em Aix-en-Provence, em que se toca com os cotovelos nas fachadas dos dois lados.

Por isso a Rua Nova causa tanta admiração, mesmo muito depois de ter sido construída, «...por la anchura que màs viene a ser plaça que calle...»¹¹. João de Barros, em 1549, anota na sua *Geografia de Entre Douro e Minho* que a Rua Nova era «...espaçosa e comprida, mais larga do que a de Lisboa...»¹².

A segunda característica surpreendente é o tipo de traçado. Porque além de estreita, a rua medieval é «...sinueuse, fortement inclinée et très encombrée»¹³. São raríssimos os troços a direito¹⁴. Assim como não abundam as secções planas: o traçado deve submeter-se às características topográficas locais, e as Câmaras nunca têm dinheiro para trabalhos de terraplanagem. A Rua Nova é, neste panorama, uma lufada de ar fresco urbanístico: «Em primeiro lugar — salienta J. M. Pereira de Oliveira — há que realçar o facto de o seu traçado (amplo na largura como nenhum anterior e muitos dos posteriores) ter uma orientação não arbitrária, mas correspondente não só ao desenvolvimento da superfície topográfica, como também ao próprio desenvolvimento da cidade baixa.

¹⁰ *Op cit.*, p. 15.

¹¹ NOVAIS, Frei Manuel Pereira — *Anacrisis Historial*, cit. por PACHECO, Hélder— Porto. Lisboa, Ed. Presença, 1984 (Col. «Novos Guias de Portugal»), p. 88.

¹² Cit. por FREITAS, Eugénio A. Cunha — *Toponímia Portuense: Rua do Infante D. Henrique*, «O Primeiro de Janeiro», 18 de Abril de 1972, p. 3.

¹³ LEGUAY, Jean-Pierre — *Op. cit.*, p. 11.

¹⁴ «Les plans révèlent plutôt un enchevêtrement de lignes brisées, de courbes, de tracés en baionette, un labyrinthe de couloirs tortueux et mal éclairés», *op. cit.*, p. 30. O autor propõe depois algumas explicações para esta realidade: o ajustamento a aci-

Se a orientação correspondia naquele primeiro aspecto ao aproveitamento da suavidade do declive geral que se lhe oferecia no sentido da largura, não há dúvida de que na época em que é construída a sua necessidade explicar-se-ia pelo facto de a zona da Ribeira, dos Codeçais a Miragaia, ter já uma intensa vida, talvez até uma densidade de urbanização grande. Naturalmente como expansão desta área havia simplesmente os caminhos e ruas que venciam o declive em direcção quase ortogonal, da Ribeira para a Penaventosa pela Rua dos Mercadores, para S. Domingos pelas Congostas, para Belmonte pelo caminho de entre S. Francisco e S. Domingos. Tudo leva a crer, por conseguinte, que, sensivelmente paralelo à Ribeira e proporcionando uma relativa aproximação constante desta, se impunha a criação de um novo arruamento. A largura com que o mesmo é talhado ilustra a hipótese de se tratar, mais de que um mero capricho régio, de algo que se funda numa compreensão nova das funções dos arruamentos na estrutura do desenvolvimento da cidade». E conclui este investigador: «A Rua Nova veio estabelecer um nexu entre a Cruz de S. Nicolau, onde velhíssimos caminhos se juntavam, com o vale do rio da Vila, bem para lá do ponto onde cruzou com o eixo das Ruas das Congostas — Rua da Alfândega. É bem presumível (...) que o troço mais ocidental da Rua Nova tenha sido simplesmente um alargamento e rectificação da área de ligação entre a Rua das Congostas e a Rua de S. Nicolau...»¹⁵.

Como salienta Pereira de Oliveira, a vontade de D. João I conjugou-se com as necessidades de expansão da cidade: «O desenvolvimento do porto fluvial, a frequente estadia de estrangeiros e o nascimento de uma nova burguesia mercantil estimularam o rei para a construção de uma artéria luxuosa, regularizadora, ela também, do quadro urbanístico ribeirinho»¹⁶. Criava-se assim um novo eixo,

dentos topográficos; o constrangimento espacial provocado por fortificações; a origem rural de certas vias; o desejo das autoridades municipais de proteger a população do vento, do pó e da areia, ou simplesmente de facilitar a defesa; ou, em muitos casos, a ausência ou inobservância de leis ou regras urbanísticas e de circulação, o que conduziu a constantes apropriações do espaço colectivo pelos particulares (*op. cit.*, p. 30-39). Sobre tudo isto, pode ver-se igualmente *Histoire de la France Urbaine*, dir. de Georges Duby, tome 2 — «La ville médiévale, des Carolingiens à la Renaissance» (dir. por Jacques Le Goff), Paris, Seuil, 1980, p. 387-391.

¹⁵ OLIVEIRA, J. M. Pereira de — *O Espaço Urbano do Porto. Condições naturais e desenvolvimento*. Coimbra, Centro de Estudos Geográficos, 1973, p. 233-234.

¹⁶ REAL, Manuel Luis; TAVARES, Rui — *Introdução histórica ao Plano. Síntese preliminar*, in «Plano Geral de Urbanização. Opções ao Plano». Porto, Gabinete de Planeamento Urbanístico, 1984, p. 7 (do capítulo).

paralelo ao rio e ao outro eixo constituído pelas Ruas da Alfândega e da Fonte Aurina, mas muito mais largo, mais rectilíneo e mais elevado, portanto protegido das cheias do Douro, e muito mais adequado para centro da actividade comercial e da vida portuense.

O que nos remete para uma outra dimensão em que a Rua Nova foi inovadora: «...para além de corresponder a uma espécie de plano director da zona, deve salientar-se que, nesse projecto, foi ensaiado, certamente também pela primeira vez, um risco arquitectónico segundo padrões pré-estabelecidos»¹⁷. É fixado um tipo de construção: casas de pedra e carpintaria com «...escadas, sobrados, «taboados», isto é, repartimentos em madeira, cozinhas com seus fogareiros e chaminés, armários e «privadas»¹⁸. Acrescenta José Marques que «...em contraste com a total ausência de referências a casas térreas, são abundantes as notícias sobre casas sobradadas, de um e até de dois pisos, corroborando assim o que sobre o assunto escreveram Costa Lobo e Oliveira Marques (...). Há ainda referência a escadas comuns, de pedra, em casas de dois pisos.

Quanto aos materiais e técnica de construção, abundam as menções de serem em pedra e carpintaria, mas faltam, em absoluto, alusões a qualquer revestimento em argamassa ou pintura e ao uso de vidraças. Algumas dispunham de alpendre e sobreloja. O rés-do-chão era, geralmente, destinado a lojas e «boticas»¹⁹.

Mais ainda: o tipo de casa da Rua Nova seria indicado como o modelo a seguir obrigatoriamente em outras artérias da cidade²⁰.

Quase um século para fazer a «Rua Formosa». Já lá labutam carpinteiros em 1395, e até finais do terceiro quartel de Quatrocentos os documentos falam-nos de casas projectadas, em construção ou em fase de acabamento²¹. Ao estudar as respectivas cartas de aforamento, José Marques detectou várias interrupções no ritmo da construção, e concluiu que ficaram diversas casas por terminar²². Além disso, por vezes o empreendimento voltava atrás: já porque os moradores incendiaram, em 1474, a casa da viúva Leonor Vaz, por nela se ter acolhido durante mais de três dias — portanto em flagrante violação dos privi-

¹⁷ Idem, *Ibidem*.

¹⁸ MARQUES, José — *Op. cit.*, p. 14.

¹⁹ Idem, *Ibidem*, p. 15. Neste trabalho, de consulta indispensável para o tema que nos ocupa, o autor levanta algumas hipóteses sobre a dimensão das casas (p. 17).

²⁰ Idem, *Ibidem*, p. 13.

²¹ Idem, *Ibidem*, p. 11.

²² Idem, *Ibidem*, p. 14.

légios e liberdades da cidade — o fidalgo Rui Pereira; já porque algumas casas se apresentavam muito degradadas, por vezes ameaçando mesmo ruína (o que não deixa de ser sugestivo, tratando-se de construções com uma estrutura de pedra, e com poucas décadas de existência).

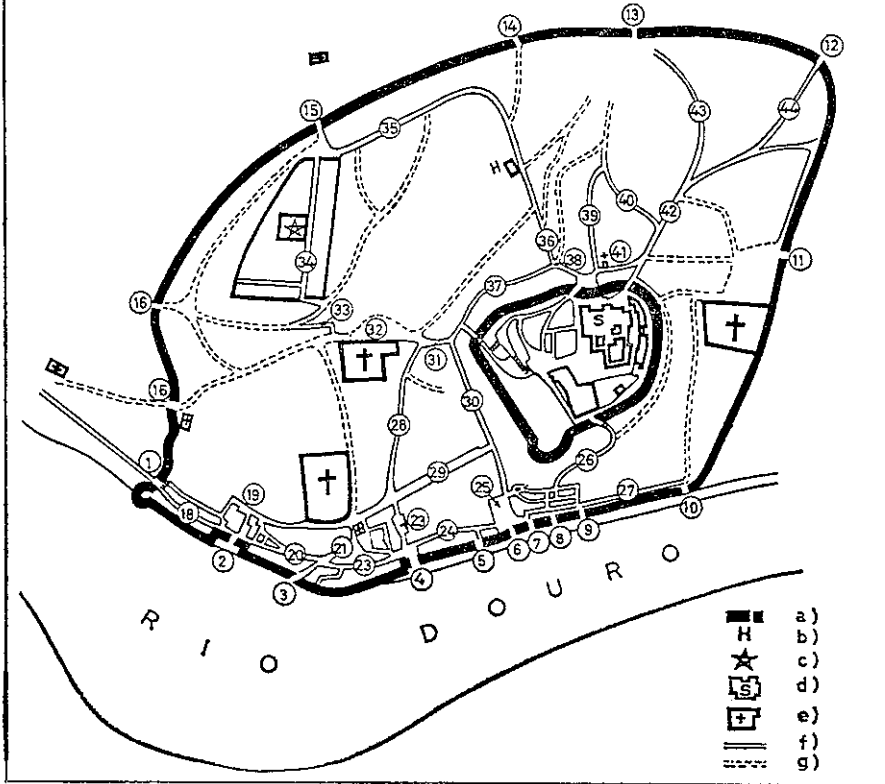
A Rua Nova, para lá das suas dimensões urbanística, económica, social e de vivência quotidiana, será ainda a componente dominante do património real na cidade do Porto. Esse património começara a construir-se em meados de Trezentos, quando D. Afonso IV ordenou a construção da Alfândega. Mas o estudo a que José Marques procedeu para o séc. XV propõe-nos os seguintes valores: a Coroa possui naquela rua 74 casas, que representam 63,79 % do total dos seus haveres na cidade e termo, seguidas a enorme distância das casas e terrenos do rei na Rua das Congostas (23,27 %) ²³.

Por este facto, a Rua Nova funcionaria como base da transferência da jurisdição da cidade e do couto do Porto da Sé para a Coroa. Já fizemos alusão a este acordo, de resto sobejamente conhecido. O monarca comprometia-se a pagar anualmente ao bispo três mil libras antigas (ou trezentas mil da moeda corrente ao tempo). Três fontes garantiriam a satisfação dessa quantia: os rendimentos das pensões dos tabeliães, as rendas das casas do rei que já estavam construídas e aforadas na Rua Nova e, se faltasse ainda dinheiro, as rendas da Alfândega. A prazo, as três mil libras haveriam de ser totalmente cobertas pelos dinheiros das casas da Rua Nova.

A Rua Formosa, espelho material e mental de um burgo em acentuado crescimento, tornava-se o suporte financeiro de um dos mais antigos anseios dos seus homens-bons: o fim do senhorio episcopal e a passagem para a jurisdição real. O Porto, como refere Armindo de Sousa, «...buscava a dependência directa da Coroa ciente de que por ela passava uma definição mais genuína das liberdades e uma mais sólida garantia dos seus interesses: uma cidade comercial sujeita a mero e misto império episcopal só a muito custo podia singrar. Não convinha, pois, ao burgo portuense um regime jurisdicional próprio de comunidades rurais — que tal era o que bispos e fidalgos propendiam para impor nos seus domínios...» ²⁴.

²³ Idem, *Ibidem*, p. 15-16.

²⁴ SOUSA, Armindo de — *Conflitos entre o Bispo e a Câmara do Porto nos meados do século XV*. Porto, Câmara Municipal do Porto, 1983, p. 10.



(Reproduzido de OLIVEIRA, J. M. Pereira de — *O espaço urbano do Porto — condições naturais e desenvolvimento*. Coimbra, I. A. C. — Centro de Estudos Geográficos, 1973 (p. 240).

a) — Muralhas sueva e fernandina; b) — Albergaria-hospital de Rocamador; c) — Sinagoga da judiaria do Olival; d) — Sé; e) — Conventos, igrejas e capelas; f) — Ruas; g) — Caminhos e azinhagas

1 — Porta Nova ou Porta Nobre; 2 — Postigo dos Banhos; 3 — Postigo da Lingueta; 4 — Postigo do Terreirinho; 5 — Postigo do Carvão; 6 — Porta da Ribeira; 7 — Postigo do Pelourinho; 8 — Postigo da Forca; 9 — Postigo da Madeira; 10 — Postigo da Areia; 11 — Postigo dos Carvalhos do Monte ou Porta do Sol; 12 — Porta de Cimo de Vila; 13 — Porta de Carros; 14 — Postigo do Vimial ou Porta de Santo Elói; 15 — Porta do Olival; 16 — Postigo ou Porta das Virtudes; 17 — Postigo da Esperança ou de São João Novo; 18 — Rua da Porta Nova; 19 — Rua dos Banhos; 20 — Rua da Ourivesaria; 21 — Rua de São Nicolau; 22 — Rua da Reboleira; 23 — Rua da Alfândega; 24 — Rua da Fonte Aurina; 25 — Praça da Ribeira; 26 — Escadas das Verdades; 27 — Lada; 28 — Rua das Congostas; 29 — *Rua do Infante*; 30 — Rua dos Mercadores; 31 — Rua da Ponte de São Domingos (Trav. de S. Crispim); 32 — Murinho (Largo de São Domingos); 33 — Escadas da Esnoga; 34 — Rua de São Miguel (Rua de São Bento da Victória); 35 — Rua dos Caldeireiros; 36 — Rua do Souto; 37 — Rua da Bainharia; 38 — Cruz de Souto; 39 — Viela dos Gatos (Trav. de S. Sebastião); 40 — Calçada do Corpo da Guarda; 41 — Rua Escura; 42 — Rua Chã das Eiras; 43 — Rua de Carros; 44 — Rua de Cimo de Vila.

4. O Financiamento

A empresa parece ter nascido da vontade régia. A maioria das casas da Rua Nova ficaria, como já vimos, propriedade da Coroa. Mas o Concelho do Porto só tinha a ganhar com a obra, quer pelo que esta representava de renovação e melhoramento urbanos, quer por ela garantir, com as suas rendas, a mudança de senhorio, mudança em que o município apostava fortemente.

O financiamento das demolições e depois das construções terá provavelmente reflectido este duplo interesse. Tratando-se de uma iniciativa meramente local, ela nunca podia ser sustentada com um pedido ou um empréstimo à escala do reino, ainda que convenientemente sancionado em cortes. Quando muito podia permitir o soberano que uma quantia reunida pela cidade para pagar um pedido fosse posteriormente afectada a melhoramentos locais²⁵, mas não temos notícia de que isso tenha acontecido no que respeita ao Porto e à Rua Nova. Jean-Pierre Leguay pensa que, para o custeamento das obras das povoações medievais francesas, «...deux systèmes sont généralement employés conjointement: le financement public sur les «deniers communs» ou «deniers de la réparation» et l'appel à la contribution privée»²⁶.

No caso que nos ocupa, vários expedientes foram usados. Sabemos que, por um lado, a coroa recorreu «...à prática de aforamentos a preços relativamente baixos para compensar o investimento. Assim, muitas vezes, o rei aforava pardieiros situados no traçado da rua a construir para serem transformados em casas a expensas dos foreiros, não faltando os casos de dispensa total dos foros nos primeiros anos»²⁷. Aliás nós próprios tivemos oportunidade de constatar uma política do mesmo teor, seguida pela Câmara do Porto em finais do séc. XV, ao emprar, por valores muito baixos, terrenos ou pardieiros numa zona que estava a ser então urbanizada, o Campo do Olival: consignava-se

²⁵ GONÇALVES, Iria — *Pedidos e empréstimos públicos em Portugal durante a Idade Média*, sep. do *Boletim da Direcção Geral das Contribuições e Impostos — Cadernos de Ciência e Técnica Fiscal*, n.ºs 52, 53, 54, 56-57 (Abril-Setembro de 1963), Lisboa, 1964, p. 137 e segs.

²⁶ LEGUAY, Jean-Pierre — *Op. cit.*, p. 66. Este autor dá conta de uma determinada repartição de encargos: as municipalidades encarregavam-se «...des grands axes, des places, des portes d'entrées dans les enceintes, des départs des chemins sur une distance qui varie en moyenne de deux à cinq lieues à la ronde». Os particulares tratariam (mal e de má vontade, esclarece) «...des rues secondaires, des ruelles intra-muros, des entrées de grandes propriétés, des placettes, ... etc.». (*Ibidem*, p. 69).

²⁷ MARQUES, José — *Op. cit.*, p. 13.

expressamente a obrigação de o titular do prazo construir uma casa ou reparar a já existente²⁸. Mas isto não chegava para pagar todo o empreendimento. É natural que a cidade tenha recorrido a fintas, com a autorização do rei. Em 1414, por exemplo, o concelho de Guimarães lançou uma finta para construir um novo Paço do Concelho. Não sabemos quando é que o Porto lançou a sua primeira finta para a Rua Nova, porque desconhecemos qualquer documentação ligada a esse facto.

O livro que serve de base a este trabalho é de 1438. Desde 1395, (data da primeira referência à artéria a construir) até 1438, de onde veio o dinheiro ? Quantas fintas foram necessárias? A contagem dos contribuintes, no registo de 1438, refere mudanças em relação à lista «do outro ano». Que ano seria? Tratar-se-ia de um outro rol sobre pagamentos para a Rua Nova, ou apenas de uma lista de contribuintes que servia em todos os pedidos? A primeira hipótese parece um pouco mais plausível, pois as modificações apontadas dizem apenas respeito ao número de inteiros e cabaneiros; ora para o pedido de Tânger estipulara-se que os registos deviam também conter os isentos²⁹. Claro que falta saber, em primeiro lugar, se essa indicação foi cumprida aquando da colecta desse pedido, e em segundo lugar se a listagem dos isentos era feita em outros pedidos. O livro «do outro ano» fica assim de momento por identificar.

De concreto apenas sabemos portanto que o Porto lançou uma finta em 1438, que a cobrança dessa finta se prolongou até 1440, e que é provável que tenha recorrido a outras antes dessa. Embora a construção continuasse pelo menos até finais do séc. XV, não temos notícia de que a Câmara afectasse novas somas à Rua Nova³⁰. Trabalhemos então com as fontes que temos: o Porto e o seu termo contribuíram em 1438 para a abertura da sua «Rua Famosa». Porto e termo que estavam, como o resto do reino, exangues devido aos pedidos e empréstimos sem fim do reinado de D. João I (Iria Gonçalves inventaria dezoito,

²⁸ DUARTE, Luís Miguel; AMARAL, Luís Carlos — «Prazos do Século e prazos de Deus . (Os contratos de emprazamento da Câmara e do Cabido do Porto nos finais do séc. XV)», *Revista da Faculdade de Letras — História*, Porto, II Série, vol. I, 1984, p. 97-134. Aliás tudo indica que variadas fontes de receita tenham sido canalizadas para a obra: isso está provado pelo menos para a «imposição dos vinhos» no tempo de D. João I (*Monumenta Henricina*, vol. X, p. 101).

²⁹ GONÇALVES, Iria — *Op. cit.*, p. 66.

³⁰ No seu recente estudo sobre «As Finanças Municipais do Porto na segunda metade do séc. XV», Iria Gonçalves apenas detectou gastos com a conservação do Chafariz dessa rua, o mais importante da cidade.

alguns não confirmados). Afirma esta historiadora que «a D. João I sempre o reino atendia bem, mesmo quando fazia pedidos de dinheiro»³¹. Mas as sangrias sucessivas, combinadas com uma inflação elevadíssima, haviam forçosamente de esgotar os contribuintes. Quando D. Duarte fizer passar, nas cortes de Évora de 1436, o pedido e meio para Tânger, choverão os protestos, e tudo leva a crer que a insuficiência da quantia reunida tenha mais a ver com resistências ao pagamento do que com erros de cálculo.

É esta a penosa situação das camadas populares (e não esqueçamos que «durante toda a Idade Média, o enxame de impostos que gravava os contribuintes, recaía, com todo o seu peso, sobre um único grupo social, o mais pobre, o mais desprotegido — o povo miúdo»³²), quando é lançada a finta de 1438.

5. A estrutura do «Livro da Abertura da Rua Nova»

A fonte que utilizámos é um livro de cerca de 160 folhas no qual se registaram as contas da finta de 1438. Está guardado no Arquivo Histórico da Câmara Municipal do Porto, onde tem o número de inventário «2306»³³.

Começa com uma breve apresentação: «Jhesus. Livro da Receita da Rua Ferosa do ano que se começou primeyro dia de Janeiro Era do Nascimento de Noso Senhor Jhesus Christo de mill e iiiii ° xxxviii annos de que Vasco de França he veedor e Joham Alvarez Barba Mea thesoureiro e Lopo de Rabeelo escrivam»^{33 bis}.

³¹ *Pedidos e empréstimos... etc.*, p. 157.

³² *Ibidem*, p. 107.

³³ Está encadernado, e na lombada ostenta, a dourado, os dizeres: «Abertura da Rua dos Ingleses». É composto de 163 fls. em papel, numeradas ao tempo da finta (mais duas folhas em branco no final). Para lá dessa numeração, em que se baseou o índice que figura nas primeiras folhas, há uma outra, actual, que corrige a primitiva. É esta que seguiremos. A escrita é toda do mesmo tipo — gótica cursiva — e parece da mesma mão. O estado de conservação é quase perfeito.

Na folha do rosto, em letra que cremos ser do séc. XVIII, pode ler-se: «Livro da receita do que pagou pera a Rua Ferosa no ano de 1438».

^{33 bis} — Aliás foi-nos possível surpreender a eleição deste último, vários anos antes. Na reunião comarária de 29 de Dezembro de 1431, procedeu-se à escolha dos officiais da Rua Nova, «per pelouros lançados». O resultado foi o seguinte: João Rodrigues de Santo Tirso ficou como vedor, Diogo Gonçalves de Escapa como tesoureiro, e Lopo Rebelo como escrivão (*A. H. C. M. P.*, «Livro de Vereações de 1431-32», fl. 16).

O índice que abre o livro, elaborado ao tempo, dá-nos uma ideia bastante aproximada da organização e da sequência seguidas na anotação das receitas (não na recolha do dinheiro). Em alguns casos, a contribuição de uma circunscrição fiscal é registada fora do seu julgado. É provável que tal se deva às práticas específicas do tempo no que toca ao aproveitamento do papel, utilizando-se muitas vezes folhas que tinham ficado em branco no meio de outras escritas, e desse modo perturbando as nossas séries cronológicas e organizativas. Além disso, anotava-se por vezes em folhas seguidas o resultado da contribuição de circunscrições vizinhas, pertencentes embora a julgados distintos.

Passamos a reproduzir esse índice (omitindo a indicação dos fólhos, irrelevante para o caso):

- A cidade;
- A judiaria da cidade;
- Miragaia / Matosinhos / Massarelos / S. João da Foz;
- Santo Ildefonso e Couto de Campanhã;
- Bouças e Cedofeita;
- Julgado da Maia;
- Zurara;
- Julgado de Gondomar;
- Julgado de Refojos;
- Julgado de Aguiar de Sousa;
- Honra de Frazão;
- Julgado de Gaia;
- Couto de Crestuma;
- Vila Nova e Castelo de Gaia;
- Julgado de Melres;
- Julgado de Fermedo;
- Julgado de Figueiredo;
- Julgado de Antoa;
- Julgado de Pereira de Susão;
- Julgado de Cabanões;
- Julgado de Lousada;
- Julgado da Feira;
- Julgado de Santa Cruz de Riba-Tâmega;
- Julgado de Penafiel.

São estas, «grosso modo», as grandes divisões da cidade e do termo do Porto que servem de base à recolha da finta de 1438. Vinte e quatro rubricas principais que depois se fragmentam num número elevadíssimo

de pequenas unidades fiscais: três centenas de circunscrições tecem uma rede de malha milimetricamente cerrada, visando uma cobertura o mais rigorosa possível do território a taxar³⁴.

Esta rede é a resultante da síntese de vários tipos de ordenamento territorial — religioso, judicial, administrativo. O livro enumera freguesias, juradias, capelas e mosteiros, coutos e honras, aldeias e «partes». Outras unidades de povoamento estão repartidas entre «os do couto» ou «os da honra» e «os do devasso». As capelas trazem quase sempre a indicação da instituição religiosa a que são sufragâneas. Se para nós resulta num verdadeiro quebra-cabeças a localização de centenas de micro-topónimos, o problema também não era totalmente pacífico para os nossos antepassados de Quatrocentos. Onde pertence determinado local da freguesia de Águas Santas? Confuso, o escrivão anotou na margem esquerda: «Duvida se he de Revordaos se de Parada; venha João Esteves; este tirara a duvida» (f. 35).

Este sistema de recolha do pedido permite-nos assim ensaiar algumas vias de investigação: por exemplo, fazer o inventário das freguesias que se viam divididas por razões fiscais, as chamadas «freguesias partidas»; ou dispor de um levantamento exaustivo dos coutos e das honras existentes no termo do Porto em 1438-1440.

5.1. *As «freguesias partidas»*

Os responsáveis pela elaboração do livro têm perfeita consciência de que, muitas vezes, estão a dividir artificialmente, por imperativos fiscais, unidades populacionais, religiosas ou administrativas. Por isso se explica, aqui e além, num pequeno rectângulo ponteadado, que «os mais desta freguesia pagom no Couto de Leça», ou «os mais ham de pagar em Penafiel onde diz Capela de Urro». A partir dessas anotações marginais, elaborámos um quadro com todos os agregados divididos por razões fiscais, indicando seguidamente onde procurar os habitantes desse agregado que não figuram na primeira menção.

³⁴ Sobre a divisão usual do território para efeitos de cobrança de impostos, veja-se GONÇALVES, Iria — *Op. cit.*, p. 57.

NÚCLEO PRINCIPAL	FL.	PARTE DIVIDIDA	FL.
Freguesia de Guifões	11 v.	Couto de Leça	41
S. Martinho do Campo	61 v.	S. Salvador de Negrelos	63
Couto de Cete	74	Freg. ^a de Mouriz, Juradia da Cal	69 v.
S. Vicente de Irivo, Aldeia de Guedixe	77 v.	Julgado de Penafiel — Irivo	155
S. Tiago de Carvalhosa (Devasso)	78	Honra de Sobrosa — Carvalhosa	82 v.
Freguesia de Castelões (Devasso)	80	Honra de Beire e Couto de Urrô	86 e 93
Freg. ^a de S. Salvador de Meixomil	84 v.	Frazão (Honra de Rui Vasques Pereira)	104 f. e v.
Capela do Couto de Urrô	86	Penafiel (Capela de Urrô)	135
Freguesia de Nevogilde	87	Lousada (Lagoas)	129 v.
S. Tiago de Figueiró (Devasso)	89	Honra de Sobrosa (Freamunde e Figueiró)	81 e 82
S. Pedro de Gondesende (Devasso)	89 v.	Honra de Sobrosa (S. Pedro de Gondesende)	82
S. Pedro de Sobreira — Aldeia de Castromil	95 v.	Capela de Recarei; os de Gasconha em Penafiel, no Couto do Paço; e outros em Santa Comba de Penafiel	72, 148 e 161 v.
Santiagoinho — Aldeia de Lobelhe	126 v.	Penafiel (Santiagoinho)	154
Freguesia de Novelas	127	Penafiel (Novelas)	134 v.
Freg. ^a de Novelas — Capela de Arcozelo	134 v.	Lousada (Novelas)	127
Freguesia de S. Miguel de Urrô	135	Aguiar (Capela de Urrô)	?

5.2. Honras

Em 1438, no termo do Porto existiam pelo menos 21 honras. Eis a lista completa, com a indicação de núcleos populacionais total ou parcialmente abrangidos por elas:

- 1 — honra da Abadessa (freguesia da Aveleda) — fl. 31;
- 2 — honra de Fonte Arcada (S. Cosmado) — fl. 54 v.;
- 3 — honra de Sobrosa (os que moram em Gondelães, Louredo e Madalena — fl. 80 v.; freguesia de Freamunde e parte de

- Figueiró — fl. 81; os que moram no couto de Ferreira — fl. 81 v.; os que moram em S. Pedro de Gondesende, S.ta Maria de Sousela e S. Tiago de Figueiró — fl. 82; os que moram em S. Tiago de Carvalhosa — fl. 82 v.; os de Parada — fl. 83; os que moram em S. João de Covas e em S. Paio de Portela — fl. 83 v.).
- 4 — honra de Fernão Vasques (parte da freguesia de Santo André de Sobrado) — fl. 85.
 - 5 — honra de Nuno Fernandes (Sobrado, juradia de Aquém) — fl. 85 v.;
 - 6 — honra que foi de Gomes Ferreira — fl. 91 v.
 - 7 — honra de Louredo de Veire de Gonçalo Pereira — fl. 93;
 - 8 — honra de Aboim (parte da freguesia de Rebordosa) — fl. 98;
 - 9 — honra de Fernão de Sá (Rebordosa) — fl. 98 v.;
 - 10 — honra de Gomes Ferreira (freguesia de Santa Marinha de Astromil) — fl. 99;
 - 11 — honra de Frazão (freguesia de S. Martinho, freguesia de S. Novede, S. Pedro de Reigada e parte da freguesia de Meixomil — os de Soveram) — fls. 104 e 104 v.;
 - 12 — honra de Gonçalo de Sá — fl. 107 v.;
 - 13 — honra de Pereira de Jusão — fl. 123;
 - 14 — honra de Aires Gomes da Silva (Santo Tirso de Meinedo) — fl. 128;
 - 15 — honra de Aires Gonçalves (parte de Canelas) — fl. 137 v.;
 - 16 — honra de Vasco Fernandes (freguesia de Valpedre) — fl. 140;
 - 17 — honra de Leça (S. Paio da Portela, Eja e Paredes) — fl. 144 v.;
 - 18 — honra de Barbosa (Santo Estêvão de Oldrões) — fl. 151;
 - 19 — honra de Martim Gomes (freguesia de Santa Maria de Coreixas) — fl. 154 v.;
 - 20 — honra de Fernão de Sá (Santa Maria de Peroselo) — fl. 161;
 - 21 — honra de Aires Gonçalves (Marecos) — fl. 163 v.

5.3. *Coutos*

O número de coutos era inferior: 17. São eles:

- 1 — couto de Campanhã (juradia de cima — fl. 9; juradia do fundo — fl. 9 v.; aldeia de Contumil — fl. 10);
- 2 — couto de Leça (freguesia de Leça, de Bairos, de Gueifães, de S. Mamede, de S. Tiago de Custóias e aldeia de Gatões — fl. 41; Rebordões — fl. 58);

- 3 — couto do Bispo (freguesia de Paranhos — fl. 43 v.);
- 4 — couto de Rio Tinto — fl. 50;
- 5 — couto de Santo Tirso (julgado de Refojos, freguesia de S. Miguel — fl. 56; freguesia de Santa Cristina — fl. 59);
- 6 — couto de Cete (freguesia de Mouriz, juradia da Cal — fl. 69 v.); fl. 74;
- 7 — couto do Bispo (S. Martinho do Campo) — fl. 71.;
- 8 — couto de Ferreira (juradia de cima — fl. 73; juradia do fundo — fl. 73 v.);
- 9 — couto de Urrô — fl. 86;
- 10 — couto de Pedroso (juradia de Balteiro, freguesia de Vila Cova — fl. 109; juradia de Sanhoane e parte da Lunar — fl. 109 v.);
- 11 — couto de Grijó — fl. 114;
- 12 — couto de Crestuma — fl. 117;
- 13 — couto do Bispo (Santo Tirso de Meinedo) — fl. 129;
- 14 — couto de Bustelo (aldeia de Croca — fl. 135 v.; juradia do Ribeiro — fl. 136; juradia de Alvarães — fl. 136 v.);
- 15 — couto de Paço (Santa Ovaia — aldeia do Vau — fl. 146; Santa Ovaia, aldeia de Megilde — fl. 146 v.; aldeia de Bairos — fl. 147; aldeia de Fafães — fl. 147 v.; aldeia de Casconha — fl. 148);
- 16 — couto de Fonte Arcada — fl. 151 v.;
- 17 — couto de Santa Clara de Entre-os-Rios (juradia do Burgo) — fl. 158.

Os coutos de Leca, Santo Tirso e Cete aparecem-nos referidos em folhas muito diversas, abrangendo várias povoações, mas supomos tratar-se apenas de três grandes extensões coutadas; pelo contrário, o Bispo devia ter dentro do termo do Porto três propriedades coutadas em locais diferentes.

5.4. *Capelas, mosteiros e reguengos*

O «Livro da Abertura da Rua Nova» fala-nos ainda de 7 mosteiros:

- 1 — Vairão — fl. 23;
- 2 — Moreira — fl. 30 v.;
- 3 — Santo Tirso — fl. 59 v.;
- 4 — Monte Córdova — fl. 63 v.;
- 5 — Vilela — fl. 90 v.;
- 6 — Vandoma — fl. 92 v.;

7 — Lordelo (fls. 96 e 96 v.); (indirectamente, através dos coutos, colhemos ainda referências aos mosteiros de Bustelo, Cete, Ferreira, Grijó, Leça, Paço de Sousa, Pedroso e Santo Tirso);

— de 12 capelas:

- 1 — Santa Maria — fl. 59 v.;
- 2 — Recarei — fl. 72;
- 3 — do couto de Urrô — fl. 86;
- 4 — Moreira — fl. 94;
- 5 — Madalena — fl. 95;
- 6 — Arcozelo — fl. 134 v.
- 7 — Santa Marta — fl. 139;
- 8 — Lagares — fl. 145 v.;
- 9 — Paços — fl. 152 v.;
- 10 — S. Pedro de Croca — fl. 159 v.;
- 11 — Santa Comba — fl. 161 v.;
- 12 — Jogueiros — fl. 162;

— e finalmente de dois reguengos: o do Conde (fl. 128 v.), e o de Diogo Gonçalves (fl. 150).

5.5 É dentro destes parâmetros que se estrutura o «Livro da Abertura da Rua Nova»: depois do parágrafo introdutório que reproduzimos e do índice, sucede-se o registo minucioso dos resultados da recolha das contribuições. Cada página — publicamos algumas em apêndice, para que os interessados possam ter uma ideia mais exacta desta fonte, e eventualmente fazer dela um tratamento diverso — está consagrada a uma unidade fiscal³⁵: abre com a designação dessa unidade («Capela de Recarei», «Couto de Pedroso — Juradia de Balteiro», etc.), seguindo-se um relato sumário e estereotipado dos aspectos processuais — nomes dos responsáveis centrais pela recolha da taxa, nomes dos responsáveis locais que prestaram as informações necessárias, datas da colecta, números globais e categoria dos contribuintes, montante da quantia a entregar por cada categoria, etc. O escrivão anota depois as razões da não coincidência entre o inventário do momento e o que vigorava até à data (ou então, havendo coincidência,

³⁵ No final, devido a uma anotação mais descuidada, talvez porque mais acelerada, pode haver mais do que uma circunscrição por página. Há igualmente várias páginas em branco, por vezes só com a indicação do local (v. *infra*, nota 55).

limita-se a constatar que «concerta com a outra paga»). Após o que regista detalhadamente os nomes de todos os que pagam o imposto por inteiro e os dos que pagam apenas metade, bem como o total assim apurado. Quando a recolha se faz em dois momentos, aparece-nos depois a data e o montante da segunda paga e, no caso de esta ser diferente da primeira, as razões dessa discrepância.

Ou seja: o «Livro» é um *numeramento de fogos* do Porto e seu termo em 1438-1439, se aceitarmos a definição de M. A. Arnould: «Par 'relevé de feux' il faut entendre un comptage des foyers ou des ménages (éventuellement des demeures, assimilées à ces foyers) répandus sur un territoire donné, comptage effectué et consigné par écrit en vue de la répartition d'un impôt ou d'une redevance quelconque»³⁶. Ressalvando melhor informação, estaremos portanto perante o mais antigo numeramento de fogos que chegou até aos nossos dias.

É altura de passar a uma análise pormenorizada da finta propriamente dita, estudando sucessivamente os aspectos cronológicos, os agentes e os modos de cobrança, os critérios de taxação e as quantias individuais e totais. O aproveitamento desta fonte para estudos de demografia histórica, de toponímia e de antroponímia, de ordenamento territorial, de sociedade, não deve desprezar o estudo do imposto propriamente dito: «Il ne faut pas oublier que les relevés de feux réclament aussi d'être étudiés pour eux-mêmes, qu'ils constituent une technique particulière au sein d'un système fiscal, lui-même inséré dans un contexte d'institutions financières et politiques»³⁷.

6. A finta de 1438

Como tivemos já oportunidade de verificar, o termo de abertura deste livro menciona o dia 1 de Janeiro de 1438. A cobrança das fintas, dos pedidos ou dos empréstimos era muito lenta e, como mostrou Iria Gonçalves, chegava a arrastar-se por vários anos³⁸.

Cerca de dois anos foram precisos para que os responsáveis pela cobrança percorressem as trezentas circunscrições fiscais do Porto e do termo, ou para que estas tivessem as suas contas em ordem. As primeiras a prestá-las foram Gemunde (fl. 19 v.), S. Romão de Vila Cova (fl. 134); Canelas (fl. 137); juradia da honra de Aires Gonçalves (fl. 137v.)

³⁶ *Les relevés de feux*. Turnhout, Ed. Brepols, 1976, p. 18.

³⁷ ARNOULD, M. A. — *Op. cit.*, p. 84.

³⁸ *Op. cit.*, p. 63.

e S. Paio de Portela (fl. 142 v.), e a derradeira de que o livro nos dá conta Santa Maria do Vilar (fl. 24 v.). O atraso na cobrança terá levado até, em casos extremos, a registar as receitas já não neste livro, mas num outro, referido como «o livro de Quarenta» (1440); nesse ano ter-se-ia iniciado a recolha de uma nova finta.

Como era habitual, a entrega das quantias estipuladas fazia-se em duas prestações: a primeira e a segunda pagas, para sobrecarregar menos os contribuintes³⁹. Os intervalos de tempo entre as duas pagas são irregulares. Julgamos que não obedecem a qualquer critério, mas tão só à prontidão com que todo o processo era accionado localmente, e à disponibilidade dos responsáveis pela cobrança para percorrerem as terras (bem como, repita-se, à capacidade das populações de reunirem o dinheiro exigido).

A cobrança mobilizou e pôs a funcionar uma já relativamente elaborada estrutura organizativa. Havia já bastante tempo que, em outras regiões da Europa, se vinha confiando o essencial do trabalho de colecta a responsáveis locais⁴⁰. No topo, já o vimos, *um vedor* — Vasco de França, *um tesoureiro* — João Álvares «Barba Meia», e *um escrivão* — Lopo Rebelo. Os nomes são familiares para quem conhece os livros de vereações portuenses daquele período. São três notáveis, três elementos da escassa minoria de homens-bons que monopolizava o governo da cidade, «amplamente ilustrados em questões económicas, judiciais, financeiras e sociais do Porto e seus termos»⁴¹, três membros «de um escol possuidor não só de vasta experiência acumulada pelo exercício de cargos governativos, como também dotado de qualidade de chefia»⁴². Senão vejamos:

— Vasco de França, carniceiro, desempenhou temporariamente as funções de escrivão das obras da ponte de Matosinhos, aparece-nos como contador em 1448, mas já a partir de 1442 é um «habitué» nas sessões camarárias;

³⁹ GONÇALVES, Iria — *Op. cit.*, p. 48 e 67-68.

⁴⁰ «L'abandon des opérations de l'assiette et de la collecte locales aux magistrats municipaux et aux notables — afirma M. A. Arnould — est un fait constaté dans le Midi dès le XIII^e siècle» (*op. cit.*, p. 25).

⁴¹ SOUSA, Armindo de — *Op. cit.*, p. 22. Estas palavras, que o autor utiliza para caracterizar os regedores do Porto em meados do século XV, tem obviamente todo o cabimento em relação aos seus antecessores de 1438.

⁴² *Idem, Ibidem*, p. 23.

- Lopo Rebelo, que em 1431-32 era o escrivão da Rua Nova, atinge uma posição de relevo em 1442, ano em que chega a vereador;
- João Álvares «Barba Meia», que foi ouvidor, é um dos vereadores saídos nos pelouros em 1442, tal como o antecedente, e em 1448 ocupa o cargo de juiz.

Não foi por acaso que chamámos a atenção para as características dos responsáveis máximos pela organização da cobrança da finta. É que elas poderão explicar o rigor nos levantamentos e nas contas que se constata em todo o livro. Voltaremos a este aspecto.

6.1. *O processo de recolha*

Como se processava a colecta a nível local?

O essencial do trabalho cabia ao tesoureiro e ao escrivão da finta, que recebiam a paga ou as duas pagas de cada circunscrição fiscal. O dinheiro era entregue por um ou mais jurados, ou por alguém em nome deles. Pormenorizando: o número de jurados varia entre um e cinco ⁴³; há homens que são jurados em mais do que uma unidade fiscal. Os nomes dos responsáveis variam frequentemente da primeira para a segunda paga, deixando algumas interrogações sobre o processo de escolha dos jurados e as suas atribuições. Mas essa mudança pode dever-se tão simplesmente à morte: à margem do primeiro nome da lista dos «inteiros» de Ardegães, precisamente o do jurado, foi acrescentado com outra tinta: «Este Joham Afomso he fynado; a molher fogy (*sic*) por nom ter beens» (fl. 33 v.). Os jurados tanto podem ser «inteiros» como «cabaneiros». Muitas vezes é outra pessoa a entregar o dinheiro ao tesoureiro, em representação do jurado; pode ser um amigo, pode ser um familiar. Registem-se dois casos mais complicados: na aldeia de Aguiar (fl. 78 v.), a paga foi satisfeita por «Fernam Gonçallvez tosador em nome do jurado que nom sabia o nome e dise que lhos dera Afomso Andre juiz»; em Luzim (fl. 153 v.), por «Joham Gonçallvez, criado de Joham de Viana em nome de Luís Afomso filho d’Afomso Vaasquez jurado de Luzim».

Os dinheiros dos julgados e das freguesias maiores são reunidos amiúde por sacadores ou recebedores — os termos são usados como

⁴³ Só uma vez se regista a presença de 5 jurados — fl. 45 v.

sinónimos ⁴⁴. Nos coutos e nas honras a entrega podia caber a outros homens: o sacador do couto de Leça (fl. 41 v.); o vigário da honra de Louredo ou o meirinho do bispo (fl. 93); o vigário da honra de Gomes Ferreira (fl. 99); o juiz da honra de Frazão, ou o sacador da mesma honra (fl. 104 v.); o juiz do couto de Crestuma (fl. 117). Se a importância era avultada, correspondendo a um largo conjunto de circunstâncias, v. g. um julgado, as contas entre o respectivo sacador e o tesoureiro do Porto podiam ser feitas em presença do vedor da finta (e sempre do escrivão, obviamente) ⁴⁵.

A recolha da finta movimentou para cima de 400 pessoas, desde o poderoso vedor Vasco de França ao jurado da mais recôndita das freguesias ⁴⁶. Ignoramos os responsáveis e as circunstâncias da elaboração das listas de contribuintes de que se serviram o vedor, o tesoureiro e o escrivão da finta. A tarefa coube sem dúvida a avaliadores, como explica Iria Gonçalves ⁴⁷, ficando por saber se de nomeação régia ou concelhia. «L'élaboration d'un relevé des feux — explica M. A. Arnould — pouvait être une besogne longue et coûteuse, surtout lorsque ce relevé portait sur un territoire étendu. Les administrations princières, soucieuses de ne pas ralentir les entrées fiscales, furent naturellement tentées de ne pas multiplier les relevés, même si elles n'en supportaient pas les frais. Il arriva donc fréquemment qu'on se servit d'un relevé donné pour asseoir plusieurs levées d'impôts successives» ⁴⁸. É ainda possível, segundo exemplos aduzidos por este autor, que os fogos das cidades fossem numerados pelos responsáveis pelo imposto em pessoa, mas que, no que respeita aos do campo, esses responsáveis se limitassem a recolher as informações dos jurados locais.

Sabemos, isso sim, que era ao jurado que incumbia actualizar o rol dos que pagavam, eliminando os totalmente indigentes, os que abandonaram a terra com ou sem justificação, os mortos, despromovendo viúvas de «inteiras» a «cabaneiras», anotando os recém-chegados ou os

⁴⁴ É o caso, por exemplo, das fls. 121, 122, 155 v. Veja-se GONÇALVES, Iria — *Op. cit.*, p. 79 e segs.

⁴⁵ Ver, na fl. 116, as contas do julgado da Feira.

⁴⁶ Nas unidades discriminadas contamos 389 nomes, sujeitos naturalmente a correção, por ser difícil saber quando é que nomes iguais correspondem à mesma pessoa.

⁴⁷ *Op. cit.*, p. 87 e segs.

⁴⁸ ARNOULD, M. A. — *Op. cit.*, p. 31. Este autor acrescenta (p. 42): «...Au XV^e siècle les commissaires se contentèrent généralement de rassembler des listes nominatives des chefs de ménages dressées par les administrations locales».

recém-casados. Destas alterações havia o jurado de dar conta ao vedor que as podia ou não aceitar. A declaração fazia-se sob juramento.

É provavelmente a este nível — o dos jurados — que se deve colocar a questão da maior ou menor credibilidade das listas de contribuintes e do respectivo estatuto. Nas mãos do jurado, como nas mãos do coudel, se se tratasse de estipular obrigações militares e tipo de armamento, concentrava-se o poder de isentar esta família ou sobrecarregar aquela. O jurado era um homem da terra, muito sujeito, como tal, a solicitações de familiares ou amigos, a pressões e ameaças, à corrupção. Até que ponto o vedor, o tesoureiro e o escrivão contactavam directamente com as populações taxadas, controlando «in loco» a veracidade das declarações do jurado? Não o sabemos. Sabemos que estavam previstos castigos para os avaliadores desonestos⁴⁹, o que em nada nos elucida quanto à frequência e extensão das fraudes, e muito menos nos poderá convencer de que, estipulada a pena, desapareceria a prevaricação; os três responsáveis pela cobrança da finta, experimentados burgueses peritos em contas e conhecedores da região, além do mais directamente interessados em evitar fugas ao pagamento, não foram por certo fáceis de ludibriar. Mas sabemos finalmente que, apesar disso, houve falseamento de informações.

Isso mesmo pode ser detectado nas anotações feitas pelo escrivão, em letra muito reduzida (por vezes quase ilegível), na margem de pé de muitos fólios: trata-se de pequeníssimas correcções às listas, de dúvidas ou de recomendações para se alterar o rol no ano seguinte. Alguns exemplos: em Milheirós há um inteiro a menos, porque se mudou para o couto de Leça, e esclarece-se: «notificado o recebedor» (fl. 42); em S. Paio de Virões (fl. 57) há uma cabaneira que em 1438 ainda pagou, mas que no ano seguinte deveria ser isenta, por ser muito pobre; em S. Tomé de Negrelos, o escrivão lembra: «Ha de acudir o jurado por Martiam Afonso de Cabanas que vive no Bayro que veo de Monte Corvada. Esta com seu pay e seu pay ha de ser cabaneiro» (fl. 67 v.). Por vezes o escrivão fica embaraçado com algumas discrepâncias nas contas: na freguesia da Lavra, a primeira paga fôra feita por 26 «inteiros» e 2 «cabaneiros»; na segunda, falta gente, pelo que Lopo Rebelo prefere não escrever nada. E justifica, na margem de pé: «O veedor tem em sy os dinheiros da segunda paga, convem a saber de xxv homens. E os outros fallecem. E por esso nom som asseentados» (fl. 30).

⁴⁹ GONÇALVES, Iria — *Op. cit.*, p. 89.

Mas há igualmente ecos longínquos das «habilidades» dos jurados. Um deles, Álvaro Gonçalves, não constava da lista de contribuintes da sua circunscrição, Nogueira (fl. 39 v.). E o escrivão anotou, ao fundo: «Alvaro Gonçallvez este era jurado negado a de pagar⁵⁰ para o ano porque casou novamente». Em S. Tiago de Carvalhosa (fl. 78), os jurados haviam declarado sob juramento que algumas pessoas tinham morrido, o que explicava um decréscimo nas receitas. Mas o escrivão e o tesoureiro apercebem-se da fraude: «Fernam Vaasquez e as molheres de Vasco Annes e de Andre nom som mortas...»⁵¹. Neste caso Lopo Rebelo limitou-se a corrigir a informação, adiante ele será bastante mais áspero: como a segunda paga de Balselhas era inferior à primeira (fl. 70 v.), o jurado dera a sua explicação: «Nom concerta porque jurou o jurado que morera Joham Gonçallvez de Balselhas e a molher empregada e disserom que se fora Vasco Afomso do Rio e a molher que nom era achada». O inquérito dos dois responsáveis portugueses detectou a tentativa de fraude, assinalando-o na margem de pé: «Mentio o jurado ca nom he asy que se Vasco Afomso fose» (fl. 70 v.)⁵².

Reservámos para o fim um delicioso «quiproquo»: o folio respeitante ao julgado de Azurara (fl. 49) não discrimina os nomes dos chefes dos fogos taxados, como acontece em outros casos. Mas desta vez Lopo Rebelo explica-nos porque se recusou a executar o seu trabalho de escrivão: «Crece mais que ha do outro anno e por eso nom forom escriptas as pesoas porque o jurado andava bulindo com a lingoa e ora dizia asy ora que se forom huuns e que morerom outros e porque pasava per ha do outro anno por eso nos tiramos de fadiga».

6.2. *Os quantitativos*

Passemos agora aos montantes da finta. Este imposto concelhio não é proporcional aos meios de fortuna dos contribuintes, sem dúvida a fórmula mais equitativa. Há apenas três situações possíveis: ou a isenção, ou o pagamento por inteiro, ou o pagamento de metade da quantia fixada. Cada contribuinte deveria pagar, nesta finta, 30 reais

⁵⁰ Riscado na mesma tinta: «a primeira e segunda».

⁵¹ A frase continua: «...e Joham Annes filho de Santill esta...» (o resto é ilegível).

⁵² O apuramento dos contribuintes é muito confuso. O jurado que certificou a primeira paga, João Gonçalves de Balselhas, morreu antes de se efectuar a segunda, e a sua mulher jazia entrevada. À margem da lista de inteiros escreveu-se «erro». Parece haver confusão entre dois homens, «Vasco Afomso molleyro» e «Vasco Afomso do Rio».

brancos, liquidados de uma vez ou em duas prestações de 15 reais, ou 21 reais brancos, numa única paga ou em duas de 10,5 reais cada.

O que nos coloca dois problemas. Em primeiro lugar, como é que o Concelho chegou a estes números? Calculando uma soma global, e repartindo-a por um número aproximado de contribuintes? É esta uma das modalidades detectadas por Iria Gonçalves⁵³. Também em outras regiões europeias se seguiu por vezes este critério. Impossibilitado de proceder rapidamente a uma avaliação dos rendimentos individuais, o poder central taxava globalmente cada localidade. Caberia depois às autoridades municipais a repartição dessa quantidade por cada fogo⁵⁴. Se foi isso que se passou em 1438, fica ainda por saber se o total que a vereação se propôs apurar decalca a contribuição que o Porto teve que entregar aquando de outros pedidos, ou se se tratou de um cálculo específico para as obras da Rua Nova. Mas os 30 e os 21 reais também podiam ser uma quantia fixa que se entendia como razoável, necessária ou possível. Fica a dúvida.

Em segundo lugar, como explicar a existência de circunscrições em que o imposto ascende a 30 reais, e de outras em que se fica pelos 21? Das 275 unidades efectivamente colectadas (já que 26 das 301 indicadas estão em branco)⁵⁵, 35, ou seja, 12,7%, pagam pelo escalão máximo, e todas as outras pelo mínimo. O exame destas 35 unidades

⁵³ *Op. cit.*, p. 30.

⁵⁴ ARNOULD, M. A. — *Op. cit.*, p. 24.

⁵⁵ As circunscrições que estão em branco são as seguintes: freguesia de Cedofeita juradia do Carregal (fl. 15 v.); Valongo — juradia de Susão (fl. 44 v.); freguesia de Fânzeres (fl. 53 v.); São Cosmado — honra de Fonte Arcada (fl. 54 v.); julgado de Aguiar de Sousa — freguesia de Mouriz, juradia da aldeia da Carreira do Alqueidão (fl. 69); Aguiar — juradia de Alhery (fl. 79 v.); honra de Sobrosa — os que moram no couto de Ferreira (fl. 81 v.); honra de Sobrosa — os que moram em S. Tiago de Carvalhosa (fl. 82 v.); honra de Sobrosa — os de Parada que moram na dita honra (fl. 83); honra de Sobrosa — os que moram em S. João de Covas e em S. Paio de Portela (fl. 83 v.); freguesia de S. Miguel de Beire — os do devasso (fl. 84); freguesia de Gondelães (fl. 103); Valadares — honra de Gonçalo de Sá (fl. 107 v.); freguesia de Sermonde (fl. 114 v.); Sebolido — juradia de Sebolido (fl. 138); Lagares — juradia da aldeia de Escariz (fl. 141); capela de Paços, sufragânea a Rio de Moinhos (fl. 152 v.); Santiaguinho (fl. 154); freguesia de Moazeres, juradia de Lanelas — os do reguengo (fl. 157); Moazeres, juradia de Casal Garcia de Cavalum (fl. 157 v.); freguesia de Moazeres, juradia da Avelada (fl. 157 v.); freguesia de Galegos (fl. 160 v.); Santa Clara — os moradores do bairal d'além (fl. 161 v.); freguesia de S. Miguel de Entre-os-Rios (fl. 162 v.); freguesia de S. Tomé (fl. 162 v.). Além disso, encontram-se totalmente em branco os seguintes fólios: 4 v., 5 v., 6 v., 7 v., 8 v., 31 v., 49 v., 50 v., 51, 116, 117 v., 120 v., 122 v., 123 v., 145.

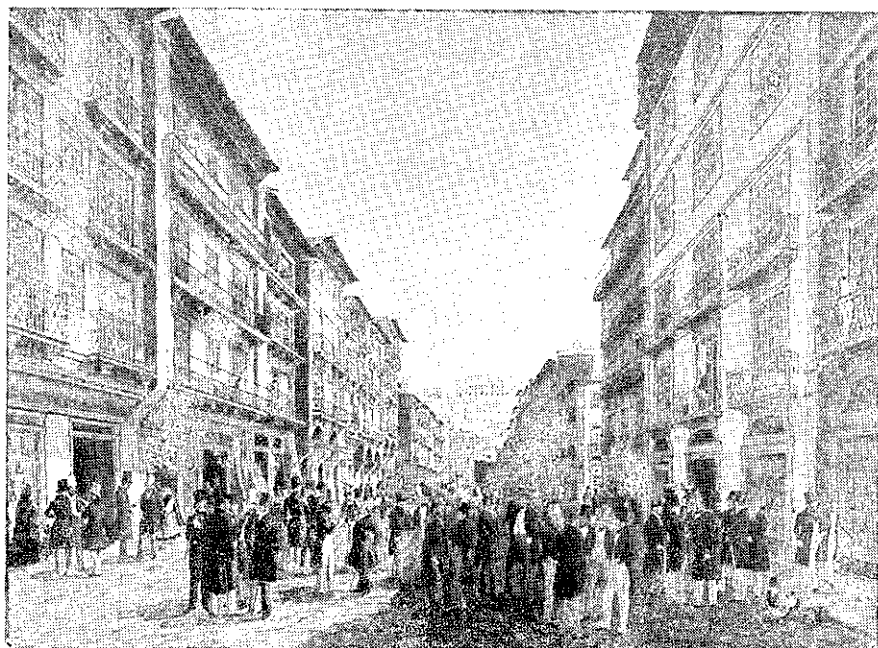
não nos permitiu chegar a qualquer conclusão^{55 Bis}. Sabemos que a heterogeneidade da taxa por fogo era relativamente habitual em outros lugares, variando de acordo com diversos factores (cidades abertas ou amuralhadas, fogos urbanos ou rurais, etc.)⁵⁶.

Quem gozava da isenção do pagamento? Como o livro tem poucas referências a este respeito, resta-nos tentar uma aproximação com o que se passou aquando do «pedido e meio» para a ida a Tânger, lançado dois anos antes. Nessa altura foram isentos: «todos os vassallos, mesmo pousados e os besteiros do cavalo, no caso de mostrarem seus privilégios assinados e selados; os fidalgos, se forem de linhagem antiga e conhecida ou armados cavaleiros pelo rei ou seus antecessores; as viúvas cujos maridos morreram na guerra servindo como homens de armas, se mantiverem sua honra; os que vivem com senhores sem receberem soldada, salvo se tiverem bens pelos quais, anteriormente, tenham pago pedido; os oficiais que continuamente andam com el-rei e dele têm mantimento, assim como os funcionários dos contos de Lisboa e os da casa do cível, corregedores, meirinhos, escrivães das correições e juizes nomeados pelo rei, desde que dele tenham mantimento; todos quantos serviram na guerra como homens de armas, embora, sendo já velhos ou aleijados, não possam por isso continuar a servir; as viúvas e os órfãos, se não tiverem mesteres nem bens que perfaçam a quantia de 100 libras; os que servem em Ceuta por si ou por outrem, ou vão nas galés, também por si ou por outrem; todos os vassallos, se, embora, não recebendo quantias, tiverem um arnês e houverem servido na guerra; os besteiros de cavalo e ginetes se puderem mostrar seus privilégios e não tiverem pago no pedido anterior — as mulheres, porém, devem pagar, pois não está certo que possuam os mesmos privilégios e honras das mulheres dos vassallos —; os homens dos meirinhos da corte, se com eles andarem há seis meses ou mais»⁵⁷.

^{55 bis} A questão parece ter sido sempre controversa, e é de crer que, não muitos anos antes, a contribuição tivesse mesmo ultrapassado os 30 reais. É o que parece depreender-se de uma sessão camarária de 22 de Março de 1432 (*A. H. C. M. P.*, «Livro de Vereações de 1431-32», fl. 29): «Todos acordaram que vistas as grandes e muitas necessidades que tem os moradores d'arredor da cidade de duas legoas arredor della e os muitos carregos que elles soportam na cidade de cada dia a todo que os mandam e eles se agravam porque os fazem pagar na Rua Nova mais que aquelles que noram [*sic*] ao longe que daqui em diante convem a saber deste Janeiro que ora foy em diante não page cada huum mais que XXX trinta reaes aa dicta obra da Rua Nova em cada huum anno asy como pagam os da cidade».

⁵⁶ ARNOULD., M. A. — *Op. cit.*, p. 28.

⁵⁷ GONÇALVES, Iria — *Op. cit.*, p. 65-66.



A Rua Nova dos Ingleses, em 1834, segundo J. J. Forrester

Eis o que estava estipulado para um pedido. Vigoraria um regime idêntico para a finta concelhia? Seria mais fácil ou mais difícil conseguir a isenção? Não dispomos de elementos para responder. À partida, o paralelo é possível para este extenso rol de categorias escusadas de pagar, excepção feita obviamente aos funcionários de Lisboa; em relação aos que serviam em Ceuta ou nas galés, a cláusula podia ter aplicação, uma vez que ela abrangia igualmente os que lá prestavam serviço «por outrem». É provável que, tendo em conta a entidade responsável pela finta, se multiplicassem as isenções decorrentes de certos cargos municipais ou de certas profissões «honradas». A mesma razão explicaria a pouca complacência em relação a coutos, honras e reguengos. Os colectores parecem ter recebido em quase todos eles. Não deixa de ser notório, no entanto, o facto de nestas propriedades tradicionalmente isentas não se descriminar o nome dos chefes de fogos.

Se no que toca ao pedido de 1436 os sacadores e os escrivães tinham instruções para anotarem nos seus cadernos todas as pessoas, vassallos e privilegiados inclusivé, na finta que ora nos ocupa isso não acontece. Apenas encontramos esporadicamente no respectivo livro este ou aquele nome antecedido da abreviatura de «nichil»: trata-se de gente que foi em princípio registada para pagar, e que depois acabou por ser isenta devido à sua pobreza (os que «som postos por nichil») (57bis).

Os não isentos repartiam-se por dois estatutos: os «inteiros», ou seja, aqueles que pagavam o imposto na sua totalidade (portanto 30 ou 21 reais), e os «cabaneiros», cuja prestação era metade daquela (ou seja, 15 ou 10,5 reais). O «cabaneiro» é um camponês pobre, uma espécie de proletário rural. Para usarmos o critério do tempo, é aquele que «nom tem casal nem bois». Esta divisão não é original do nosso país: «La présence de demi-feux dans certains documents ne doit pas nos étonner: elle s'explique par un traitement de faveur accordé localement à des foyers de condition inférieure — les veuves entre autres...»⁵⁸.

Feito o cômputo global possível, a finta colectou pelo menos na cidade e no termo do Porto 3 613 «inteiros» e 700 «cabaneiros» (estes constituem portanto 16,2% do total de contribuintes). Apurou-se pelo menos uma quantia de 110 856,2 reais.

(57bis) Sobre os «pobres fiscais», veja-se MOLLAT, Michel — *Les pauvres au Moyen Age*. Paris, Hachette, 1978, p. 282-286.

⁵⁸ ARNOULD., M. A. — *Op. cit.*, p. 58.

7. Mobilidade fiscal, mobilidade social

Um dos grandes cancos do sistema fiscal medievo era o atraso sistemático (quando não a inexistência pura e simples) da actualização das listas de contribuintes. Era frequente cobrar-se uma taxa ou um pedido com base em um rol elaborado muitos anos antes, e que portanto já não reflectia a realidade social. As consequências deste facto são verdadeiramente dramáticas: «Em 1451, contam os procuradores de Braga nas cortes em Santarém, que, quando o Infante D. Pedro era regente do reino, os oficiais obrigaram a pagar nos pedidos pelos mortos, pelos velhos e pobres, pelos que haviam fugido da terra e portanto se não encontravam e ainda pelos que jaziam nas albergarias...»⁵⁹.

Neste aspecto, podemos afirmar que o «Livro da Abertura da Rua Nova» foi elaborado com extremo cuidado, registando em pormenor os aumentos, os abatimentos ou as mudanças de estatuto dos contribuintes. Não queremos dizer com isto que a cobrança tenha sido pautada por critérios de justiça total, e que a classificação dos que pagam e dos isentos reflecta com fidelidade a realidade social, mas apenas que se nota perfeitamente a sensibilidade às modificações em cada unidade fiscal. Porquê esse cuidado? Por se tratar de uma finta que, mesmo se lançada por iniciativa régia, e em todo o caso contando pelo menos com o aval da coroa, foi organizada e controlada a todo o tempo pelas autoridades concelhias do Porto, mais próximas da realidade do respectivo termo? Parece-nos a explicação mais plausível, embora esse factor pudesse funcionar de forma inversa: os funcionários da administração central estariam por princípio menos sujeitos a pressões e a corrupção (foi, como se sabe, um dos argumentos invocados para a criação dos juízes de fora).

Pode levantar-se a hipótese de o livro de 1438 utilizar um rol fiscal relativamente recente, mas não nos parece que isso esclareça a questão: é que é tanto o cuidado na comparação dos sujeitos à primeira paga de 1438 com os da paga imediatamente anterior a esta finta (e que, como já foi dito, não podemos datar com precisão), como o cuidado a anotar as variações da primeira para a segunda paga deste mesmo imposto. Mais do que um rol de contribuintes preciso, é uma atitude mental rigorosa que parece destacar-se.

Pormenorizando: já vimos que o escrivão discrimina, em cada circunscrição, o número e o nome de todos os «inteiros» e de todos os

⁵⁹ GONÇALVES, Iria — *Op. cit.*, p. 52.

«cabaneiros»⁶⁰. Ao fazê-lo, compara essa lista com a que serviu de base à colecta anterior, e conclui pela coincidência dos números, ou pela existência de discrepâncias. Neste caso explica as alterações. Quando o pagamento se faz em duas prestações, repete-se o procedimento em relação à segunda paga: «he meor que a primeira porque morreo Joham... etc.». Ficamos deste modo a saber as alterações no número e estatuto dos contribuintes que se verificaram entre três momentos:

- imposto imediatamente anterior ao de 1438;
- primeira paga da finta de 1438;
- segunda paga da finta de 1438.

Há cinco modificações possíveis: o aparecimento de novos «inteiros»; o aparecimento de novos «cabaneiros»; a promoção de um «cabaneiro» a «inteiro»; a despromoção de um «inteiro» a «cabaneiro»; e finalmente a passagem de um contribuinte de qualquer das duas categorias a isento, por impossibilidade material de pagar — esclarece-se então que fulano foi «abatido» por determinadas razões.

O estudo da mobilidade fiscal dá-nos preciosas indicações sobre a mobilidade social, a amplitude, os ritmos e as principais razões da ascensão e despromoção social no Porto e no seu termo nesta primeira metade do séc. XV.

É evidente que o primeiro factor da alteração do número de contribuintes em cada circunscrição são as mudanças de residência, a chegada ou a partida de homens. Vale a pena explorar esta pista.

7.1. *As alterações de residência*

O conceito «Idade Média» convoca de imediato às nossas mentes um determinado número de estereótipos. Por exemplo, o de um tempo de imobilidade — das ideias, das mercadorias, dos homens. Economia fechada, servos presos à terra, viagens impossibilitadas pela degradação das antigas vias romanas, pela insuficiência dos meios de transporte ou pela insegurança generalizada.

A pouco e pouco também esta ideia pré-concebida foi sofrendo correcções, redescobrimo-se o movimento, a troca, a mudança, sob o

⁶⁰ Há casos, poucos, em que isso não acontece, e temos apenas os números globais para cada uma das duas categorias,

manto da estagnação. E porventura, aqui e além, torcendo-se a vara em sentido contrário com excessivo entusiasmo. Um ponto da situação foi feito recentemente por Jacques Le Goff⁶¹. Afirma ele: «Il y a eu une importante mobilité médiévale, génératrice de contacts et d'échanges, mais elle a toujours été subordonnée à un point d'ancrage très fort, comme le montrent, par exemple, la notion et la pratique bénédictines de la stabilité. Si l'homme au Moyen Âge est défini comme un *homo viator*, c'est que le péché originel le condamne à l'errance. L'idéal est d'être arrêté et bien assis, *sedere*»⁶².

Entre nós não se têm feito grandes estudos sobre a mobilidade do homem medieval, até porque as fontes não ajudam. O «Livro da Abertura da Rua Nova» forneceu-nos inesperadamente alguns dados, precisamente ao justificar alterações no número de contribuintes: o escrivão explica frequentemente que há menos um «inteiro» porque determinado homem «se foy pera S. Tiago», ou que há mais um porque veio alguém de Fajozes.

A ideia com que ficamos é a de uma razoável mobilidade regional — essencialmente para povoações vizinhas ou, pelo menos, pouco distantes. Detectámos ao todo 79 mudanças de residência, o que parece significativo no espaço e no período de tempo considerados. Eis a respectiva lista:

DE	PARA	Fls.
Freg. ^a de Fajozes	Freg. ^a de Macieira	17 v.
S. Tiago de Bougado	Vilar de Porcos	20
Freg. ^a de S. Cristóvão de Alvarelhos	Lavra	22 v.
S. ^{ta} M. ^a do Vilar	Freg. ^a de Mosteiró	25
Fajozes	Freg. ^a de Macieira	29
Freg. ^a de S. ^{ta} Cristina do Coronado	S. Lourenço de Azemeis	38
Freg. ^a da Lavra	Freg. ^a de S. ^{ta} M. ^a de Vila Nova	39
Freg. ^a de Nogueira	Couto de Leça (2 Hs.)	39 v.
	Vermoim	39 v.
Freg. ^a de Milheirós	Couto de Leça	42

⁶¹ Este autor fez o resumo do «VII^o Colloque d'humanisme médiéval», que decorreu entre 1968-1970 em *Culture et travail intellectuel dans l'Occident médiéval*, Paris, Éd. du C.N.R.S., 1981, p. 61-79.

⁶² *Ibidem*, p. 76.

DE	PARA	Fls.
Freg. ^a de Silva Escura	Bougado	45
	S. Romão de Bernos (?)	45
Freg. ^a de S. Tiago de Bougado	Vilar de Porcos	45 v.
Freg. ^a de S. Martinho de Bougado	Terra do Conde	47
Sanfins do Coronado (Juradia de Arcos)	Couto de Leça	48 v.
S. João da Foz de Sousa (Juradia de Compostela)	Pedroso	52
Freg. ^a de S. ^{to} Isidro de Negrelos	S. Salvador de Negrelos	62 e 63
Roriz	S. Salvador de Negrelos	63
S. Salvador de Negrelos	Guimarães (2 Hs.)	63
Mosteiro de Monte Córdova	S. Tomé	63 v.
Freg. ^a de S. Cristóvão de Refojos	S. Tiago	67
Freg. ^a de S. Tomé	Terra do Conde	67 v.
Capela de Recarei	Outra parte da Juradia de Recarei	72
	Guedixe (Juradia de Aguiar)	72
Freg. ^a de S. ^{ta} M. ^a de Lamoso	S. Pedro de Gondesende	74 v.
Freg. ^a de S. Fins de Ferreira	Refojos	75
S. Tiago de Carvalhosa (devasso)	Frazão	78
Vila Cova	Capela do couto de Urrô	86
Freg. ^a de S. Salvador de Figueiró	Coimbra	87 v.
Freg. ^a de S. Martinho de Parada	Lousada	88
S. Pedro de Gondesende (devasso)	Porto	89 v.
Granja	Gândara (aldeia de Vilarinho) — Honra que foi de Gomes Ferreira	91 v.
Recarei	Mosteiro de Vandoma	92 v.
Mosteiro de Vandoma	Recarei	92 v.
Honra de Louredo de Beire	Lousada	93
Rebordosa (Honra de Fernão de Sá)	Sobreira	98 v.
Mouriz	Freg. ^a de Vila Cova dos Carros	100
S. Paio de Casais	Beire	101 v.
Honra de Frazão	Arcebisado	104
Freg. ^a de Arcuzelo	Prior de Grijó (2 Hs.)	106 v.
Freg. ^a de Gulpilhares	(?)	108 v.
	Sanfins	108 v.

DE	PARA	Fls.
Foz do Sousa	Couto de Pedroso (Juradia de Balteiro, freg. ^a de Vila Cova)	109
Feira	Couto de Pedroso	109
Couto de Pedroso (Juradia de S. João, parte de Lunar)	Juradia de Balteiro (Pedroso)	109 v.
Freg. ^a de S. Pedro do Paraíso	Canidelo	110
Freg. ^a de Canelas	Pedroso	111
Oliveira	Vila Nova	112
Aldeia de Branzelo (Julgado de Melres)	Sarnada (Aguiar)	118
S. ^{ta} Marinha de Lodares	Freg. ^a de S. Paio de Casais (Julgado de Lousada)	125
Freg. ^a de S. ^{ta} Marinha de Lodares	Arcebispadó	126
	Arrifana	126
	Abade de Válega	126
Honra de Louredo	Freg. ^a de S. ^{ta} Marinha de Lodares	126
Santiaguinho (aldeia de Lobelhe)	Arrifana	126 v.
Freg. ^a de S. Lourenço das Pias	S. Miguel (Arcebispadó)	130 v.
Guilhufe	Freg. ^a de S. Miguel de Urrô	135
Couto de Bustelo (Juradia do Ribeiro)	Bustelo	136
	Canaveses	136
Couto de Bustelo (Juradia de Alvarões)	Porto	136 v.
Vila Cova	Freg. ^a de S. ^{to} Adrião	138 v.
Honra de Leça	S. Paio de Portela	142 v.
S. Tiago (capela de Lagares)	Valpedre	145 v.
Couto de Paço — S. ^{ta} Ovaia (aldeia do Vau)	Bairos	146
	Bustelo	146
	Esmegilde	146
Couto de Paço (aldeia de Bairos)	Fonte Arcada	147
Freg. ^a de S. Pedro de Caifás	Coreixas	148 v.
Freg. ^a de S. ^{to} Estevão (devasso)	Valpedre	150 v.
Freg. ^a de Guilhufe	S. Miguel de Urrô	152
Caifás	Freg. ^a de S. ^{ta} M. ^a de Coreixas (Honra de Martim Gomes)	154 v.

DE	PARA	Fls.
Santiaguinho	Freg. ^a de Moazeres (Juradia de Arrifana)	155 v.
Freg. ^a de Moazeres (Juradia de Arrifana)	Porto	155 v.
Moazeres (Juradia de Louredo)	Arrifana	156 v.
Couto de S. ^{ta} Clara de Entre-Ambos-os-Rios	Landim	158
Vilarelhos	Capela de S. Pedro de Croca	159 v.

Permitimo-nos chamar a atenção para um ou outro aspecto: como atrás foi dito, as mudanças de residência envolvem, de uma maneira geral, distâncias relativamente curtas. No período considerado, 1438-1440, as cidades não parecem funcionar como polo de atracção significativo: quatro homens deslocam-se para o Porto, dois para Guimarães, um para Coimbra — e este será talvez o protagonista da mais longa viagem. É verdade, por outro lado, que ninguém trocou a cidade por qualquer das terras do termo. E claro que o facto de as contas urbanas não discriminarem os fogos, e por isso não anotarem quem chega e quem sai, limita seriamente a validade de qualquer generalização.

De resto, não emerge nenhum polo de atracção significativo: quatro indivíduos instalam-se no couto de Leça e cinco em Pedroso (especificando-se que dois o fazem no couto). Figuras da Igreja recebem por vezes pobres a quem sustentam (dois o prior de Grijó, um o abade de Válega).

No que diz respeito às partidas, o livro dá-nos conta de 79, a partir de 67 das 301 divisões fiscais adoptadas. De cada uma destas 67 circunscrições saiu um homem ou uma mulher (geralmente uma viúva), por vezes dois, excepcionalmente três (do couto de Paço, Santa Ovaia, Aldeia do Vau — fl. 146) ou quatro (da freguesia de Santa Marinha de Lodares — fl. 126)⁶³.

Mas passemos aos outros factores de mobilidade fiscal. Devemos começar por dizer que a quantidade de alterações é surpreendente.

⁶³ Entendemos não cartografar estas mudanças de residência porque, sabendo nós apenas o nome da circunscrição de que um homem saiu e o daquela onde se instalou, a representação gráfica destes dados iria forçosamente dar uma imagem falsa de cada caso e da totalidade.

Partindo de um número base — o livro inventaria ao todo 3 613 «inteiros» e 700 «cabaneiros» — os totais são os seguintes:

- há mais 8 contribuintes de estatuto não especificado, e menos 84 na mesma situação (isto é, não sabemos se os que aparecem ou os que são riscados são «inteiros» ou «cabaneiros»);
- verifica-se o surgimento de 92 novos «inteiros», mas em compensação desaparecem 98;
- no que toca aos «cabaneiros», são eliminados do rol 67, e incluídos pela primeira vez 40;
- finalmente, há 57 despromoções de «inteiro» para «cabaneiro», enquanto significativamente só 13 «cabaneiros» ascendem a «inteiros».

Tudo junto perfaz 459 alterações (10,6% do total de contribuintes) no espaço de poucos meses. A análise cuidada desta mobilidade revela-se fascinante, e conduz-nos ao coração de uma sociedade — ou de parte dela — que se mostra excepcionalmente vulnerável, do ponto de vista material. Por trás das cuidadas anotações do escrivão surpreendemos centenas de dramas, de famílias, de viúvas ou viúvos atirados para a miséria e a mendicidade, de empobrecimentos súbitos. Vamos por partes.

A grande responsável por estas alterações é sem dúvida a morte: no total, 182 óbitos (em princípio de um só homem ou de uma só mulher, e 37 mortes de casais). Para compreendermos estas quantidades, sobretudo a segunda, devemos ter em conta que se trata de anos de peste — a epidemia de 1438, que terá possivelmente vitimado D. Duarte. De dois homens sabemos ao certo que não sucumbiram à «pestenença»: um porque foi assassinado (fl. 59 v.), outro porque pereceu num incêndio (fl. 117). Ao menos nesta finta parece ter havido o cuidado de não fazer pagar os vivos pelos defuntos.

Mas há mais baixas no rol: os que fogem — pelo menos 21 pessoas, para além de um número elevado de casos em que é difícil estabelecer a fronteira entre a fuga e a mudança de residência, porque nos ficou apenas uma indicação lacónica («foi-se Joham... etc.»). Destes 21 fugitivos, seis são mulheres cujos maridos haviam falecido recentemente. Mas desaparecem ainda quatro casais, cuja fuga só fica por explicar num caso: dois homens são acusados de assassinio, outro de ser «ladrão da terra». Embora o estatuto destes «amoorados da terra» nada tenha de invejável, pior seria o de um homem de S. Paio de Virões

(Santo Tirso), que ao tempo jazia «preso na cadea d'El Rey e nom tem per hu pagar» (fl. 57). Apesar de reconhecer isto mesmo, o vedor não o isenta. Apenas o torna «cabaneiro».

Mas esta sociedade portuguesa quatrocentista tem claramente dois grupos malditos: desgraçados dos velhos, desgraçadas das mulheres.

Começando pelos primeiros, raramente velhice e miséria terão andado tão de par. Numa economia rural cujos protagonistas vivem, na grande maioria dos casos, no limiar de sobrevivência, ao roubar aos homens a força dos braços o tempo rouba-lhes também o pão. Não havia o costume de desterrar os idosos para qualquer monte de Narayama, como no antigo Japão, mas a sociedade medieva nem por isso se revelava neste aspecto menos brutal: com excepção dos afortunados que tinham possibilidade de se acolher ao agasalho de parentes próximos (o número de casos detectados é insignificante), são numerosos os que terminam a vida na indigência total ou na mendicidade. O vedor baixa-os de «inteiros» a «cabaneiros», ou escusa-os totalmente de pagar. E ao explicar as razões da sua decisão, faz desfilar perante nós um cortejo de pequenos dramas: descobrimos «velhos», «velhos e pobres» (nove casos), «velhos e cegos», «velhos, pobres e cegos». Este foi abatido no rol por ter 80 anos e ser viúvo e pobre, aquelas por «viúvas, pobres e velhas». A contabilidade fiscal põe em evidência, desta forma, outra trilogia: velhice, doença, pobreza.

Os tempos são igualmente difíceis para as mulheres, e em especial para as viúvas. Atente-se nestes números: registámos 28 casos de morte de «inteiros» que implicaram a passagem da viúva a «cabaneira». Dito de outro modo: fica-nos a sensação de que o «casal» é mesmo uma unidade de exploração indispensável para o sustento de uma família, e que dificilmente pode ser trabalhada por uma única pessoa. Em todo o caso, nunca por uma viúva. Claro que, neste aspecto, a fuga do marido equivale à morte, e pelo menos uma mulher é passada a «cabaneira» por o esposo ter desaparecido. A morte do marido acarreta quase automaticamente a perda do casal. Não há uma só mulher entre os «inteiros», mas contamos 171 «cabaneiras»^{63bis}.

O óbito da mulher também causa problemas ao marido. Quatro homens são tornados em «cabaneiros», isto é, tecnicamente passam a pertencer ao grupo dos que não têm casal nem bois e vivem em cabana. Aliás num caso pelo menos o escrivão é taxativo, ao explicar a situação de um morador da Aldeia de Quinta de Viga (S. Martinho de Lagares),

^{63bis} Desta forma as mulheres representam 30,21 % dos «cabaneiros» discriminados.

a quem morreu a mulher, que por isso abandonou o casal e «vive em cabana» (fl. 140 v.). Haveria mais viúvas do que viúvos? Trabalhando com testamentos da região do Lyonnais, Marie-Thérèse Lorcin coloca o problema desta forma: «Il y a chez les testateurs une plus forte proportion de veuves que de veufs. Si l'on prenait à la lettre les résultats d'un comptage scrupuleux, il faudrait même voir dans le veuvage une spécialité féminine. En réalité, l'écart entre les sexes est moindre. Il est courant, comme nous l'avons vu plus haut, qu'une testatrice soit dite Jeanne ou Isabelle «veuve de un tel», alors que jamais un testateur n'est dit Jean ou Pierre «veuf de une telle». (...) L'historien laisse donc échapper, bien malgré lui, plus de veufs que de veuves»⁶⁴. Evitada esta armadilha das fontes, a nossa pergunta não fica ainda assim respondida: haveria que comparar taxas de mortalidade por sexo, práticas e leis de transmissão patrimonial, condicionantes sociais e mentais.

Voltemos às viúvas: a morte do cônjuge deixa-as a braços com difíceis problemas de sobrevivência, que elas se esforçam por resolver da melhor maneira. E a melhor maneira parece ser contrair segundas núpcias. Pormenor sugestivo: as sete mulheres que, segundo o livro, optaram por essa solução e voltaram a casar, fazem-no sempre *fora* do local em que até aí viviam. O que se harmoniza com outro dado que já apresentámos: a fuga de seis mulheres a seguir à morte dos maridos.

Tal como no caso das pessoas de idade, a família parece ser, ainda assim, uma das poucas protecções para as viúvas. A uma levam-na os irmãos, outras duas vão viver com os filhos. Três situações apenas, a sugerir-nos que a solidariedade familiar não pode vencer as barreiras quase intransponíveis da escassez material.

A velhice, a viuvez e, claro, a enfermidade. A mais vulgar é a cegueira: catorze vítimas. Pior do que as viúvas ficou uma mulher cujo marido perdeu a vista: não podia contar com a ajuda dele, e tinha que o sustentar; o vedor passou-a a «cabaneira». Registam-se ainda cinco casos de «empregados» e um casal «tolheito de paralisya» (fl. 62 v.). Não faltam as doenças mentais, ou como tal consideradas ao tempo: dois homens que se «danaram», um «cabaneiro» que enlouqueceu (fl. 108 v.). E pontualmente um manco, e outro de quem se diz apenas que «caiu em dor».

⁶⁴ LORCIN, Marie-Thérèse — *Vivre et mourir en Lyonnais a la fin du Moyen Âge*. [Paris], Éd. du C.N.R.S., [1981], p. 60. A observação é igualmente pertinente para a documentação portuguesa, onde nos aparece regularmente uma «Catarina Anes, molher que foy de...», mas nunca um «Vicente Anes, homem que foy de...».

A seguir à morte, o grande factor de alteração das listas de contribuintes é o empobrecimento: nada menos de 83 referências expressas a *pobres*. Os detentores desse triste estatuto são geralmente isentos de qualquer pagamento. Para além das já referidas doença, viuvez e velhice, não se explicitam as razões do empobrecimento (uma excepção — o homem que foi reduzido à miséria por um incêndio) (fl. 31). Normalmente o jurado ou o vedor constata apenas que determinada pessoa «he pobre e nom tem per hu pagar». Em princípio estamos perante alguém que teve de se desfazer do seu casal, dos seus animais, e eventualmente da sua casa.

Num intervalo de tempo relativamente curto, há quase uma centena de pessoas (e de famílias?) reduzidas à pobreza — e não nos esqueçamos de que muitas das circunscrições do livro não especificam estes dados. É verdade que não podemos definir com rigor estes «pobres». «Tous les indigents — lembra M. A. Arnould — n'étaient pas «sens feu ni lieu»⁶⁵. Em todo o caso, é gente que reconhecidamente não tem bens nem para pagar os 10,5 reais exigidos a um «cabaneiro». E são vários aqueles que, nos poucos meses que medeiam entre as duas pagas, passam de «inteiros», o que pressupõe uma determinada fazenda, a isentos por pobreza, sem sequer baixarem a «cabaneiros». O empobrecimento é um espectro que ameaça constantemente estas famílias camponesas, e que lhes pode alterar a existência de um momento para o outro. Há onze referências a pessoas que «pedem por Deus» (quatro viúvas), duas a «pobres e merceeiros», e quatro a homens que são mantidos por eclesiásticos (um pelo abade de Beire, outro pelo abade de Válega, dois pelo prior de Grijó).

Perante tantas dificuldades materiais, bem precárias se revelam, no seu conjunto, as várias instituições da «segurança social» do tempo: a família, as mercearias, a caridade em geral.

Até aqui falámos de factores de despromoção fiscal e social. Só se nos deparou um factor de ascensão: o casamento. Este é responsável pelo aparecimento de 18 novos «inteiros» (presumivelmente homens que viviam com os pais ou outros familiares, e que a partir do matrimónio se instalam num casal). E há um caso em que o falecimento de um homem converteu o seu filho em «inteiro».

⁶⁵ ARNOULD., M. A. — *Op. cit.*, p. 64.

8. Demografia — algumas interrogações

A apresentação do «Livro da Abertura da Rua Nova» e a descrição da sua estrutura terá por certo sugerido aos leitores deste trabalho o interesse em proceder ao aproveitamento demográfico dos seus dados.

São por demais sabidas as dificuldades enfrentadas por quem quer conhecer a demografia medieval⁶⁶, e que levaram Philippe Wolff a afirmar, há mais de 20 anos: «Sans espoir d'atteindre mieux que des ordres de grandeur et des notions d'ensemble, les historiens se sont donc éfforcés d'élaborer ce que j'ai appelé ailleurs une «préhistoire démographique»⁶⁷. Conformado com a impossibilidade de atingir números absolutos e de ter de se quedar pelas referidas ordens de grandeza, o investigador precipita-se sofregamente sobre as fontes mais dísparas: um rol de besteiros, uma lista de impostos de tabeliães, as matrículas de ordens nos estabelecimentos religiosos.

Neste universo de penúria, um numeramento de fogos é uma verdadeira preciosidade. Como constata M. A. Arnould⁶⁸, «il n'est guère pensable de mener, sur le plan local ou régional, une enquête d'histoire sociale qui laisserait de côté l'évaluation de la population. Pour autant qu'on accepte d'évaluer les ménages sans prétendre compter rigoureusement les individus, les relevés de feux sont par excellence les sources

⁶⁶ Cremos que o problema foi correctamente apresentado por RAU, Virgínia — «Para a História da população portuguesa dos séculos XV e XVI (resultados e problemas de métodos)», *Do Tempo e da História*, revista do Centro de Estudos Históricos do I.A.C. anexo à Fac. de Letras de Lisboa, I, Lisboa, 1965, p. 7-46 (independentemente de algumas correcções numéricas a que se deve proceder), e por WOLFF, Philippe — *L'Étude des Économies et des Sociétés avant l'ère statistique*, in *L'Histoire et ses méthodes*, dir. de Charles Samaran, Ed. Gallimard, Paris, 1961, p. 847-892. As referências bibliográficas do trabalho de Virgínia Rau, até 1965, haverão de completar-se, por exemplo, com as fornecidas em abundância por Arnould, na obra que vimos citando.

Consulte-se ainda DIAS, João José Alves — *A Beira Interior em 1496 (Sociedade, Administração e Demografia)*, separata de *Arquipélago*, Rev. da Univ. dos Açores, Série Ciências Humanas, IV, Janeiro, 1982, pp. 135-140.

⁶⁷ Wolff refere-se ao relatório apresentado ao IX Congresso Internacional de Ciências Históricas, que decorreu em Paris, em 1950. A dado passo desse relatório, intitulado «Anthropologie et Démographie. Moyen Âge», e elaborado conjuntamente com M. Postan, Jean Dhondt e Carlo Cipolla, afirma-se nomeadamente: «Aos olhos dos demógrafos preocupados com a exactidão e a certeza científicas, toda a investigação demográfica tentada para um período anterior ao séc. XVIII arrisca-se a fazer figura de fantasia que, segundo o temperamento, eles classificarão de amável ou de perigosa» (cit. por RAU, Virgínia — *Op. cit.*, p. 10).

⁶⁸ *Op. cit.*, p. 79.

de l'histoire démographique des milieux ruraux du bas moyen âge. (...) Pour les campagnes, les relevés de feux permettent, mieux que les autres documents mais combinés avec eux, de fixer des ordres de grandeur acceptables». As objecções que se poderiam levantar de imediato — «...les déclarations et les constatations qui ont un but explicitement fiscal sont-elles presque toujours entachées de fraude»⁶⁹ — serão afastadas com impaciência pelos historiadores.

Não duvidamos de que o livro de 1438 possa dar ricas indicações quanto ao panorama demográfico da cidade e do seu termo nesta primeira metade do séc. XV. Limitar-nos-emos de momento a fazer um pequeno inventário dos aspectos que nos parecem dever ser ponderados no seu aproveitamento. Em primeiro lugar, e fazendo eco do aviso de Meuvret, o livro não foi elaborado para se fazer um cálculo do número de famílias existentes na região. Ele regista as contas de um imposto, e como tal deve ser analisado. À natural margem de erro em contagens deste tipo e neste período, há que somar casos de fraude (à revelia dos jurados ou com a conivência deles) que, aqui e além, espreitam na documentação, mas que as mais das vezes terão desaparecido sem deixar vestígios⁷⁰.

Em segundo lugar, recorde-se que, das 301 circunscrições enumeradas, 26 estão em branco. E das 275 que restam, 11 não discriminam o número de inteiros e cabaneiros. Quer isto dizer que nos faltam dados para 12,6% das divisões fiscais. Esta omissão é ainda mais significativa do ponto de vista qualitativo. É que não temos quaisquer indicações pormenorizadas no que diz respeito às freguesias urbanas; o livro só anota receitas globais. Omissão que poderá talvez ser melhor compreendida à luz do que se passa lá fora: «Certains relevés de feux — explica M. A. Arnould — sont amputés d'une part de leur intérêt documentaire par l'omission progressive des localités urbaines les plus importantes»⁷⁰. E acrescenta: «L'abstention des villes dans la procédure du dénombrement des feux s'explique d'une part par leur défiance à l'égard des enquêtes et des interventions du pouvoir central, d'autre part par les difficultés probables d'y accomplir rapidement un recensement, eu égard à la

⁶⁹ MEUVRET, Jean — *Les données démographiques et statistiques en histoire moderne et contemporaine*, in *L'Histoire et ses méthodes*, cit., p. 901-902.

⁷⁰ «...La fraude était possible, encore que sa probable généralisation, si elle ôtait leur valeur absolue aux chiffres, leur conservât peut-être une valeur relative» (ARNOULD, M. A. — *Op. cit.*, p. 59. Ver também a Nota 62, *Ibidem*, p. 59-60).

⁷¹ *Op. cit.*, p. 33.

densité de la population et aussi à sa mobilité»⁷². Por isso cremos poder concluir, como o autor, que a demografia histórica das cidades tem menos a esperar destes numeramentos de fogos do que a dos campos.

E segue-se um novo espaço em branco: o de todos aqueles que não pagaram para a Rua Nova da cidade do Porto — os isentos. Se para calcular o número dos clérigos dispomos da proposta de Oliveira Marques⁷³, não há qualquer estudo equivalente para a nobreza do termo do Porto. Ignoramos quantos seriam escusados da finta fosse pelas funções municipais que desempenhavam, fosse por privilégios individuais. Todos os dados de que dispomos, para outras circunstâncias, nos levam a pensar que o número de privilegiados no que toca ao pagamento de certas taxas era elevadíssimo. A situação quase atingiu a ruptura, como é sabido, com D. Afonso V, que isentou todos quantos eram criados de mosteiro, reguengueiros, homens de ofícios mecânicos. É bastante eloquente o quadro que nos pinta Iria Gonçalves acerca de quem efectivamente pagava impostos⁷⁴. E escapa-nos, por fim, o número daqueles que não pagavam por não terem com quê — os mais pobres.

Fica-nos uma última questão por resolver: «o irritante problema do fogo», como diria Philippe Wolff. Até prova em contrário, parece verificar-se um consenso acerca do método de contagem destes numeramentos: seja qual for o termo usado — «morador», «vizinho», etc. — é de fogos que se trata⁷⁵. Portanto cada «inteiro» representa um fogo, cada «cabaneiro» representa um fogo. Não vamos dar o passo seguinte: passar do número de fogos ao número de habitantes. Velho problema, o do índice multiplicador: «Vouloir résoudre [cette question] à tout prix et par une formule simple participe de l'hypercritique et plus encore de l'utopie»⁷⁶. M. A. Arnould, que acabámos de citar, completa assim a sua opinião: «Au reste, le feu est une notion univer-

⁷² *Ibidem*, p. 34-35.

⁷³ MARQUES, A. H. de Oliveira — *O clero português nos sécs. XIV e XV — aspectos demográficos e sociais* (comunicação às «Jornadas sobre Portugal Medieval», Leiria, 20-22 de Outubro de 1983).

⁷⁴ *Op. cit.*, p. 107-125.

⁷⁵ ARNOULD, M. A. — *Op. cit.*, p. 17-19; RAU, Virgínia — *Op. cit.*, p. 15-16. Escreve esta autora: «Essa espécie de módulo que era o *fogo* ou o *morador* ou o *vizinho* indicava a mesma e única unidade que mais interessava à coroa: aquela sobre que incidia a tributação, independentemente do número de pessoas que por ela se encontravam abrangidas» (p. 16).

⁷⁶ ARNOULD, M. A. — *Op. cit.*, p. 60. Este autor chega mesmo a reproduzir, em nota de pé-de-página, a opinião de investigadores segundo os quais o número médio de habitantes por fogo seria um «falso problema» (p. 61).

selle et ancienne et c'est une préoccupation moderne que de prétendre n'estimer la population qu'en nombre d'habitants. Le feu est de nature sociale, l'individu de nature biologique. On se tromperait en pensant que la productivité et la consommation d'un foyer équivaille à l'addition de la productivité et de la consommation des êtres qui le composent»⁷⁷. Estamos genericamente de acordo com esta ideia, embora não aceitemos que o historiador deva empregar por norma os conceitos da época que estuda, como parece defender Arnould. Não lembraria a nenhum investigador empenhado na descrição da habitação medieval afirmar que a casa média tinha «x» varas ou «y» pés. É importante explorar, em toda a sua especificidade económica, social, mental, a noção de «fogo». Mas hoje nós contamos os homens individualmente, e não podemos senão tender para exprimir em números de pessoas as realidades demográficas medievais.

Uma vez que não existe uma taxa de conversão universal para passar da quantidade de fogos à quantidade de habitantes, temos que concluir, com o investigador que vimos citando, que «il est donc sage de se contenter des feux». Senão vejamos: de todas as vezes que uma investigação monográfica mais aprofundada propôs um índice de multiplicação por fogo, os resultados foram diferentes. J. C. Russell avança coeficientes que variam entre 3,5 e 4,5, Krause entre 4,5 e 5, Orlando Ribeiro os mesmos 5, e David Herlihy chega à surpreendente precisão de trabalhar com um índice de 4,65. Ora a questão é que, como admite Orlando Ribeiro a propósito da hipótese de Costa Lobo, «no puede acceptarse sin cierta reserva la proporción, geralmente adoptada (...), de quatro habitantes por cada fuego aunque ninguna otra pueda sustituirla con fundamento racional»⁷⁸.

Para a sociedade medieval portuguesa, falta um estudo que proponha um número médio de pessoas por fogo passível de generalização. Seria legítimo aplicar, à população da cidade e termo do Porto de 1438-40, índices ingleses, ou florentinos, ou de outras cidades hispânicas? Mais ainda: não tendo embora qualquer base concreta que fundamente esta nossa hipótese, é provável que o tamanho dos fogos, na cidade, variasse com os estratos sociais; é provável que os fogos no burgo e os fogos nas zonas rurais do termo tampouco se equivalessem, e, finalmente, tudo indica que os fogos encabeçados por um cabaneiro (muitas

⁷⁷ *Op. cit.*, p. 61.

⁷⁸ *Portugal*, vol. IV da *Geografía de España y Portugal*, dir. por Manuel de Terán, Barcelona, 1954, p. 98.

vezes uma viúva ou um viúvo) fossem mais pequenos do que os representados por um inteiro.

A verdade é que, não dispondo de sólidas monografias que abordem a composição dos fogos, dos lares, das famílias, no séc. XV, nesta ou noutras zonas do país, não podemos ancorar num índice-multiplicador de base e, a partir dele, propor as necessárias margens de variação, sem resvalar para a especulação pura. Pelo que nos limitámos a publicar os números de «inteiros» e «cabaneiros», portanto o número de fogos colectados para a edificação da Rua Nova. A partir desses dados, qualquer investigador pode a todo o tempo e com facilidade operar a conversão em total de habitantes, multiplicando os fogos pelo número que entender apropriado ⁷⁹.

Resta-nos concluir que, dos milhares de fogos que a finta de 1438 colectou para a «Rua Fremosa» portuense, foram registados no livro 4 313 (como já se disse, 3 613 de «inteiros» e 700 de «cabaneiros»). Esta população, repete-se, é apenas a do *termo*, não inclui os muito pobres nem os privilegiados (nobreza, clero, oficiais régios ou municipais, detentores de isenções particulares). Como hipótese para ser discutida, diremos que os estratos de camponeses médios e pobres, de mesterais e de outras profissões modestas do termo do Porto em 1438-1440 deviam situar-se entre as 20 000 e as 25 000 almas (este número tenta já uma correcção das 26 circunscricções do termo não preenchidas pelo escrivão da finta, e daquelas em que não se especificou o número de «inteiros» e de «cabaneiros»).

9. Conclusão

A construção da Rua Nova na cidade do Porto, decidida e iniciada nos últimos anos de Trezentos, ultrapassa muito uma mera modificação urbanística. Por um lado, ela é uma peça essencial na política régia de constituição ou aumento do património dentro das principais cidades portuguesas. Antes da Rua Nova, já o vimos, a Coroa pouco

⁷⁹ Admitimos a possibilidade de nós próprios efectuarmos essas operações com vários índices. Mas, para citar um exemplo do nosso livro, aplicando-lhe os valores extremos de Orlando Ribeiro (5) e de Russell para Dresden no séc. XV (3,3), pensamos que em vez de afirmar: «Na freguesia de Novelas — fl. 127 —, em 1438, as famílias colectadas englobavam entre 30 e 45 pessoas, a que haverá que somar as isentas, por privilégios ou por pobreza, em número indeterminado», é preferível dizer simplesmente: «Em Novelas havia 9 fogos colectáveis, três dos quais só pagavam metade do imposto».

mais possuía, no burgo portuense, do que a Alfândega. Com as rendas das casas recém-construídas haverá o monarca de pagar ao bispo a compra do senhorio da cidade (também nessa dimensão a rua é testemunha de um tempo novo). Por outro lado a artéria é rectilínea, plana, larga de causar admiração. No dédalo de becos e vielas escuras, apertadas, sufocantes da parte baixa da urbe, ela rasga um espaço claro, aberto, arejado. As suas casas, reduzindo ao mínimo a precaridade da madeira e com grande incorporação de pedra (o que não as salvará mesmo assim de incêndios), são feitas para durar, para vencer o tempo. Respeitando uma traça prescrita, elas espelham a segurança, a ostentação, o conforto do poder dos que as vão ocupar. Os homens que têm fortes interesses no trato marítimo e fluvial, que consolidam as suas fortunas com investimentos fundiários, que se auto-nomearam como a «sanior pars» que monopoliza a governação municipal, esses homens precisam de exhibir nas habitações, como já exibem nas roupas e nos títulos, a posição destacada que ocupam, para além de terem necessidade de um espaço mais adaptado aos imperativos de um comércio em expansão. Na Rua Nova instalar-se-ão o Conde de Abranches; Vasco Fernandes de Caminha e seu filho, Pero Vaz de Caminha; os Cubas; os Baldaias; os Brandões.

Assim idealizada e assim começada a construir, esta rua fica cara. Quem a pagará? O rei, seu proprietário? Não: a cidade. Melhor dito, a cidade e o termo. Feitas as contas possíveis, muito mais o termo do que a cidade ⁸⁰. Por outras palavras: para custear as obras da sua moderna artéria, o rei e os homens-bons da vereação portuense vão socorrer-se de várias fintas. Conhecemos uma, cuja cobrança se iniciou em 1438 e se prolongou pelo ano seguinte.

⁸⁰ Seria tentador ensaiar uma resposta ao desafio lançado por Braudel: «L'important, pourtant, serait de pouvoir évaluer la masse entière des systèmes urbains, leur poids global, donc de descendre toujours à leur limite inférieur, à l'articulation entre villes et campagnes. Plus que les chiffres particuliers, ces chiffres d'ensemble feraient notre affaire: placer sur un plateau de la balance toutes les villes et, dans l'autre, toute la population ou de l'empire, ou de la nation, ou de la région économique, puis, calculer le rapport entre l'un et l'autre poids, c'est une façon assez sûre, de jauger certaines structures économiques et sociales de l'unité sous observation» (*Civilisation matérielle, Économie et Capitalisme — XV^e — XVIII^e siècles*, Tome 1 — *Les Structures du Quotidien: le possible et l'impossible*, Paris, A. Colin, 1979, p. 425).

Mas já expusemos as limitações da fonte de que dispomos, pelo que apenas recordaremos alguns números globais que permitirão comparações muito genéricas: a receita global foi de 110 856, 2 reais; a cidade e a judiaria contribuíram para tal receita com 12 400 reais (11, 2 %), e Miragaia e Massarelos com 6 570 reais.

Durante esses meses, e sob a coordenação de um vedor, um tesoureiro e um escrivão (homens experimentados nestas andanças) esquadrinharam a cidade e o seu termo; contactaram três centenas de circunscrições; em cada uma delas, conferiram com responsáveis locais (e como se disse, a colecta envolveu perto de 400 homens) as listas de contribuintes: quem pagava pelo escalão máximo, quem beneficiava de redução para metade, quem ficava dispensado; os que fugiram; os que morreram; os que se mudaram; os que casaram.

Vasco de França, João Álvares «Barba Meia» e Lopo Rebelo vão deste modo interferir na vida dos camponeses de Grijó, ou de Sobrosa, de Azurara ou de Vila Nova, para lhes cobrarem dinheiro. Ao fazê-lo, nestas circunstâncias e com estas intenções, eles levantam por momentos uma ponta do manto do esquecimento que cobre, quase sem excepções, o campesinato medievo, esse campesinato do qual, como afirma Duby, os documentos pouco falam, e que sobretudo nunca aparece ele próprio a falar. É portanto apenas por o rei e os homens-bons do Porto terem querido rasgar um novo e luxuoso arruamento que nós fomos contemplados com uma breve viagem ao mundo rural; que nós ficamos a saber que em 1438, na freguesia de Santa Maria de Avioso, exemplo que publicamos em apêndice, André Pires tinha morrido deixando a esposa, entrevada e pobre, sem hipóteses de pagar fosse o que fosse; Estêvão Domingues e Afonso Domingues de Ferreiros tinham igualmente falecido — a mulher do primeiro via a sua contribuição reduzida para metade, a do segundo fugira da terra e ninguém sabia dela; Senhorrinha Giraldes ficou isenta, devido à sua pobreza; Vasco Anes perdeu o direito à sua redução e teve que entregar 10,5 reais, como doze outros chefes de família da freguesia, tal como Martim Pires, provavelmente um viúvo que contraíra novo matrimónio.

Neste «diálogo ininterrupto» entre a cidade e os campos de que nos fala Braudel, desta feita os últimos ficaram claramente a perder ⁸¹. É muito provável que a grande maioria destes homens nunca chegue a pôr os pés na Rua Nova; que a grande maioria deles esteja a sustentar, com algum ou muito sacrifício, uma obra de que não vai beneficiar minimamente. A este propósito, diria Braudel que as grandes cidades — o que não é naturalmente o caso do Porto quatrocentista — «repré-

⁸¹ E dizemos «desta feita» porque nem sempre os campos perdiam: «Campagnes et villes obéissent à la «réciprocité des perspectives»: je te crée, tu me crées, je te domine, tu me domines; je t'exploite, tu m'exploites, et ainsi de suite, selon les règles sempiternelles de la coexistence» (BRAUDEL, F. — *Op. cit.*, p. 426).

sentent d'énormes dépenses, leur économie ne s'équilibre que du dehors, d'autres doivent payer leur luxe» 82.

Sem perdermos a riqueza destas relações particulares, específicas, sem esquecermos que a viúva de Estêvão Domingues, de Santa Maria de Avioso, ajudou a pagar as ricas moradias dos Caminhas e dos Baldaias, pensamos que elas devem ser integradas no processo mais geral do desenvolvimento das cidades. Seria inaceitável, à distância de cinco séculos e meio, condenar os regedores portuenses por prepotência, rapacidade, exploração das populações do termo. O Porto apenas procedeu como procediam — como procedem — os aglomerados urbanos em expansão: «la ville n'existe, en tant que telle, que face à une vie inférieure à la sienne, la règle est sans exception, aucun privilège ne la remplace. Pas une ville, pas une villette, qui n'ait ses villages, son lambeau de vie rurale annexée, qui n'impose à son «plat pays» les commodités de son marché, l'usage de ses boutiques, de ses poids et mesures, de ses prêteurs d'argent, de ses hommes de loi, même de ses distractions. Il faut, pour être, qu'elle domine un empire, fut-il minuscule» 83.

Não pretendemos de forma alguma esvaziar o papel de Vasco de França, de João Álvares «Barba Meia» e de Lopo Rebelo, bem como dos homens-bons que eles representavam, mas, retomando Braudel, «les villes populeuses, en partie parasites, ne se forment pas d'elles-mêmes. Elles sont ce que la société, l'économie, la politique leur permettent d'être, les obligent d'être» 84.

Só que se aqueles homens são meros executores de uma ordem régia e intérpretes da inevitabilidade de a sua cidade crescer à custa do respectivo termo, é evidente que os habitantes desse mesmo termo não podiam demonstrar pela missão dos três responsáveis pela finta a mesma compreensão que nos esforçamos por ter. Exangues, os campos protestavam. E quando a ambição e o poder de um senhor, normalmente em más relações com o burgo, davam corpo e protecção a tal protesto, pura e simplesmente não pagavam. Assim em Baião, cujos moradores, com a impunidade assegurada pela força de Luís Álvares de Sousa, seguiram a sugestão deste senhor e suspenderam os pagamentos. E em 18 de Fevereiro de 1439, procuradores do Porto às cortes de Lisboa queixam-se ao monarca: «Os moradores desta cidade e bispado se sentem muito agravados por pagarem pera a obra da Rua Ferosa todo

82 *Ibidem*, p. 465.

83 *Ibidem*, p. 423-424

84 *Ibidem*, p. 491.

aquello que da nosa parte per os ofíciaaes della hé mandado e os moradores da terra de Bayam nom querem pagar cousa algũa nem obedecem a nosos mandados porque lhe ja per muitas vezes fosem notificados e esto senhor per encaminhamento de Luis Alvarez de Sousa cuja a dita terra hé que lhes dá ousança que nom paguem porquanto diz que em poder de tessoureiros della ha tantos dinheiros per que se ella pode acabar e porquanto lhes hé dito e verdade que Airas Gomez da Sylva per mandado dEl Rei bosso padre tomou já a dita conta e nom hé achado em duvida tal soll hũu real que já nom seja paguado e despeso a fora a divida destes de Bayam que tem em sy bem correnta mill reaes brancos e mais agora buscam porque acham que elles nom severom a dita conta porem pidimos vos Senhor [e] todo o outro poboo que mandees entregar a dita obra logo todo o pasado que estes de Bayam asy teem e devem e entreguem dos dinheiros e que emtom sejam aa conta se quizerem porque elles nom som pessoas pera ello que os da çidade e de outros lugares mais nom fosem e dizem nos Senhor que se a vossa merçee a elles nom torva com outra pena e escarmento e que tambem elles nom ham porque em a dita obra mais pagar e pidem vos que o nom ajaaes por mall de elles leixarem de pagar ataa que os outros paguem ou todos seçem». O monarca responde secamente: «Se Luis Alvarez tiver algũa carta ou mandado espiçiall mostrará daqui a tres meses e se as nom mostrar pagem os seus e os outros também que nom som seus se nom escussem de pagar»⁸⁵.

Claro que não podemos concluir com segurança que os moradores de Baião devessem exactamente 40 000 reais brancos (trata-se de um artifício retórico para fundamentar uma queixa em cortes), nem que a questão se tenha saldado pela generalização da recusa a todos os habitantes do Porto e do termo. Mas não deixa de ser significativo este incidente, formalizado em documento na véspera do dia em que, pelo menos em quatro circunscrições, se procedia à recolha do dinheiro da

⁸⁵ A citação é tirada de Pedro de Azevedo — *Documentos das Chancelarias Reais...* etc., t. 1, p. 509. José Marques reproduz o mesmo excerto no trabalho que referimos, a p. 11-12. Preferimos a versão de Pedro de Azevedo, por transcrever uma cópia em princípio mais próxima do original, a da Chancelaria de D. Afonso V, Livro 18, fl. 41 v., enquanto José Marques utiliza o Livro 3 de «Além Douro» da colecção da *Leitura Nova*, fs. 237-238. Entre as duas leituras há diferenças de pormenor, e embora elaborada a partir de um documento menos fidedigno, a versão de José Marques parece-nos globalmente mais correcta.

finta ⁸⁶. A agitação era paradoxalmente gerada por uma obra que deveria favorecer a estabilidade, a julgar por um dito de um soberano citado por Braudel, segundo o qual «as ruas estreitas são um perigo para o Estado».

Na reorganização de poderes subsequente a Alfaroqueira, a Rua Nova voltou à baila. D. Afonso V pretendia ser informado dos respectivos dinheiros; e os homens da cidade, embaraçados, explicam que todos os livros de contas relativos à rua estavam nas mãos de partidários de D. Pedro, e que calculam que estes os tenham levado para Coimbra. Os livros a que se referem são por certo contas de receitas e despesas com as obras, e de fintas como a que estudámos (se é que o livro de 1438 não se contava entre eles). Claro que os homens-bons portuenses acrescentam outras declarações a que não podemos dar crédito total, uma vez que se destinam obviamente a explorar a conjuntura criada pela derrota do Regente: queixam-se de que os homens de D. Pedro manipulavam a recolha dos dinheiros da rua, sujeitando-a a amizades e compadrios. Mais supõem que há livros na posse de um Pedro Afonso, ex-corregedor da comarca, e de Álvaro Gil, escrivão da Câmara. Esta argumentação visa também reforçar um pedido: o de que o Rei não obrigue a cidade a prestar as contas que estão para trás, e que a deixe em posse dos dinheiros que haja em caixa (não se diz evidentemente quantos). D. Afonso V satisfaz o pedido ⁸⁷.

É altura de voltar atrás dez anos, a tempo de ver Lopo Rebelo, encerrando as contas da finta, registar laconicamente: «No livro da despesa deste anno esta escripto como foi filhada ha conta ha Joham Alvarez thesoureiro deste anno asy da receita como da despesa».

Porto, Outubro de 1985.

⁸⁶ Na honra de Sobrosa — Gondesende (fl. 82); em S. Tiago de Figueiró (fl. 89); em S. Vicente de Boim (fl. 125 v.); e na honra de Aires Gomes da Silva, em S.to Tirso de Meinedo (fl. 128).

⁸⁷ *Monumenta Henricina*, vol. X, p. 101.

APÊNDICE DOCUMENTAL E QUADROS

A extensão pouco usual deste apêndice exige uma explicação. Não se trata de um expediente primário para engrossar o trabalho. Só que temos consciência, por um lado, da riqueza da fonte que analisámos; e por outro temos igualmente consciência de que podemos não ter explorado todas as possibilidades de tratamento dessa fonte. O ideal seria obviamente a transcrição e publicação integrais do «Livro da abertura da Rua Nova». Como de momento tal não é possível por razões económicas, optámos por elaborar quadros muito pormenorizados com os dados semi-tratados. Em relação a uma edição integral do texto, as perdas mais notórias são as dos nomes dos chefes de fogo, e as profissões de alguns deles, quando são indicadas; já a toponímia não sofre qualquer prejuízo ¹.

¹ Acerca dos dois métodos de divulgação de numeramentos de fogos — edição integral ou publicação de dados semi-tratados — escreve M. A. Arnould: «Les deux méthodes ont leurs avantages, non moins que leurs inconvénients: la présentation sous forme de tableaux a le mérite de la clarté, et elle permet une consultation rapide des données; le document édité intégralement est d'utilisation moins rapide, mais il permet de recueillir les données à la source, partant d'en faire plus aisément l'étude critique; en outre, il offre à l'historien et au linguiste quantité de détails et d'enseignements qui, étrangers peut-être au contenu statistique, ne sont pas pour cela négligeables. Mais il est des documents qui, en raison de leur étendue et de leur richesse même, ne pourront jamais être reproduits en entier; il faudra donc entreprendre de les résumer ou de les analyser: ce sera un début de mise en oeuvre des données, qu'il faudra parfois vérifier en retournant à la source; des tableaux se bornant généralement à énumérer les lieux et les catégories recensées (souvent sous des graphies modernes) et à fournir des chiffres: ils sacrifient toute autre observation qui pourrait se faire sur le texte» (*Op. cit.*, p. 75).

QUADRO N.º 1(1)

Circunscrições, número e qualidade dos contribuintes e montante das pagas

Circunscrições	Contribuintes		Contribuição (Rs.)			Fls.	Observações
	Int.	Cab.	Cont. Int.	Pagas	Total		
Termo da cidade	—	—	—	(2)	10800	3 f v e 4	
Termo da Judaria da cidade	—	—	—	800 670 130	1600	5	
Termo de Miragaya e Maçarelos	—	—	—	(*)	6570	6 f v	
Termo dos dinheiros de Matosynhos e de Sam Joham da Foz	—	—	—	3100 1000	4100	7	
Termo de Sant'Illafonso e couto de Campanhaa	—	—	—	—	200	8	Só uma paga
Couto de Campanhaa, Juradia de cima	9	4	15	165 165	330	9	
Parte do couto de Campanhaa, Juradia de fundo	6 9	3 3	15	112,5 157,5	270	9 v	2.ª paga corrigida (157)
Comprimento do couto de Campanhaa, Aldea de Gondomill	5	1	30	165	165	10	Todo ano
Parte da freg.ª de Bouças, Juradia de Sendim e Bouças	7	1	15	112,5 112,5	225	10 v	Termo do Julgado de Bouças
Comprimento da freg.ª de Sam Salvador de Bouças, Juradia de Riall	5	1	15	82,5 82,5	165	11	Termo do Julgado de Bouças e de Cedofecta
Freg.ª de Guifoes	5	—	15	75 75	150	11 v	
Parte da freg.ª de Ramalldede, Juradia de cima de Requesende	2	6	30	150	150	12	Todo ano
Comprimento de Ramalldede, honra de Martiam Afonso	4	—	15	60 60	120	12 v	
Freg.ª de Lordelo	8	—	15	120 120	240	13	
Freg.ª de Novegilde	3	—	15	45	45	13 v	Só a 1.ª paga
Freg.ª d'Alldoar	3	—	15	45	45	14	Só a 1.ª paga
Parte da freg.ª de Cedofecta, Juradia de Belldroegas	6	—	15	90	90	14 v	Só a 1.ª paga
Parte de Cedofecta, Juradia d'alldede de Cedofecta	2	—	15	30	30	15	Só a 1.ª paga
Parte de Cedofecta, Juradia do Caragall	—	—	—	—	—	15 v	
Comprimento de Cedofecta, Juradia da Povia do Villar	9	1	15	142,5 142,5	285	16	

Circunscrições	Contribuintes		Contribuição (Rs.)			Fls.	Observações
	Int.	Cab.	Cont. Int.	Pagas	Total		
Freg. ^a de Sam Pedro d'Aveoso	21 20	1 1	10,5	225,8 215,3	441,1	17	Termo do Jullgado da Maia
Freg. ^a de Fajozes	16	1	10,5	173,3 173,3	346,6	17 v	
Freg. ^a de Gilhabreu	22 21	—	10,5	231 220,5	451,5	18	
Freg. ^a de Allabruja	16	2	10,5	178,5 178,5	357	18 v	
Freg. ^a de Santa Maria d'Aveoso	13	5	10,5	162,8 162,8	325,6	19	
Freg. ^a de Jamunde	21 21	2 1	10,5	231 225,8	456,8	19 v	
Freg. ^a de Vilar de Porcos	13 12	2 3	10,5	147 141,8	288,8	20	
Freg. ^a de Gondim	8	5	10,5	110,3 110,3	220,6	20 v	
Freg. ^a de Perafecta	12 14	5 5	15	217,5 277,5	495	21	Os dois novos inteiros da 2. ^a paga pagam pelo ano todo
Freg. ^a da Retorta	9	—	10,5	94,5	94,5	21 v	Só a 1. ^a paga
Freg. ^a de Sam Salvador de Moduivas	10 11	2 2	10,5	115,5 126	241,5	22	
Freg. ^a de Sam Christovam d'Alvarelhos	11	4	10,5	136,5 136,5	273	22 v	
Mosteyro de Vayrom	16	1	21	346,5	346,5	23	Todo ano
Parte da freg. ^a de Sam Salvador d'Arvore	11	—	21	231	231	23 v	Todo ano
Freg. ^a de Santa Christinha de Cornes	13	—	10,5	136,5 136,5	273	24	
Freg. ^a de Santa Maria de Villar	—	—	—	—	150	24 v	Todo ano
Freg. ^a de Mosteyroo	6	—	10,5	63 63	126	25	
Parte da freg. ^a d'Alfena, Juradia do burgo com a ferarya de tras Leça	21	2	10,5	231 231	462	25 v	
Parte da freg. ^a d'Alfena, Juradia de Caneda	5	4	10,5	73,5 73,5	147	26	
Comprimento d'Alfena, Juradia de Bagim	9	2	10,5	105 105	210	26 v	
Freg. ^a de Canedello	7	1	10,5	78,8 78,8	157,6	27	
Freg. ^a de Touges	13 12	1 1	10,5	141,8 131,3	273,1	27 v	2. ^a paga corrigida (136,5)

Circunscrições	Contribuintes		Contribuição (Rs.)			Fls.	Observações
	Int.	Cab.	Cont. Int.	Pagas	Total		
Freg. ^a de Mindello	—	—	—	205 205	410	28	
Freg. ^a de Fornello sofraganha a Vayrom	13	—	21	273	273	28 v	Todo ano
Freg. ^a de Maceira	17 17	3 2	10,5	194,3 189	383,3	29	
Freg. ^a de Sam Silvestre do Couso	3	2	15	60 60	120	29 v	
Freg. ^a de Lavra	26	2	10,5	283,5 ?	283,5	30	Total incompleto uma vez que não foi registrada a 2. ^a paga
Mosteyro de Moreyra	12	2	15	195 195	390	30 v	
Parte da freg. ^a da Avelleda; honra da Abadesa	7	2	10,5	84 84	168	31	
Freg. ^a de Sam Nomedo de Coronado	25	2	10,5	273 273	546	32	
Freg. ^a de Sam Nomedo de Villa Chaa	14	3	10,5	162,8 162,8	325,6	32 v	
Parte d'Augas Samtas, Juradia de Sam Gemill	5	1	30	165	165	33	Todo ano
Parte d'Augas Samtas, Juradia d'Ardegaees	6	—	15	90 90	180	33 v	
Parte d'Augas Samtas, Juradia de Pedrouços	5	—	15	75 75	150	34	
Parte d'Augas Samtas, Juradia de Revordaaes	—	—	—	90	90	34 v	Só a 1. ^a paga
Comprimento de Augas Samtas, Juradia de Parada	8	4	15	150 150	300	35	
Freg. ^a de Santa Maria d'Alvalrelhos	23	3	10,5	257,3 257,3	514,6	35 v	
Parte de Sam Martinho da Barca, Juradia de Nandim	6	1	15	97,5 97,5	195	36	
Comprimento de Sam Martinho da Barca, Juradia da Barca	8 8	1 —	15	127,5 120	247,5	36 v	
Freg. ^a de Sam Martinho de Covellas	13	6	10,5	168 168	336	37	
Freg. ^a de Sam Joham de Gidoos	5	—	10,5	52,5 52,5	105	37 v	
Freg. ^a de Santa Cristinha de Coronado	6	—	10,5	63 63	126	38	
Freg. ^a de Santo Estevam da Maya	21	6	10,5	252 252	504	38 v	

Circunscrições	Contribuintes		Contribuição (Rs.)			Fis.	Observações
	Int.	Cab.	Cont. Int.	Pagas	Total		
Freg. ^a de Santa Maria de Villa Nova	11	—	10,5	115,5 115,5	231	39	
Freg. ^a de Nogeyra	11 11	4 3	15	195 187,5	382,5	39 v	
Parte da freg. ^a de Sa' Migell de Pallmeyra	10 10	5 4	15	187,5 180	367,5	40	
Freg. ^a de Sam Romaa de Vermoim	10	—	15	150 150	300	40 v	
Couto de Leça (*)	63	10	30	830 1120 90	2040	41 f v	
Freg. ^a de Milheroos	4	—	15	60 60	120	42	
Parte de Sam Lourenço d'Azemes, Juradia d'Alem de Rio	7	—	15	105 105	210	42 v	
Comprimento de Sam Lourenço d'Azemes, Juradia d'Aquem	17	1	15	262,5 262,5	525	43	
Freg. ^a de Paranhos, couto do Bispo	10 9	1 1	15	157,5 142,5	300	43 v	
Parte de Vallongo, Juradia do burgo	17	1	15	262,5 262,5	525	44	
Comprimento de Vallongo, Juradia de Susaao	—	—	—	—	—	44 v	Iniciou-se o registo que em seguida foi anulado
Freg. ^a de Silva Escura	18	1	10,5	194,3 194,3	388,6	45	
Freg. ^a de Santiago de Vougado	20	2	10,5	220,5 220,5	441	45 v	
Freg. ^a de Sam Salvador de Fellgosa	11	1	10,5	120,8 120,8	241,6	46	
Freg. ^a de Santa Cruz	7	3	15	127,5 127,5	255	46 v	
Freg. ^a de Sam Martinho de Vougado	16	4	10,5	189 189	378	47	
Freg. ^a de Sam Romaa de Coronado	9	2	10,5	105 105	210	47 v	
Parte de Sam Finz de Coronado, Juradia de Quinteela	8 10	1 —	10,5	89,3 105	194,3	48	
Comprimento de Sam Finz de Coronado, Juradia d'Arcos	6	—	10,5	63 63	126	48 v	
Termo do Jullgado de Zurara	—	—	—	540 590	1130	49	(5)
Freg. ^a do couto de Rio Tinto; Mandancelhe e de Sovilhaes e ho Casall e Centegaaos e Soutello e Rebordaos	24	6	15	405 405	810	50	Termo do Jullgado de Gondomar

Circunscrições	Contribuintes		Contribuição (Rs.)			Fls.	Observações
	Int.	Cab.	Cont-Int.	Pagas	Total		
Comprimento de Rio Tinto, aldeia de Bagim do Monte	3	1	15	52,5 52,5	105	51 v	
Parte de Sam Joham da Foz de Sousa, Juradia de Compostella	13 13	5 4	15	232,5 225	457,5	52	2. ^a paga corrigida (226,3)
Comprimento de Sam Joham da Foz de Sousa, Juradia de Geens e de Fereyrym	8	—	15	120 120	240	52 v	
Freg. ^a de Vallboo	11	2	15	180 180	360	53	
Freg. ^a de Fanzeres	—	—	—	—	—	53 v	
Parte de Sam Cosmade de Gondomar, Juradia honde mora «trebuco»	25	2	30	780	780	54	Todo ano
Comprimento de Sam Cosmade, honra de Fonte Arcada	—	—	—	—	—	54 v	
Freg. ^a de Sam Pedro da Cova	4	—	30	120	120	55	Todo ano
Freg. ^a de Santa Cruz de Juhim	2	6	15	75 75	150	55 v	
Freg. ^a de Sa' Migell do couto de Santo Tirso	10	2	10,5	115,5 115,5	231	56	Termo do Julgado de Refoios
Freg. ^a de Sam Payo de Parada da Castenheyra	14	7	10,5	183,8 183,8	367,6	56 v	
Freg. ^a de Sam Payo de Villaees	3	2	21	84	84	57	Todo ano
Parte de Revordaaos, Juradia de Vylla Cova	12	7	10,5	162,8 162,8	325,6	57 v	
Comprimento de Revordaaos, o couto de Leça	6 6	1 —	10,5	68,3 63	131,3	58	
Freg. ^a de Sam Pedro de Roriz	18	4	10,5	210 210	420	58 v	
Freg. ^a de Santa Christinha do couto de Santo Tirso	6	2	10,5	73,5 73,5	147	59	
Santa Maria capella do mosteyro de Santo Tirso	7 8	3 4	10,5	89,3 105	194,3	59 v	
Freg. ^a de Santa Maria de Nergellos	6	1	10,5	68,3 68,3	136,6	60	
Freg. ^a de Sam Novede (sic)	12	1	10,5	131,3 131,3	262,6	60 v	
Freg. ^a de Sam Jiaao	18	3	10,5	204,8 204,8	409,6	61	
Parte de Sam Martinho do Campo	9	—	10,5	189	189	61 v	
Freg. ^a de Santo Esydro de Nergellos	6	1	10,5	68,3 68,3	136,6	62	
Freg. ^a de Santa Ovaya de Lamelas	9	4	10,5	115,5 115,5	231	62 v	

Circunscrições	Contribuintes		Contribuição (Rs.)			Fls.	Observações
	Int.	Cab.	Cont. Int.	Pagas	Total		
Freg. ^a de Sam Salvador de Negrellos	7 7	4 3	10,5	94,5 89,3	183,8	63	
Parte do mosteyro de Monte Corvada do Monte, os do Monte	26	5	10,5	299,3 299,3	598,6	63 v	
Comprimento da freg. ^a de Monte Corvada, Juradia da Ribeyra	6 6	3 —	10,5	78,8 63	141,8	64	
Freg. ^a de Santa Maria da Reguenga	12	3	10,5	141,8 141,8	283,6	64 v	
Freg. ^a de Santiago da Careyra	14 13	1 1	10,5	152,3 141,8	294,1	65	
Freg. ^a de Sam Payo de Guimarey	9	—	10,5	94,5 94,5	189	65 v	
Freg. ^a de Penamaior	18	—	10,5	189 189	378	66	
Freg. ^a de Sam Pedro da Agrella	12	1	10,5	131,3 131,3	262,6	66 v	
Freg. ^a de Sam Christovam de Refoios	18 17	6 6	10,5	220,5 210	430,5	67	
Freg. ^a de Sam Tome	19	4	10,5	220,5	220,5	67 v	Só a 1. ^a paga
Freg. ^a de Burgaees	14	6	10,5	178,5 178,5	357	68	Total corrigido (356)
Parte da freg. ^a de Movriz, Juradia da aldeia da careyra do Allqueydom	—	—	—	—	—	69	Termo do Julgado d'Agiair de Sousa
Parte da freg. ^a de Movriz, Juradia da Call parte do couto de Cete	5	2	10,5	63 63	126	69 v	
Comprimento de Movriz, Juradia da aldeia de Lourosa	10	3	10,5	120,8 120,8	241,6	70	
Parte da freg. ^a de Sam Martinho do Campo de Sam Gemill de Ballselhas	10 8	—	10,5	105 84	189	70 v	
Parte de Sam Martinho do Campo couto do Bispo	6	—	10,5	63 63	126	71	
Comprimento de Sam Martinho do Campo, aldeia do Bayro	11	1	10,5	120,8 120,8	241,6	71 v	
Parte da capella de Recarey sofreganha a Sovereyra	8	4	21	210	210	72	Todo ano
Comprimento da freg. ^a de Racarey; Juradia da Costa	8	3	10,5	99,8 99,8	199,6	72 v	
Parte do couto de Fereyra; Juradia de cima	12	7	10,5	162,8 162,8	325,6	73	
Comprimento do couto de Fereyra, Juradia de foundo	7	1	10,5	78,8 78,8	157,6	73 v	

Circunscrições	Contribuintes		Contribuição (Rs.)			Fls.	Observações
	Int.	Cab.	Cont. Int.	Pagas	Total		
Parte do couto de Cete	11	10	10,5	168 168	336	74	
Freg. ^a de Santa Maria de Lamoso	6	1	10,5	68,3 68,3	136,6	74 v	As duas pagas foram corrigidas (68,5)
Freg. ^a de Sam Fiinz de Feireyra	18 ?	4 ?	10,5	210 231,5	441,5	75	Na 2. ^a paga surgem três novos contribuintes dos quais ignoramos o estatuto
Freg. ^a de Sam Joham de Eiryz	15 14	5 5	10,5	183,8 173,3	357,1	75 v	2. ^a paga corrigida (173,5)
Parte de Santa Ovaya de Soverosa, Juradia de fundo de Villa	13	1	21	283,5	283,5	76	Todo ano
Parte de Santa Ovaya de Soverosa; Juradia de cima	15	5	21	367,5	367,5	76 v	Todo ano
Comprimento de Santa Ovaya de Soverosa, Juradia da Sadarça	3	1	21	73,5	73,5	77	Todo ano
Parte de Sam Vicente de Erivo, aldea de Gedixe	2	1	10,5	26,3 26,3	52,6	77 v	
Parte de Santiago de Carvalhosa, os do devaso	13 15	6 6	10,5	168 189	357	78	
Parte da freg. ^a de Sam Romaaod d'Agiar, aldeia d'Agiar	8	4	10,5	105 105	210	78 v	
Parte da freg. ^a d'Agiar, Juradia da Cernada	2	2	10,5	31,5 31,5	63	79	
Comprimento d'Agiar, Juradia d'Alhery	—	—	—	—	—	79 v	
Parte da freg. ^a de Castellaos, os do devasso	12 12	3 2	10,5	141,8 136,5	278,3	80	
Parte da honra de Soverosa, os que moram da honra em Gondellaes em Louredo e na Madanella	5	1	10,5	57,8 57,8	115,6	80 v	
Parte da honra de Soverosa, os que moram em a fregesya de Freamunde e em parte de Figueyroo	25 24	3 3	10,5	278,3 267,8	546,1	81	Total corrigido (546)
Parte da honra de Soverosa, os que moram no couto de Feireyra	—	—	—	—	—	81 v	
Parte da dicta honra de Soverosa, os que moram da dicta honra em Sam Pedro de Gondesende e em Santa Maria de Sousella e em Santiago de Figueyroo	10	—	21	210	210	82	Todo ano

Circunscrições	Contribuintes		Contribuição (Rs.)			Fls.	Observações
	Int.	Cab.	Cont. Inf.	Pagas	Total		
Parte [da] honra de Soverosa, os que moram da dicta honra em Santiago de Carvalhosa	—	—	—	—	—	82 v	
Honra de Soverosa, os de Parada que moram na dicta honra	—	—	—	—	—	83	
Honra de Soverosa (<i>sic</i>), os que moram em Sam Joham de Covas	—	—	—	—	—	83 v (I)	
Honra de Soverosa, os que moram em S. Payo de Portella	—	—	—	—	—	83 v (II)	
Parte da freg. ^a de Sa' Migell de Veyre, os do devasso	—	—	—	—	—	84	
Parte da freg. ^a de Sam Salvador de Meyxemill	16 15	3 2	10,5	183,8 168	351,8	84 v	
Parte da freg. ^a de Santa (<i>sic</i>) Andre de Sobrado, honra de Fernam Vasquez	7	1	10,5	78,8 78,8	157,6	85	
Comprimento de Sobrado, Juradia d'Aquem, honra de Nuno Fernandez	9 8	4 4	10,5	115,5 105	220,5	85 v	
Parte da capella do couto d'Uroo	11	5	10,5	141,8 141,8	283,6	86	
Freg. ^a de Bitaraes	7	1	10,5	78,8	78,8	86 v	Só a 1. ^a paga
Parte da freg. ^a de Novegilde	11 11	4 3	10,5	136,5 131,3	267,8	87	
Freg. ^a de Sam Salvador de Figeyras	18	4	10,5	210 210	420	87 v	
Freg. ^a de Sam Martinho de Parada sofraganha a Cete	10	2	10,5	115,5 115,5	231	88	
Freg. ^a de Sam Cosmade de Betteyros	12	5	10,5	152,3 152,3	304,6	88 v	
Parte de Santiago de Figeyroo; os do devaso	7	—	21	147	147	89	Todo ano
Parte de Sam Pedro de Gondosende, os do devaso	9 7	— 1	10,5	94,5 78,8	173,3	89 v	
Freg. ^a de Sam Salvador da Cunha	12	9	21	346,5	346,5	90	Todo ano
Mosteyro de Villela	12	9	21	346,5	346,5	90 v	Todo ano
Parte da freg. ^a de Gandara; Juradia de Moreyra e da Granja	3	1	10,5	36,8 36,8	73,6	91 (I)	
(Granja)	8 8	2 1	10,5	94,5 89,3	183,8	91 (II)	
Parte de Gandara; aldea de Villarynho honra que foy de Gomez Fereyra	6	—	10,5	63 63	126	91 v	

Circunscrições	Contribuintes		Contribuição (Rs.)			Fls.	Observações
	Int.	Cab.	Cont. Int.	Pagas	Total		
Freg. ^a de Balltar	33 33	10 8	10,5	399 388,5	787,5	92	Total corrigido (787)
Mosteyro de Bandoma	11 10	3 3	10,5	131,3 120,8	252,1	92 v	Total corrigido (252,3)
Honra de Louredo de Veyre de Gonçalo Pereira	22	14	10,5	304,5 304,5	609	93	2. ^a paga corrigida (305)
Freg. ^a de Santiago de Modellos	9	3	10,5	110,3 110,3	220,6	93 v	
Freg. ^a de Santa Maria de Sou-sella e de parte da capella de Moreyra	16	—	10,5	168 168	336	94	
Freg. ^a de Duas Igrejas	9 9	2 —	10,5	105 94,5	199,5	94 v	
Capella da Madanella sofraganha [a] Cete	7	2	10,5	84 84	168	95	
Parte de Sam Pedro de Soveyrea aldeia de Crestemill	6	1	21	136,5	136,5	95 v	Todo ano
Parte do mosteyro de Lordelo, Juradia da Furigenta	3	—	21	63	63	96	Todo ano
Conprimento do mosteyro de Lordelo, aldeia de Santa Marta	4	—	10,5	42	42	96 v	Só uma paga
Freg. ^a de Santa Ovaya de Sou-sella, baylia do prioll	10	—	10,5	105 105	210	97	
Freg. ^a de Lever, aldeia de Leverynho	3	1	21	73,5	73,5	97 v	Todo ano
Parte da freg. ^a de Revordosa, honra d'Aboim	8 7	5 4	10,5	110,3 94,5	204,8	98	
Conprimento de Revordosa, honra de Fernam de Saa	7	—	10,5	73,5 73,5	147	98 v	
Freg. ^a de Santa Marynha d'Estromill, honra de Gomez Fe-reyra	7	—	10,5	73,5 73,5	147	99	
Freg. ^a de Cristello	3	—	21	63	63	99 v	Todo ano
Freg. ^a de Villa Cova dos Caros	9	—	10,5	94,5 94,5	189	100	
Freg. ^a de Sam Joham de Covas	8	—	10,5	100 68	168	100 v	
Freg. ^a de Sam Joham de Portella	4	—	10,5	42 42	84	101	
Freg. ^a de Sam Payo de Casaes	7	1	10,5	78,8	78,8	101 v	Só a 1. ^a paga A 2. ^a paga foi registada no livro do ano de 1440
Freg. ^a de Sam Salvador de Covello	2	1	10,5	26,3	26,3	102	Só uma paga
Freg. ^a de Gondelhaes	—	—	—	—	—	103	(*)

Circunscrições	Contribuintes		Contribuição (Rs.)			Fls.	Observações
	Int.	Cab.	Cont. Int.	Pagas	Total		
Freg. ^a de Santiago de Lostosa	18	3	10,5	204,8 204,8	409,6	103 v	
Honra de Farazom (?)	36	14	10,5	451,5 451,5	903	104 f. w	
Freg. ^a da Madanella	10	1	10,5	110,3 110,3	220,6	105	Termo do Jullgado de Gaya
Freg. ^a de Mafamude	5	2	10,5	63 63	126	105 v	
Freg. ^a de Perosynho	9 9	6 5	10,5	126 120,8	246,8	106	
Freg. ^a d'Arcuzello	12 11	1 1	10,5	131,3 120,8	252,1	106 v	
Parte da freg. ^a de Valadares; os do devaso	7	2	10,5	84 84	168	107	
Parte de Valladares, honra de Gonçalo de Saa	—	—	—	—	—	107 v	
Freg. ^a de Sam Fiinz da Marinha	13 12	3 4	10,5	152,3 147	299,3	108	
Freg. ^a de Gollpelhares	8 8	2 1	10,5	94,5 89,3	183,8	108 v	Total corrigido (183,5)
Parte do couto de Pedroso; Juradia de Ballteyro e parte da freg. ^a de Villa Cova	17 16	11 11	10,5	236,3 225,8	462,1	109	2. ^a paga corrigida (226,3)
Parte do couto de Pedroso, Juradia de Sanhoane e parte da Lunar	17	4	10,5	199,5 199,5	399	109 v	
Freg. ^a de Sam Pedro do Paraíso	7	1	10,5	78,8 78,8	157,6	110	
Freg. ^a de Cerzedo	11	3	10,5	131,3 131,3	262,6	110 v	
Freg. ^a de Canellas	19	2	10,5	210 210	420	111	
Parte da freg. ^a d'Oliveyra, aldeia de Quebrantoes	3	—	21	63	63	111 v	Todo ano
Conprimento d'Oliveyra	18 16	4 5	10,5	210 194,3	404,3	112	2. ^a paga corrigida (194,2)
Freg. ^a d'Avintes e Cerzedello	11	7	21	304,5	304,5	112 v	Todo ano
Freg. ^a de Villar d'Andorynho	10	1	10,5	110,3 110,3	220,6	113	
Freg. ^a de Santa (sic) Andre de Canidelo	6 6	1 —	10,5	68,3 63	131,3	113 v	
O couto de Igrijoo	30	4	10,5	336 336	672	114	
Freg. ^a de Seermonde	—	—	—	—	—	114 v	

Circunscrições	Contribuintes		Contribuição (Rs.)			Fls.	Observações
	Int.	Cab.	Cont. Int.	Pagas	Total		
Freg. ^a de Getim	4	1	10,5	47,3 47,3	94,6	115	
Termo do Julgado da Feyra	755	1	10,5	7000 8365,5	15 365,5	116	(8)
Termo do couto de Crestuma	15 14	4 3	10,5	178,5 162,8	341,3	117	
Aldeia de Varenzelo	3	2	21	84	84	118	Termo do Julgado de Merlles Todo ano
Aldea de Merlles e Moreyra	13	4	10,5	157,5	157,5	118 v	Só a 1. ^a paga
Comprimento de Merlles aldeia da Lonba e de Sante	9	2	10,5	105	105	119	Só a 1. ^a paga
Termo do Julgado de Fermo	33	10	10,5	392,5 405,5	798	120	2. ^a paga corrigida (404,7) (9)
Termo do Julgado de Figueyredo	31	11	10,5	405,4 361,2	766,6	121 f. v	(10)
Termo do Julgado d'Antoa	—	—	—	572,7 550	1122,7	122	(11)
Termo da honra de Pereira de Jusao	—	—	—	210 210	420	123	
Termo do Julgado de Cabanoes	43	6	10,5	483	483	124	Só a 1. ^a paga (12)
Freg. ^a de Sam Payo de Casaes	11 12	2 2	10,5	126 136,5	262,5	125	Termo do Julgado de Lousada
Freg. ^a de Sam Vicente de Goim	12 11	4 4	10,5	147 136,5	283,5	125 v	
Freg. ^a de Santa Marynha de Lodares	19	3	10,5	215,3 215,3	430,6	126	
Parte de Satiaginho, aldeia de Lobelhe	3	1	10,5	36,8 36,8	73,6	126 v	
Parte da freg. ^a de Novellas	6 7	3 3	10,5	78,8 99,8	178,6	127	As duas pagas foram corrigidas, respectivamente (78,9) e (99,9). Na 2. ^a paga um Inteiro pagou pelo ano todo
Freg. ^a de Santa (sic) Andre de Cristelos	8	3	10,5	99,8	99,8	127 v	Só a 1. ^a paga
Parte de Santo Tirso de Meynedo, honra d'Airas Gomez da Silva	19 ?	6 ?	10,5	231 120	351	128	
Parte de Santo Tirso de Meynedo, reguengo do Conde	4	1	10,5	47,3 47,3	94,6	128 v	
Comprimento de Santo Tirso de Meynedo, couto do Bispo	4 4	1 —	10,5	47,3 42	89,3	129	
Parte de Novegillde, aldeia de Lagoas	3	3	10,5	47,3	47,3	129 v	Só a 1. ^a paga

Circunscrições	Contribuintes		Contribuição (Rs.)			Fls.	Observações
	Int.	Cab.	Cont. Int.	Pagas	Total		
Freg. ^a de Sam Joham de Nespereyra	10 12	2 3	10,5	115,5 141,8	257,3	130	2. ^a paga corrigida (141,5)
Freg. ^a de Sam Lourenço das Pias	8	5	10,5	110,3 110,3	220,6	130 v	As duas pagas foram corrigidas (110)
Freg. ^a d'Atayde	4 3	1 2	10,5	47,3 42	89,3	131	Termo de Santa Cruz de Riba Tamaga
Freg. ^a de Sam Nomedo de Recezinhos	17	4	10,5	199,5 199,5	399	131 v	
Sam Martinho de Recezinhos	13 12	—	10,5	136,5 126	262,5	132	
Freg. ^a de Castellaos	12	3	10,5	141,8 141,8	283,6	132 v	
Parte de Santa Ovaya de Costance	9	2	10,5	105 105	210	133	
Freg. ^a de Sam Romao de Villa Cova	15	6	10,5	189 189	378	134	Termo do Julgado de Penafiel
Parte da freg. ^a de Novellas, capella d'Arcuzello	8	—	21	168	168	134 v	Todo ano
Parte da freg. ^a de Sa' Migell de Uroo	6	1	10,5	68,3 68,3	136,6	135	
Parte do couto de Bustello, aldeia de Croca	6	6	10,5	94,5 94,5	189	135 v	
Parte do couto de Bustelo, Juradia do Ribeyro	7	7	10,5	110,3 110,3	220,6	136	
Comprimento do couto de Bustello, Juradia d'Allvarooes	7	4	10,5	94,5 94,5	189	136 v	
Parte da freg. ^a de Canellas, os do devaso	14	4	10,5	168 168	336	137	
Parte de Canellas, Juradia da honra de Airas Gonçalvez	10	—	10,5	105 105	210	137 v	
Comprimento de Cebolido, Juradia de Cebolido	—	—	—	—	—	138	
Freg. ^a de Santa Adraao	15	7	21	388,5	388,5	138 v	Paga corrigida (388) Todo ano
Capella de Santa Marta sofraganha a Bustello	5	2	10,5	63 63	126	139	
Freg. ^a de Vallpedre, os do devaso	4	—	10,5	42 42	84	139 v	
Comprimento da freg. ^a de Vallpedre, honra de Basco Fernandes (?)	9	1	10,5	99,8 99,8	199,6	140	As duas pagas foram corrigidas (100)
Parte de Sam Martinho de Lagares, aldeia de Quinta da Viga (?)	3	1	21	73,5	73,5	140 v	Todo ano

Circunseriões	Contribuintes		Contribuição (Rs.)			Fls.	Observações
	Int.	Cab.	Con Int.	Pagas	Total		
Parte de Lagares, Juradia d'aldea d'Escariz	—	—	—	—	—	141	
Parte de Lagares; Juradia d'Ordís	7	3	10,5	89,3 89,3	178,6	141 v	
Conprimento de Lagares, Juradia de Lagares	5	—	10,5	52,5 52,5	105	142	
Parte de Sam Payo de Portella, os do devaso	11	6	10,5	147 147	294	142 v	
Freg. ^a da Eja	5	2	10,5	63 63	126	143	
Freg. ^a de Sa' Migell de Paredes	7	—	21	147	147	143 v	Todo ano
Freg. ^a de Sam Salvador de Gandara	11	2	10,5	126 126	252	144	
Honra de Leça	10	1	10,5	110,3 110,3	220,6	144 v	(13)
Santiago capella de Lagares	13	7	21	346,5	346,5	145 v	Todo ano
Parte do couto de Paaço; de parte de Santa Ovaya aldea do Vaao	6	2	10,5	73,5 73,5	147	146	
Parte do couto de Paaço; de parte de Santa Ovaya aldea d'Esmegilde	8	2	10,5	94,5 94,5	189	146 v	
Parte do couto de Paaço, aldea de Bayros	4	3	21	115,5	115,5	147	Todo ano
Parte do couto de Paaço, aldea de Fafiaes	12	6	10,5	157,5 157,5	315	147 v	
Conprimento do couto de Paaço, aldea de Casconha (?)	11	3	10,5	131,3 131,3	262,6	148	
Freg. ^a de Sam Pedro de Cayfas	4	—	10,5	42 42	84	148 v	
Freg. ^a de Ras de Lardosa	12	4	10,5	147 147	294	149	
Parte da freg. ^a de Sam Vicente do Pinheyro	13	4	10,5	157,5 157,5	315	149 v	
Parte de Santo Estevam; do reguengo de Dego Gonçallvez	5	3	21	136,5	136,5	150	Todo ano
Parte de Santo Estevam, os do devaso	2	1	21	52,5	52,5	150 v	Todo ano
Conprimento de Santo Estevam d'Allderas; da honra de Barbosa	2	1*	21	63	63	151	Todo ano * Apesar de referido como Cabaneiro este contribuinte paga como Inteiro

Circunscrições	Contribuintes		Contribuição (Rs.)			Fls.	Observações
	Int.	Cab.	Cont. Int.	Pagas	Total		
Couto de Fonte Arcada	22	17	10,5	320,3 320,3	640,6	151 v	
Parte da freg. ^a de Gylhufe	10	2	10,5	115,5 115,5	231	152	
Capella de Paaços sofraganha a Rio de Moynhos	—	—	—	—	—	152 v	
Freg. ^a de Roy (<i>sic</i>) de Moynhos	14 13	12 10	10,5	210 189	399	153	
Freg. ^a de Lusy	25 23	3 3	10,5	278,3 257,3	535,6	153 v	
Parte de Santiaginho	—	—	—	—	—	154	
Freg. ^a de Santa Maria de Co-reyxas, honra de Martim Gomez	12	3	10,5	141,8 141,8	283,6	154 v	
Parte de Sam Vicente de Erygo	3	—	10,5	31,5 31,5	63	155	
Parte da freg. ^a de Moazeres; Juradia da Arifana	43 42	11 11	10,5	509,3 498,8	1008,1	155 v	
Parte de Moazeres, Juradia de Louredo	5	—	21	105	105	156 v	Todo ano
Parte da freg. ^a de Moazeres; Juradia de Lanella os do reuengo	—	—	—	—	—	157	
Comprimento da freg. ^a de Moazeres, Juradia da Avelleda	—	—	—	—	—	157 v (I)	
Comprimento [de] Moazeres, Juradia de Casall Garcia de Cavalum	—	—	—	—	—	157 v (II)	
Parte do couto de Santa Crara d'Antre Anbos os Rios; Juradia do burgo	16 15	— 1	10,5	168 162,8	330,8	158	Total corrigido (230,8)
Freg. ^a de Melundos	8	5	10,5	110,3 110,3	220,6	158 v	
Freg. ^a de Sam Joham de Rande	4	—	21	84	84	159	Todo ano
Capella de Sam Pedro de Croca sofraganha a Bustelo	13	2	10,5	147 147	294	159 v	
Parte de Sam Martinho de Recezinhos	11	7	10,5	152,3 152,3	304,6	160	
Freg. ^a de Gallegos	—	—	—	—	—	160 v	(14)
Santa Maria de Perosello, honra de Fernam de Saa	8	—	21	168	168	161	Todo ano
Parte de Santa Crara, os moradores do bayrall d'alem	—	—	—	—	—	161 v (I)	
Capella de Santa Conba	4	—	10,5	42	42	161 v (II)	S6 a 1. ^a paga

Circunscrições	Contribuintes		Contribuição (Rs.)			Fls.	Observações
	Int.	Cab.	Cont. Int.	Pagas	Total		
Capella de Jugeyros	3	2	21	84	84	162	Todo ano
Freg. ^a de Boulhe	6 6	2 —	10,5	73,5 63	136,5	162 v (I)	
Freg. ^a de Figeyra	3	—	21	63	63	162 v (II)	Todo ano
Freg. ^a de Sa'Migueell de Antre Ambos os Rios	—	—	—	—	—	162 v (III)	
Freg. ^a de Sam Tome	—	—	—	—	—	162 v (IV)	
Parte de Marecos, os do devaso	14	2	10,5	157,5 157,5	315	163 (I)	
Comprimento de Marecos, honra de Airas Gonçallvez	10	—	10,5	105 105	210	163 (II)	

NOTAS AO QUADRO N.º 1

¹ Foram respeitadas, regra geral, as contas registadas nos livros. Procedemos a diversas correcções que na globalidade em nada afectaram as somas, antes lhes deram uma maior uniformidade. Note-se que os próprios funcionários não tiveram um critério único na contagem dos dinheiros. Assim, em relação aos cabaneiros que pagam 10,5 reais por ano, quando o fazem em duas pagas estas variam entre 5,25 e 5,3 soldos. Isso tem a ver com o número de cabaneiros. Exemplificando: se o número for par, 2 cabaneiros pagam em cada paga 5,25+5,25 reais; se o número for ímpar, 3 cabaneiros pagam em cada paga 5,25+5,25+5,3 reais. Ou seja: o número ímpar determina sempre que o último cabaneiro pague 5,3 reais. De acordo com este princípio emendámos as poucas contas que fugiam à regra. Todas as pagas ou totais que foram por nós corrigidos vão devidamente assinalados nas observações, indicando-se entre parêntesis o valor registado no livro.

² A cidade saldou o imposto em 12 pagas: 2 500; 1 143; 857; 400; 500; 2 000; 800; 800; 700; 500; 150; 450; o que totaliza os referidos 10 800 reais.

³ Miragaia e Massarelos saldaram o seu imposto em 6 pagas: 2 170; 1 300; 1 200; 1 000; 600; 300; o que perfaz os referidos 6 570 reais.

⁴ Vêm referidos contribuintes das seguintes circunscrições: «...da freguesia de Leça da freguesia de Bayros da freguesia de Gayfaes da freguesia de S. Novede e de Santiago de Costoias e da aldeia de Gatoes...».

⁵ Não refere nenhuma circunscrição em particular.

⁶ Na fl. 102 v. está registada a seguinte anotação: «Freg.^a de Covellas nom ha hy».

⁷ Vêm referidos contribuintes das seguintes circunscrições: «Estes XXXVI emteyros e XIII cabaneyros som da freguesia de Sam Martinho e da freguesia de Sam Novede e de Sam Pedro de Reygada e de parte da freguesia de Meyxemill convem a saber os moradores de Soverom».

⁸ V. nota 5.

⁹ V. nota 5.

¹⁰ V. nota 5.

¹¹ V. nota 5.

¹² V. nota 5.

¹³ Vêm referidos contribuintes das freguesias de S. Paio da Portela (6 inteiros), de Eja (2 inteiros e um cabaneiro) e de Paredes (2 inteiros).

¹⁴ Neste registo vem referido o seguinte: «Aos VI dias de Agosto anno IIII^o R^{ta} Alvaro Ramos veo fazer conto desta paga de Galegos e por que ja a conta a este dia era tomada...».

QUADRO N.º 2

Datas e responsáveis pela colecta

CIRCUNSCRIÇÃO	FL.	DATAS	RESPONSÁVEIS
Cidade	3	1438, Jun., 28 » Jul., 5 » Jul., 12 » Jul., 19 » Ago., 9 » Set., 22 » Set., 27 » Out., 21 » Dez., 17 1439, Fev., 14 » Ago., 17	Fernão Gonçalves, <i>tosador</i> , <i>criado de Estêvão Lourenço</i> , <i>morador na Rua Nova</i> , <i>sacador dos dinheiros da cidade</i> ; João Afonso do Prado (<i>em nome do sacador</i>) A mulher de Afonso Rodrigues (<i>em nome do sacador</i>)
Judiaria	5	1438, Jul., 24 (1. ^a) » Dez., 16 (2. ^a) 1439, Jul., 12 (TA)	Abraão Çamarrom Vidales, <i>latoeiro</i>
Miragaia e Massarelos	6	1438, Ago., 2 » » 9 » Set., 6 » Set., 23 » Out., 20 1439, Jan., 10	Diogo Álvares, <i>sacador de Miragaia</i>
Matosinhos e S. João da Foz	7	1438, Ago., 28 (1. ^a) 1439, Mar., 18 (2. ^a)	Afonso Esteves, <i>sacador de S. João da Foz e Matosinhos</i> (1. ^a) Vasco de França (<i>em nome do sacador</i>) (2. ^a)
S. Idefonso e Couto de Campanhã	8	Sem data	João Afonso «Orelhas», <i>jurado</i>
Couto de Campanhã — Juradia de Cima	9	1438, Jul., 26 (1. ^a) 1439, Jan., 22 (2. ^a) (1)	Afonso Anes, <i>jurado</i>
Couto de Campanhã — Juradia do Fundo	9 v.	1438, Jul., 24 (1. ^a) 1439, Jan., 28 (2. ^a)	João Vasques, <i>jurado</i>
Couto de Campanhã — Contumil	10	1439 (?), Fev., 2	A mulher de Martião Afonso, <i>jurado</i>
Freg. ^a de Bouças — Juradia de Sendim e Bouças	10 v.	1438, Mar., 21 (1. ^a) » Set., 13 (2. ^a)	João Afonso de Sendim, <i>jurado</i>
Freg. ^a de Bouças — Juradia do Real	11	1438, Mar., 28 (1. ^a) » Set., 20 (2. ^a)	Estêvão Lourenço, <i>jurado</i>
Freg. ^a de Guifões	11 v.	1438, Mar., 29 (1. ^a) » Set., 8 (2. ^a)	João Eanes, <i>jurado</i> , <i>filho de João Pais de Barreiros</i>
Freg. ^a de Ramalde — Juradia de Requesende	12	1438, Jul., 13	João Álvares, <i>jurado</i>
Freg. ^a de Ramalde — honra de Martião Afonso	12 v.	1438, Jul., 12 (1. ^a) 1439, Jan., 17 (2. ^a)	Pedro Salvadores, <i>jurado</i>

CIRCUNSCRIÇÃO	FL.	DATAS	RESPONSÁVEIS
Freg. ^a de Lordelo	13	1438, Abr., 1 (1. ^a) » Nov., 8 (2. ^a)	João Pires de Lordelo, <i>jurado</i> (1. ^a) Lourenço Afonso, <i>em nome do jurado</i> (2. ^a)
Freg. ^a de Nevogilde	13 v.	1438, Mar., 25 (1. ^a)	Álvaro Gil, <i>jurado</i>
Freg. ^a de Aldoar	14	1438, Mar., 25 (1. ^a)	Álvaro Gil, <i>jurado</i>
Freg. ^a de Cedofeita — Juradia de Beldroegas	14 v.	1438, Jul., 26 (1. ^a)	Álvaro Pires, <i>jurado</i>
Freg. ^a de Cedofeita — Aldeia de Cedofeita	15	1438, Jul., 26 (1. ^a)	Álvaro Pires, <i>jurado</i>
Freg. ^a de Cedofeita — Juradia do Carregal	15 v.	(Em branco)	João Luís do Monte, <i>jurado</i>
Freg. ^a de Cedofeita — Póvoa do Vilar	16	1438, Jul., 12 (1. ^a) » Nov., 11 (2. ^a)	Afonso Martins, <i>jurado</i> (1. ^a) Martim Vasques, <i>jurado</i> (2. ^a)
Freg. ^a de S. Pedro de Avioso	17	1438, Mar., 25 (1. ^a) » Set., 6 (2. ^a)	Gonçalo Afonso e Álvaro Anes, <i>jurados</i> (1. ^a) Afonso Jorge (2. ^a)
Freg. ^a de Fajozes	17 v.	1438, Jun., 9 (1. ^a) » Nov., 1 (2. ^a)	João Afonso, <i>jurado</i>
Freg. ^a de Guilhabreu	18	1438, Maio, 22 (1. ^a) » Nov., 10 (2. ^a)	Afonso de Vargo, <i>jurado</i>
Freg. ^a de Labruge	18 v.	1438, Jul., 18 (1. ^a) » Out., 8 (2. ^a)	Pedro Afonso Gaiteiro, <i>jurado</i>
Freg. ^a de Santa Maria de Avioso	19	1438, Maio, 8 (1. ^a) » Nov., 6 (2. ^a)	Martião Afonso, <i>jurado</i> (1. ^a); João Gonçalves, <i>escrivão de Ceuta, em nome do ju- rado</i> (2. ^a)
Freg. ^a de Gemunde	19 v.	1438, Mar., 15 (1. ^a) » Nov., 15 (2. ^a)	Afonso Pires e João Mar- tins, <i>jurados</i> (1. ^a); Afonso Pires de Gemunde (2. ^a)
Freg. ^a de Vilar de Por- cos	20	1438, Mar., 25 (1. ^a) » Set., 22 (2. ^a)	Álvaro Anes, <i>jurado</i> (1. ^a); João Fernandes, <i>jurado</i> (2. ^a)
Freg. ^a de Gondim	20 v.	1438, Abr., 19 (1. ^a) » Nov., 1 (2. ^a)	Lourenço Anes, <i>jurado</i>
Freg. ^a de Perafita	21	1438, Maio, 1 (1. ^a) » Nov., 6 (2. ^a)	Gil Esteves e Álvaro Mar- tins, <i>jurados</i>
Freg. ^a da Retorta	21 v.	1438, Jun., 2 (1. ^a)	Álvaro Lourenço, <i>em nome do Vigário</i>
Freg. ^a de Modivas	22	1438, Jul., 22 (1. ^a) » Nov., 1 (2. ^a)	Álvaro Pires de Paços, <i>ju- rado</i>
Freg. ^a de Alvarelhos	22 v.	1438, Mar., 24 (1. ^a) » Set., 3 (2. ^a)	João Afonso de Matos e Domingos Anes, <i>jurados</i> (1. ^a); João Afonso (2. ^a)
Mosteiro de Vairão	23	1438, Nov., 1 (TA)	António Afonso, <i>jurado</i>
Freg. ^a de Árvore	23 v.	1438, Out., 16 (TA)	Gil Martins, <i>sacador da fre- guesia</i>

CIRCUNSCRIÇÃO	FL.	DATAS	RESPONSÁVEIS
Freg. ^a de Cornes	24	1438, Abr., 12 (1. ^a) » Out., 28 (2. ^a)	Martim Salgueiro, <i>jurado</i> (1. ^a); Gonçalo Martins, <i>jurado</i> (2. ^a)
Freg. ^a de Santa Maria de Vilar	24 v.	1440, Abr., 22 (TA)	João Pires, <i>jurado</i>
Freg. ^a de Mosteiró	25	1438, Abr., 11 (1. ^a) » Nov., 3 (2. ^a)	Afonso Fernandes, <i>jurado</i>
Freg. ^a de Alfena — Juradia do Burgo	25 v.	1438, Maio, 22 (1. ^a) » Nov., 11 (2. ^a)	Lourenço Anes e Pedro Afonso, <i>jurados</i>
Freg. ^a de Alfena — Juradia de Caneda	26	1438, Abr., 18 (1. ^a) » Nov., 4 (2. ^a)	Gonçalo Lourenço, <i>jurado</i>
Freg. ^a de Alfena — Juradia de Baguim	26 v.	1438, Maio, 22 (1. ^a) » Nov., 1 (2. ^a)	Álvaro Anes, <i>jurado</i> (1. ^a); João de Baguim, <i>jurado</i> (2. ^a)
Freg. ^a de Canidelo	27	1438, Maio, 22 (1. ^a) » Nov., 15 (2. ^a)	João Martins, <i>jurado</i> (1. ^a); João Afonso, <i>jurado</i> (2. ^a)
Freg. ^a de Tougues	27 v.	1438, Abr., 4 (1. ^a) » Out., 11 (2. ^a)	João Gonçalves e João Rodrigues, <i>jurados</i> (1. ^a); João Gonçalves, <i>jurado</i> (2. ^a)
Freg. ^a de Mindelo	28	1438, Jul., 22 (1. ^a) » Out., 28 (2. ^a)	Domingos Anes de Mindelo, <i>jurado</i> (2. ^a)
Freg. ^a de Fornelo	28 v.	1439, Mar., 3 (TA)	Estêvão Domingues
Freg. ^a de Macieira	29	1438, Abr., 15 (1. ^a) » Set., 8 (2. ^a)	João Domingues, <i>jurado</i>
Freg. ^a do Couço	29 v.	1438, Jul., 13 (1. ^a) (2. ^a s/d)	Lourenço Domingues, <i>jurado</i> (1. ^a) Fernão Gonçalves, <i>ferreiro, morador em S. Nicolau</i> (2. ^a)
Freg. ^a da Lavra	30	1438, Abr., 13 (1. ^a) (2)	Afonso Anes e João Pires, <i>jurados</i>
Mosteiro de Moreira	30 v.	1438, Jul., 18 (1. ^a) » Out., 20 (2. ^a)	Luís Eanes e João Martins, <i>jurados</i> (1. ^a); Luís Eanes, <i>jurado</i> (2. ^a)
Freg. ^a da Aveleda — honra da Abadessa	31	1438, Abr., 5 (1. ^a) » Set., 8 (2. ^a)	Fernando de Linhares, <i>morador em Bouças</i>
Freg. ^a de S. Mamede do Coronado	32	1438, Nov., 20 (1. ^a) » » » (2. ^a) (3)	João Eanes, <i>jurado</i>
Freg. ^a de Vila Chã	32 v.	1438, Mar., 31 (1. ^a) » Nov., 9 (2. ^a)	João Eanes, Lourenço Martins, <i>jurados</i> (1. ^a); Lourenço Martins, <i>jurado</i> (2. ^a)
Freg. ^a de Águas Santas — S. Gemil	33	1438, Nov., 15(?) (TA)	Afonso Anes de S. Gemil
Freg. ^a de Águas Santas — Ardegães	33 v.	1438, Ago, 9 (1. ^a) 1439, Jan., 21 (2. ^a) (4)	João Afonso de Ardegães, <i>jurado</i>
Freg. ^a de Águas Santas — Pedrouços	34	1438, Ago, 30 (1. ^a) » Nov., 20 (2. ^a)	Álvaro Vicente, <i>jurado</i>

CIRCUNSCRIÇÃO	FL.	DATAS	RESPONSÁVEIS
Freg. ^a de Águas Santas — Rebordães	34 v.	1439, Ago., 17 (1. ^a)	João Lourenço do Outeiro
Freg. ^a de Águas Santas — Parada	35	1438, Set., 13 (1. ^a) » Nov., 20 (2. ^a)	João Esteves, <i>jurado</i>
Freg. ^a de Santa Maria de Alvarelhos	35 v.	1438, Maio, 10 (1. ^a) » Set., 10 (2. ^a)	Afonso do Outeiro, <i>jurado</i>
Freg. ^a da Barca — Mandim	36	1438, Maio, 22 (1. ^a) 1439, Jan., 18 (2. ^a)	Lourenço Vicente, <i>jurado</i>
Freg. ^a da Barca — Juradia da Barca	36 v.	1438, Maio, 17 (1. ^a) » Nov., 12 (2. ^a)	Martim Pires, <i>jurado</i> (1. ^a)
Freg. ^a de Covelas	37	1438, Mar., 24 (1. ^a) » Nov., 1 (2. ^a)	Lourenço de Quaraledo, <i>jurado</i>
Freg. ^a de Guidões	37 v.	1438, Maio, 22 (1. ^a) » Out., 28 (2. ^a)	Afonso Gerales, <i>jurado</i>
S. ^{ta} Cristina de Coronado	38	1438, Abr., 12 (1. ^a) » Nov., 11 (2. ^a)	João do Cabo, <i>jurado</i> (1. ^a); João do Outeiro, <i>jurado</i> (2. ^a)
Freg. ^a S. ^{to} Estêvão da Maia	38 v.	1438, Mar., 25 (1. ^a) » Nov., 28 (2. ^a)	João de Barreiro e Lourenço Domingues, <i>jurados</i> (1. ^a); Pedro Pires, <i>jurado</i> (2. ^a)
Freg. ^a de Vila Nova	39	1438, Mar., 24 (1. ^a) » Ago., 30 (2. ^a)	Afonso Antão de Cambado, <i>jurado</i> (1. ^a); João Silvestre de Vila Nova (2. ^a)
Freg. de Nogueira	39 v.	1438, Set., 2 (1. ^a) » Nov., 20 (2. ^a)	Álvaro Gonçalves, <i>jurado</i> (5)
Freg. ^a de Palmeira	40	1438, Jun., 14 (1. ^a) » Nov., 6 (2. ^a)	João Vasques, <i>jurado</i>
Freg. ^a de Vermoim	40 v.	1438, Nov., 5 (TA)	Álvaro Afonso, <i>jurado</i>
Couto de Leça	41	1438, Jul., 5 (1. ^a) » Nov., 8 (2. ^a) 1439, Abr., 25 (3. ^a)	Afonso do Outeiro, <i>sacador do Couto de Leça</i> (6)
Freg. ^a de Milheirós	42	1438, Set., 17 (1. ^a) » Nov., 15 (2. ^a)	Álvaro Pires, <i>jurado</i>
S. Lourenço de Aze-méis — Além Rio	42 v.	1438, Ago., 2 (1. ^a) 1439, Jan., 25 (2. ^a)	Domingos Anes, <i>jurado</i>
S. Lourenço de Aze-méis — Aquém	43	1438, Abr., 21 (1. ^a) » Nov., 15 (2. ^a)	Gil Domingues e Gonçalo Domingues, <i>jurados</i>
Freg. ^a de Paranhos	43 v.	1438, Jun., 2 (1. ^a) » Nov., 20 (2. ^a)	Lourenço Anes, <i>jurado</i> (1. ^a); Estêvão Domingues, <i>jurado</i> (2. ^a)
Valongo — Burgo	44	1438, Maio, 3 (1. ^a) 1439, Jan., 10 (2. ^a)	João de Baguim, <i>jurado</i> (1. ^a); João de Vilarinho, <i>jurado</i> (2. ^a)
Freg. ^a de Silva Escura	45	1438, Jun., 4 (1. ^a) » Nov., 1 (2. ^a)	Brás Afonso e Pedro Fernandes, <i>jurados</i>

CIRCUNSCRIÇÃO	FL.	DATAS	RESPONSÁVEIS
Freg. ^a de S. Tiago de Bougado	45 v.	1438, Mar., 24 (1. ^a) » Set., 3 (2. ^a)	Vasco Lourenço, Gonçalo Afonso e Afonso Novo, <i>jurados</i> (1. ^a); Afonso Novo, João Álvares e João Afonso, <i>jurados</i> (2. ^a)
Freg. ^a de Folgosa	46	1438, Jul., 23 (1. ^a) » Nov., 8 (2. ^a)	Álvaro Vicente e Bartolomeu, <i>jurados</i>
Freg. ^a de Santa Cruz	46 v.	1438, Jun., 3 (1. ^a) » Nov., 6 (2. ^a)	João Afonso, <i>jurado</i>
Freg. ^a de S. Martinho de Bougado	47	1438, Abr., 5 (1. ^a) » Nov., 1 (2. ^a)	João Salvador de Real e João Neto de Vilar da Velheira, <i>jurados</i> (1. ^a); Gonçalo Esteves e João Salvado (2. ^a)
Freg. ^a de S. Romão do Coronado	47 v.	1439, Maio, 1 (TA)	Brás Afonso, <i>jurado</i>
Freg. ^a de Sanfins do Coronado — Quintela	48	1438, Mar., 25 (1. ^a) » Nov., 1 (2. ^a)	Afonso Anes, <i>jurado</i>
Sanfins do Coronado — Arcos	48 v.	1438, Abr., 5 (1. ^a) » Nov., 8 (2. ^a)	Álvaro Anes, <i>jurado</i>
Azurara	49	1438, Ago., 19 (1. ^a) » Jun., 21 (?)	João Eanes dos Picos, <i>em nome de João de Tougues, jurado</i> (1. ^a); João de Tougues, <i>jurado</i> (2. ^a)
Freg. ^a do Couto de Rio Tinto	50	1438, Ago., 11 (1. ^a) » Dez., 1 (2. ^a)	Afonso Anes de Soutelo, João Gonçalves e Gonçalo Marcos, <i>jurados</i>
Rio Tinto — Baguim	51 v.	1439, Jan., 25 (TA)	Lourenço Martins, <i>jurado</i>
S. João da Foz do Sousa — Compostela	52	1438, Maio, 3 (1. ^a) » Nov., 8 (2. ^a)	Álvaro Anes, <i>jurado</i> (1. ^a); Afonso da Maia, <i>jurado</i> (2. ^a)
S. João da Foz do Sousa — Gens	52 v.	1438, Maio, 3 (1. ^a) » Nov., 8 (2. ^a)	Lourenço Álvares, <i>jurado</i>
Freg. ^a de Vaibom	53	1438, Jul., 19 (1. ^a) 1439, Jan., 25 (2. ^a)	João Domingues Caspiry, <i>jurado</i>
S. Cosme de Gondomar	54	1439, Ago., 1 (TA)	João Afonso, <i>jurado</i>
Freg. ^a de S. Pedro da Cova	55	1439, Jun., 3 (TA)	João Domingues, <i>jurado</i>
Freg. ^a de Jovim	55 v.	1438, Jun., 12 (1. ^a) 1439, Fev., 2 (2. ^a)	Estêvão Esteves, <i>jurado</i>
Freg. ^a de S. Miguel do Couto de Santo Tirso	56	1438, Maio, 3 (1. ^a) 1439, Fev., 2 (2. ^a)	Gonçalo de Figueiredo, <i>jurado</i>
Freg. ^a de S. Paio de Parada de Castanheira	56 v.	1438, Abr., 18 (1. ^a) 1438, Set., 1 (2. ^a)	João de Bouçó, <i>jurado</i>
Freg. ^a de S. Paio de Virões	57	1438, Set., 10 (TA)	Gonçalo Esteves, <i>jurado</i>

CIRCUNSCRIÇÃO	FL.	DATAS	RESPONSÁVEIS
Rebordões — Vila Cova	57 v.	1438, Maio, 2 (1. ^a) » Set., 26 (2. ^a)	João Rodrigues, <i>jurado</i>
Rebordões — Couto de Leça	58	1438, Maio, 2 (1. ^a) 1439, Jan., 25 (2. ^a)	Álvaro Afonso, <i>jurado</i> (1. ^a); João do Paço
Freg. ^a de Roriz	58 v.	1438, Abr., 30 (1. ^a) » Set., 20 (2. ^a)	João da Fonte, <i>jurado</i> (1. ^a); Gonçalo Anes, <i>jurado</i> (2. ^a)
Freg. ^a de Santa Cristina do Couto	59	1438, Maio, 1 (1. ^a) 1439, Jan., 25 (2. ^a)	João Afonso, <i>jurado</i>
Santa Maria — Capela de S. ^{to} Tirso	59 v.	1438, Maio, 3 (1. ^a) 1439, Jan., 25 (2. ^a)	Gonçalo Afonso de Vila Alva, <i>jurado</i>
Freg. ^a de Santa Maria de Negrelos	60	1438, Abr., 22 (1. ^a) » Set., 15 (2. ^a)	Pedro Eanes, <i>jurado</i>
Freg. ^a de S. Novede	60 v.	1438, Ago., 30 (1. ^a) » Set., 15 (2. ^a)	Vasco Gil, <i>jurado</i>
Freg. ^a de S. Gião	61	1438, Abr., 10 (1. ^a) » Out., 28 (2. ^a)	Fernão Gonçalves, <i>jurado</i>
Freg. ^a de S. Martinho do Campo	61 v.	1438, Set., 10 (TA)	Gonçalo Esteves, <i>jurado</i>
Freg. ^a de S. Isidro de Negrelos	62	1438, Abr., 25 (1. ^a) » Set., 13 (2. ^a)	Vasco Gonçalves do Olival, <i>jurado</i>
Freg. ^a de S. Eulália de Lamelas	62 v.	1438, Abr., 12 (1. ^a) » Ago., 30 (2. ^a)	João Gonçalves, <i>jurado</i> (1. ^a) Pedro Gonçalves, <i>jurado</i> (2. ^a)
Freg. ^a de S. Salvador de Negrelos	63	1438, Maio, 14 (1. ^a) ..., ..., 5 (2. ^a)	Martim Aires, <i>jurado</i>
Mosteiro de Monte Córdova do Monte — os do Monte	63 v.	1438, Mar., 31 (1. ^a) » Nov., 11 (2. ^a)	Pedro Gonçalves, <i>jurado</i> (1. ^a); João Pires, <i>jurado</i> (2. ^a)
Freg. ^a de Monte Córdova — Ribeira	64	1438, Maio, 17 (1. ^a)	Pedro Vasques Carneiro, <i>jurado</i>
Freg. ^a da Reguenga	64 v.	1438, Abr., 12 (1. ^a) » Set., 27 (2. ^a)	Vasco Afonso, <i>jurado</i>
Freg. ^a da Carreira	65	1438, Abr., 23 (1. ^a) » Out., 11 (2. ^a)	Álvaro Gonçalves de Fermo- sem, <i>jurado</i>
Freg. ^a de Guimarei	65 v.	1438, Abr., 21 (1. ^a) » Out., 11 (2. ^a)	Álvaro Gonçalves de Vila Chã, <i>jurado</i>
Freg. ^a de Penamaior	66	1438, Abr., 26 (1. ^a) » Set., 8 (2. ^a)	João Anes da Ermida
Freg. ^a da Agrela	66 v.	1438, Abr., 12 (1. ^a) 1439, Maio, 30 (2. ^a)	Afonso Gonçalves, <i>jurado</i> (1. ^a); João Pires, <i>jurado</i> (2. ^a)
Freg. ^a de S. Cristóvão de Refojos	67	1438, Abr., 12 (1. ^a) » Set., 17 (2. ^a)	Gil Gonçalves e Pedro Fer- reira, <i>jurados</i>
Freg. ^a de S. Tomé	67 v.	1438, Maio, 3 (1. ^a)	Gonçalo Afonso, <i>jurado</i>
Freg. de Burgães	68	1438, Maio, 3 (1. ^a) » Set., 20 (2. ^a)	Gonçalo Anes de Freitas, <i>ju- rado</i>

CIRCUNSCRIÇÃO	FL.	DATAS	RESPONSÁVEIS
Freg. de Mouriz — Cal	69 v.	1438, Maio, 14 (1. ^a) » Nov., 14 (2. ^a)	João Pires da Cal, <i>jurado</i>
Mouriz — Lourosa	70	1438, Maio, 14 (1. ^a) 1439, Jan., 10 (2. ^a)	Gonçalo Martins da Fia, <i>jurado</i> (1. ^a); João Martins, <i>jurado</i> (2. ^a)
Freg. ^a de S. Martinho do Campo — Balcelhas	70 v.	1438, Jul., 28 (1. ^a) » Set., 10 (2. ^a)	João Gonçalves de Balcelhas, <i>jurado</i> (1. ^a); Vasco Afonso do Rio, <i>jurado</i> (2. ^a) (?)
S. Martinho do Campo — Couto do Bispo	71	1438, Ago., 1 (1. ^a) » Set., 20 (2. ^a)	Vasco Afonso, <i>jurado</i>
S. Martinho do Campo — Bairro	71 v.	1438, Jul., 26 (1. ^a) » Set., 10 (2. ^a)	João Gonçalves, <i>jurado</i>
Capela de Recarei	72	1439, Ago., 24 (TA)	Rodrigo da Quelha, <i>recebera o dinheiro de João de Guimarães</i>
Freg. ^a de Recarei — Costa	72 v.	1438, Abr., 25 (1. ^a) » Out., 18 (2. ^a)	Vasco Anes, <i>jurado</i>
Couto de Ferreira — Juradia de Cima	73	1438, Abr., 15 (1. ^a) » Out., 25 (2. ^a)	João Gonçalves, <i>criado de Martim Martins, jurado</i> (1. ^a); João Ferreira, <i>jurado</i> (2. ^a)
Couto de Ferreira — Juradia do Fundo	73 v.	1438, Jul., 8 (1. ^a) » Out., 25 (2. ^a)	João da Costa, <i>jurado</i>
Couto de Cete	74	1438, Maio, 15 (1. ^a) » Dez., 9 (2. ^a)	Álvaro de Várzea e João Martins da Guarda, <i>jurados</i> (1. ^a); João da Guarda, <i>jurado</i> (2. ^a)
Freg. ^a de S. ^{ta} M. ^a de Lamoso	74 v.	1438, Mar., 24 (1. ^a) » Dez., 8 (2. ^a)	Pedro Gonçalves, <i>jurado</i> (1. ^a); Pedro de Pardelhas (2. ^a)
Freg. ^a de Sanfins de Ferreira	75	1438, Mar., 24 (1. ^a) » Dez., 8 (2. ^a)	Pedro Gonçalves, <i>jurado</i> (1. ^a); João Lourenço, <i>jurado</i> (2. ^a)
Freg. ^a de Eiriz	75 v.	1438, Maio, 2 (1. ^a) » Dez., 15 (2. ^a)	Gonçalo Gil, <i>jurado</i>
S. Eulália de Sobrosa — Juradia de Fundo de Vila	76	1439, Jan., 12 (TA)	Gonçalo de Cabo, <i>jurado</i>
S. Eulália de Sobrosa — Juradia de Cima	76 v.	1438, Ago., 30 (TA)	Pedro Domingues das Lagias, <i>jurado</i>
S. Eulália de Sobrosa — Juradia de Sardaça	77	1439, Jan., 28 (TA)	João de Guimarães, <i>em nome de António da Sardaça</i>
S. Vicente de Irivo — Guedixe	77 v.	1438, Maio, 14 (1. ^a) 1439, Jan., 9 (2. ^a)	Vasco Anes, <i>jurado</i>
S. Tiago de Carvalhosa	78	1438, Jul., 30 (1. ^a) » Dez., 9 (2. ^a)	João Vasques e Fernão Vasques, <i>jurados</i> (1. ^a); Pedro de Fontão (2. ^a)

CIRCUNSCRIÇÃO	FL.	DATAS	RESPONSÁVEIS
Freg. ^a de S. Romão de Aguiar — Aldeia de Aguiar	78 v.	1439, Jan., 25 (1. ^a) » Jul., 26 (2. ^a)	João Salvadores, <i>jurado</i> (1. ^a) Fernão Gonçalves, <i>tosador</i> , em nome do <i>jurado</i> cujo nome ignorava, e tendo recebido o dinheiro de Afonso André, <i>juiz</i> (2. ^a)
Freg. ^a de Aguiar — Sarnada	79	1438, Abr., 24 (1. ^a) 1439, Jan., 25 (2. ^a)	Álvaro de Fermoem, <i>jurado</i>
Freg. ^a de Castelãos	80	1438, Mar., 26 (1. ^a) » Set., 20 (2. ^a)	Afonso Gonçalves, <i>jurado</i> (1. ^a); Afonso Domingues, <i>jurado</i> (2. ^a)
Honra de Sobrosa — Gondalães, etc.	80 v.	1438, Jun., 2 (1. ^a) » Out., 8 (2. ^a)	Afonso do Ribeiro, <i>jurado</i>
Honra de Sobrosa — Freamunde, etc.	81	1438, Jul., 23 (1. ^a) 1439, Jan., 20 (2. ^a)	João Martins do Siste, <i>jurado</i> (1. ^a); Vasco Gil, <i>jurado</i> (2. ^a)
Honra de Sobrosa — Gondesende, etc.	82	1439(?), Fev., 19 (TA)	<i>O jurado</i>
Freg. ^a de Meixomil	84 v.	1438, Abr., 25 (1. ^a) » Nov., 18 (2. ^a)	Fernão Gonçalves, <i>jurado</i> (1. ^a); Álvaro do Barreiro <i>jurado</i> (2. ^a)
Freg. ^a de Sobrado — Honra de F. Vasques	85	1438, Abr., 12 (1. ^a) » Out., 28 (2. ^a)	Martião Afonso, <i>jurado</i>
Sobrado — Juradia de Aquém	85 v.	1438, Abr., 12 (1. ^a) » Set., 27 (2. ^a)	Afonso Anes, <i>jurado</i>
Capela do Couto de Urrô	86	1438, Set., 15 (TA)	João Eanes, <i>jurado</i>
Freg. ^a de Bitarães	86 v.	1438, Abr., 21 (1. ^a)	Afonso Geraldés, <i>jurado</i>
Freg. ^a de Nevogilde	87	1438, Maio, 13 (1. ^a) » Nov., 24 (2. ^a)	João Carreiro e Pedro Martins do Outeiro, <i>jurados</i> (1. ^a); João Carreiro, <i>jurado</i> (2. ^a)
Freg. ^a de S. Salvador de Figueiras	87 v.	1438, Maio, 10 (1. ^a) » Set., 22 (2. ^a)	Vasco Vicente, <i>jurado</i> (1. ^a); João de Quintã (2. ^a)
Freg. ^a de S. Martinho de Parada (sufragânea a Cete)	88	1438, Maio, 3 (1. ^a) » Nov., 18 (2. ^a)	Gil Domingues, <i>jurado</i>
Freg. ^a de S. Cosme de Besteiros	88 v.	1438, Jun., 2 (1. ^a) 1439, Mar., 2 (2. ^a)	João Martins, <i>jurado</i> (1. ^a); João Vicente, <i>jurado</i> , e Martim Esteves, <i>morador em Miragaia</i>
Santiago de Figueiró	89	1439(?), Fev., 19 (TA)	João Coelho, <i>jurado</i>
S. Pedro de Gondesende	89 v.	1438, Abr., 5 (1. ^a) 1438, Dez., 26 (2. ^a) (⁸)	<i>O jurado</i> (1. ^a); Afonso Gonçalves de Parada e Martim André, <i>jurados</i> (2. ^a)
Freg. ^a de S. Salvador da Cunha	90	1438, Jul., 8 (TA)	Martim Vasques, <i>alfaiate</i>

CIRCUNSCRIÇÃO	FL.	DATAS	RESPONSÁVEIS
Mosteiro de Vilela	90 v.	1439, Jun., 8 (TA)	Martim Vasques, <i>alfaiaie, em nome de Afonso Gonçalves da Fonte, jurado</i>
Freg. ^a da Gândara — Juradia de Moreira e da Granja	91	1438, Jul., 26 (1. ^a) » Ago., 30 (2. ^a) » Set., 1 (3. ^a)	Vicente Martins de Moreiró, <i>jurado</i> (1. ^a); Afonso Martins, <i>jurado</i> (2. ^a)
Freg. ^a da Gândara, Aldeia de Vilarinho, honra que foi de Gomes Ferreira	91 v.	1438, Jul., 28 (1. ^a) » Ago., 30 (2. ^a)	João Vasques, <i>jurado</i>
Freg. ^a de Baltar	92	1438, Maio, 1 (1. ^a) » Out., 25 (2. ^a)	Afonso Anes e João Esteves, <i>jurados</i>
Mosteiro de Vandoma	92 v.	1438, Maio, 6 (1. ^a) » Ago., 30 (2. ^a)	Afonso Anes do Corval, <i>jurado</i> (1. ^a); João Afonso, <i>jurado</i> (2. ^a)
Honra de Louredo de Veire de Gonçalo Pereira	93	1438, Maio, 6 (1. ^a) (2. ^a s/d)	João Martins da Vila, <i>vi-gário da honra</i> (1. ^a); Pedro Gonçalves, <i>meirinho do Bispo, em nome de João do Outeiro</i> (2. ^a)
Freg. ^a de Santiago de Modelos	93 v.	1438, Maio, 8 (1. ^a) 1439, Abr., 12 (2. ^a)	Gonçalo Gonçalves de Picoto, <i>jurado</i> (1. ^a); Pedro Afonso, <i>morador em Miragaia, em nome de João Gonçalves, jurado</i>
Freg. ^a de S. ^{ta} Maria de Sousela e de parte da Capela de Moreira	94	1439, Jan., 20 (º) » » »	João da Torre, <i>em nome do outro jurado</i>
Freg. ^a de Duas Igrejas	94 v.	1438(?), Jun., 2 (1. ^a) » Set., 1 (2. ^a)	João Afonso de Quintã, <i>jurado</i> (1. ^a); João Esteves, <i>jurado</i> (2. ^a)
Capela da Madalena, sufragânea a Cete	95	1438, Jun., 2 (1. ^a) » Out., 18 (2. ^a)	Martinho do Moinho, <i>jurado</i>
S. Pedro de Sobreira, Aldeia de Castromil	95 v.	1438, Set., 23 (TA)	Gonçalo Afonso, <i>jurado</i>
Mosteiro de Lordelo Juradia da Furigenta	96	(TA, s/d)	Gonçalo Martins
Mosteiro de Lordelo, Aldeia de Santa Marta	96 v.	1438, Maio, 1 (1. ^a)	João Afonso de Gardão, <i>jurado</i>
Freg. ^a de Santa Eulália de Sousela, Bailia do Prior	97	1438, Ago., 9 (1. ^a) » Set., 20 (2. ^a)	Afonso Domingues, <i>sapateiro, morador nas Cangostas, em nome de Alvaro de Aragoça</i> (1. ^a); Afonso Domingues, <i>em nome de João Gonçalves da Torre</i> (2. ^a)
Freg. ^a de Lever, Aldeia de Leverinho	97 v.	1439, Jan., 20 (TA)	Afonso Esteves, <i>jurado</i>

CIRCUNSCRIÇÃO	FL.	DATAS	RESPONSÁVEIS
Freg. ^a de Rebordosa, honra de Aboim	98	1438, Maio, 5 (1. ^a) 1439, Maio, 2 (2. ^a)	João da Travessa, <i>jurado</i> (1. ^a); Afonso Domingues, <i>jurado</i> (2. ^a)
Freg. ^a de Rebordosa, honra de Fernão de Sá	98 v.	1438, Maio, 9 (1. ^a) 1439, Fev., 24 (2. ^a)	Martim Longo, <i>jurado</i>
Freg. ^a de Santa Mariinha de Astromil, honra de Gomes Ferreira	99	1438, Jul., 26 (1. ^a) 1439. Jan., 28 (2. ^a)	Lourenço Anes dos Casais, <i>vigário</i> (1. ^a); Nivão (?), <i>vigário</i> (2. ^a)
Freg. ^a de Cristelo	99 v.	1439, Maio, 27 (TA)	Luís Eanes, <i>meirinho de Aguiar</i>
Freg. ^a de Vila Cova de Carros	100	1438, Maio, 14 (1. ^a) 1439, Jun., 30 (2. ^a)	João Vasques, <i>tabelião de Aguiar</i> (1. ^a); João Vasques, <i>em nome dos moradores de Vila Cova</i>
Freg. ^a de S. João de Covas	100 v.	1438, Jul., 5 (1. ^o) 1439, Jan., 10	Afonso Domingues <i>sapateiro, em nome de João de Quintã, jurado</i> (1. ^a); João de Quintã, <i>jurado</i> (2. ^a)
Freg. ^a de S. João de Portela	101	1438, Jul., 29 (1. ^a) 1439, Jun., 26 (2. ^a)	João Anes de Portelã, <i>jurado</i> (1. ^a); Martim Lourenço, <i>em nome do jurado</i> (2. ^a)
Freg. ^a de S. Paio de Casais	101 v.	1438, Abr., 29 (1. ^a)	Diogo de Casais, <i>jurado, morador em Bitarães</i>
Freg. ^a de S. Salvador de Covelo	102	1438, Jul., 12 (1. ^a)	João da Riba, <i>jurado</i>
Freg. ^a de S. Tiago de Lustosa	103 v.	1438, Maio, 10 (1. ^a) » Dez., 3 (2. ^a)	Gil de Pereiras
Honra de Frazão	104 104 v.	1438, Maio, 3 (1. ^a) » Out., 13 (2. ^a)	João de Castro, <i>juiz da honra</i> (1. ^a); Fernão Gonçalves, <i>ferreiro, em nome do sacador da honra</i> (2. ^a)
Freg. ^a da Madalena	105	1438, Maio, 22 (1. ^a) » Set., 20 (2. ^a)	Gonçalo da Maia, <i>jurado</i> (1. ^a); Gil Eanes e Gil Lourenço, <i>jurados</i> (2. ^a)
Freg. ^a de Mafamude	105 v.	1438, Maio, 5 (1. ^a) » Nov., 6 (2. ^a)	João Lourenço, <i>jurado</i> (1. ^a); João Esteves, <i>em nome de Vasco Lourenço</i> (2. ^a)
Freg. ^a de Perosinho	106	1438, Maio, 22 (1. ^a) » Set., 13 (2. ^a)	Gonçalo da Maia, <i>jurado</i> (1. ^a); Gil Eanes e Gil Lourenço, <i>jurados</i> (2. ^a)
Freg. ^a de Arcozelo	106 v.	1438, Jun., 6 (1. ^a) 1439, Jan., 30 (2. ^a)	Estaço Domingues, <i>jurado</i>
Freg. ^a de Valadares	107	1438, Maio, 23 (1. ^a) » Set., 20 (2. ^a)	Fernão Rei, <i>jurado</i>
Freg. ^a de S. Félix da Marinha	108	1438, Maio, 22 (1. ^a) » Out., 28 (2. ^a)	Afonso Martins, <i>jurado</i> (1. ^a); Fernando de Moinhos, <i>jurado</i> (2. ^a)

CIRCUNSCRIÇÃO	FL.	DATAS	RESPONSÁVEIS
Freg. ^a de Gulpilhares	108 v.	1438(?), Maio, 3 (1. ^a) 1439, Jun., 8 (2. ^a)	Vasco Giais, <i>jurado</i> (1. ^a); Vasco Domingues, <i>jurado</i> (2. ^a)
Couto de Pedroso, Juradia de Balteiro, parte da freg. ^a de Vila Cova	109	1438, Mar., 22 (1. ^a) » Out., 25 (2. ^a)	João Lourenço e Afonso Gonçalves, <i>jurados</i> (1. ^a); João das Donas, <i>jurado</i> (2. ^a)
Couto de Pedroso, Juradia de Sanhoane, e parte da Lunar	109 v.	1438, Maio, 22 (1. ^a) » Out., 25 (2. ^a)	Martim de Crasto e Álvaro Afonso da Idanha, <i>jurados</i> (1. ^a); Afonso Esteves de Carvalho, <i>jurado</i> (2. ^a)
Freg. ^a de S. Pedro do Paraíso	110	1438, Ago., 24 (1. ^a) 1439, Maio, 2 (2. ^a)	Pedro Anes, <i>jurado</i>
Freg. ^a de Serzedo	110 v.	1438, Maio, 22 (1. ^a) » Set., 13 (2. ^a)	Álvaro Pires, <i>jurado</i> (1. ^a); Fernão Pires e João Afonso da Figueira, <i>jurados</i> (2. ^a)
Freg. ^a de Canelas	111	1438, Maio, 14 (1. ^a) » Out., 28 (2. ^a)	Afonso Martins do Cano, <i>jurado</i> (1. ^a); João Eanes, <i>jurado</i> (2. ^a)
Freg. ^a de Oliveira, Aldeia de Quebrantões	111 v.	1439, Maio, 22 (TA)	João Afonso de Valbom, <i>jurado</i>
Freg. ^a de Oliveira	112	1438, Maio, 8 (1. ^a) » Set., 12 (2. ^a)	Afonso Martins, <i>jurado</i> (1. ^a); Luís Vicente, <i>jurado</i> (2. ^a)
Freg. ^a de Avintes e Serzedelo	112 v.	1438, Set., 13 (TA)	Vicente Anes, Vasco Esteves e Gonçalo Afonso
Freg. ^a de Vilar de Andorinho	113	1438, Maio, 24 (1. ^a) » Set., 7 (2. ^a)	Vasco Afonso de Ermelo, <i>em nome de João do Outeiro</i> (1. ^a); Afonso Martins de Vilar, <i>jurado</i> (2. ^a)
Freg. ^a de Santo André de Canidelo	113 v.	1438, Maio, 23 (1. ^a) » Set., 15 (2. ^a)	Luís Afonso, <i>jurado</i> (1. ^a); Álvaro Martins, <i>jurado</i> (2. ^a)
Couto de Grijó	114	1438, Maio, 22 (1. ^a) » Out., 24 (2. ^a)	Domingos André, <i>jurado do Couto</i> (1. ^a); Afonso de Matos, <i>almojarife da Taracena, em nome do jurado</i> (2. ^a)
Freg. ^a de Guetim	115	1438, Maio, 7 (1. ^a) 1439, Nov., 7 (2. ^a)	Rui Martins, <i>jurado</i>
Termo do Julgado da Feira	116	1438, Jul., 8 1439(?), Fev., 9 (11)	Rodrigo Álvares, <i>sacador do Julgado da Feira</i>
Termo do Couto de Crestuma	117	1438, Maio, 18 (1. ^a) » Out., 31 (2. ^a)	Álvaro Afonso, <i>juiz do Couto de Crestuma</i> (1. ^a); Afonso Martins, <i>juiz</i> (2. ^a)
Aldeia de Branzelo	118	1439, Jun., 8 (TA)	Álvaro Gil e Lourenço Pires, <i>em nome dos moradores</i>

CIRCUNSCRIÇÃO	FL.	DATAS	RESPONSÁVEIS
Aldeia de Melres e Moreira	118 v.	1438, Maio, 22 (1. ^a)	João Gonçalves, <i>jurado</i>
Melres — Aldeia de Lomba e de Sante	119	1438, Maio, 22 (1. ^a)	João Gonçalves, <i>jurado</i>
Termo do Julgado de Fervedo	120	1438, Abr., 2 (1. ^a) 1439, Jun., 10 (2. ^a)	Álvaro Gonçalves, <i>vendedor de Cabeçais, recebedor do Julgado de Fervedo.</i>
Termo do Julgado de Figueiredo	121	1438, Abr., 22 (1. ^a) » Set., 29 (2. ^a)	Álvaro Anes, <i>recebedor do Julgado de Figueiredo</i> (12)
Termo do Julgado de Antoa	122	1438, Abr., 22 (1. ^a) » Set., 29 (2. ^a)	Diogo Lourenço, <i>sacador do Julgado de Antoa</i> (1. ^a); Álvaro Anes, <i>sacador do Julgado de Antoa</i> (2. ^a)
Termo da honra de Pereira de Jusã	123	1438, Maio, 22 (1. ^a) 1439, Mar., 20 (2. ^a)	João Martins, <i>jurado</i> (1. ^a); João de Aveiro, <i>em nome do Juiz</i> (2. ^a)
Termo do Julgado de Cabanões	124	1438(?), Jun., 6 (1. ^a)	Pedro Gonçalves, <i>Sacador do Julgado de Cabanões</i>
Termo do Julgado de Lousada	125	1438, Maio, 18 (1. ^a) 1439, Fev., 9 (2. ^a)	Gonçalo Vasques
Freg. ^a de S. Vicente de Boim	125 v.	1438, Abr., 17 (1. ^a) 1439(?), Fev., 19 (2. ^a)	João Afonso da Fonte, <i>jurado</i>
Freg. ^a de S. ^{ta} Marinha de Lodares	126	1438, Abr., 16 (1. ^a) 1439, Jan., 20 (2. ^a)	Gil de Bairros, <i>jurado</i> (1. ^a); Gonçalo Anes, <i>jurado</i> (2. ^a)
Santiagoinho, Aldeia de Lobelhe	126 v.	1438, Abr., 17 (1. ^a) » Set., 4 (2. ^a)	Gonçalo Afonso, <i>jurado</i>
Freg. ^a de Novelas	127	1438, Abr., 18 (1. ^a) 1439, Jan., 20 (2. ^a)	Gonçalo Afonso do Outeiro e Afonso Nicolas (<i>sic</i>), <i>jurados</i> (1. ^a); Álvaro Vasques, <i>jurado</i> (2. ^a)
Freg. ^a de S. ^{to} André de Cristelos	127 v.	1438, Maio, 8 (1. ^a)	Estêvão Fernandes, <i>em nome de João do Barreiro, jurado</i>
Santo Tirso de Meinedo, honra de Aires Gomes da Silva	128	1438, Maio, 3 (1. ^a) 1439, Fev., 19 (2. ^a)	Vasco Anes, <i>jurado</i>
Santo Tirso de Meinedo, reguengo do Conde	128 v.	1438, Abr., 19 (1. ^a) 1439, Fev., 28 (2. ^a)	Pedro do Cabo, <i>jurado</i>
Santo Tirso de Meinedo, o couto do Bispo	129	1438, Abr., 19 (1. ^a) 1439, Abr., 3 (2. ^a)	João do Campo, <i>jurado</i> (1. ^a); João Afonso, <i>em nome do jurado</i> (2. ^a)
Nevogilde, Aldeia de Lagoas	129 v.	1438, Abr., 18 (1. ^a)	Gonçalo Afonso
S. João de Nespereira	130	1438, Maio, 19 (1. ^a) 1439, Jan., 24 (2. ^a)	João Eanes do Bairal, <i>jurado</i> (1. ^a); Vasco do Carcer (2. ^a)

CIRCUNSCRIÇÃO	FL.	DATAS	RESPONSÁVEIS
Freg. ^a de S. Lourenço das Pias	130 v.	1438, Maio, 22 (1. ^a) 1439, Jan., 24 (2. ^a)	Pedro Afonso da Aveleda, <i>em nome de Gonçalo Afonso, jurado</i> (1. ^a); Afonso de Pereiró (2. ^a)
Freg. ^a de Ataíde	131	1438, Maio, 18 (1. ^a) » Set., 9 (2. ^a)	João Domingues <i>sacador do Julgado de Santa Cruz de Riba-Tâmega</i>
Freg. ^a de S. Mamede de Recesinhos	131 v.	1438, Maio, 18 (1. ^a) » Set., 9 (2. ^a)	João Domingues, <i>sacador</i>
S. Martinho de Recesinhos	132	1438, Maio, 18 (1. ^a) » Set., 9 (2. ^a)	João Domingues, <i>sacador</i>
Freg. ^a de Castelãos	132 v.	1438, Maio, 18 (1. ^a) » Set., 9 (2. ^a)	João Domingues, <i>sacador</i>
Freg. ^a de Santa Eulália de Constance	133	1438, Maio, 18 (1. ^a) » Set., 9 (2. ^a)	João Domingues, <i>sacador</i>
Freg. ^a de S. Romão de Vila Cova	134	1438, Mar., 15 (1. ^a) » Set., 6 (2. ^a)	Fernão Geraldês, <i>em nome de Geraldo de Riba-Boa, jurado</i>
Freg. ^a de Novelas, Capela de Arcozelo	134 v.	1438, Out., 18 (TA)	João Afonso, <i>filho de Afonso Orcades</i>
Freg. ^a de S. Miguel de Urrô	135	1438, Jul., 27 (1. ^a) » Out., 23 (2. ^a)	Gonçalo Afonso, <i>jurado</i>
Couto de Bustelo, Aldeia de Croca	135 v.	1438, Abr., 26 (1. ^a) » Out., 20 (2. ^a)	Gonçalo Anes de S. Pedro, <i>jurado</i>
Couto de Bustelo, Juradia de Ribeiro	136	1438, Abr., 26 (1. ^a) » Out., 20 (2. ^a)	João Esteves de Soyvoyga (<i>sic</i>)
Couto de Bustelo, Juradia de Alvarões	136 v.	1438, Abr., 9 (1. ^a) » Out., 25 (2. ^a)	Álvaro Vasques, <i>jurado</i>
Freg. ^a de Canelas	137	1438, Mar., 15 (1. ^a) » Nov., 10 (2. ^a)	Afonso Anes do Bairro, <i>jurado</i>
Canelas, Juradia da honra de Aires Gonçalves	137 v.	1438, Mar., 15 (1. ^a) » Nov., 10 (2. ^a)	Afonso Anes, <i>jurado</i> (1. ^a); João Eanes do Bairro, (2. ^a) (1. ^a)
Freg. ^a de Santa Adraão	138 v.	1438, Out., 28 (TA)	Estêvão Gonçalves, <i>jurado</i>
Capela de Santa Marta, sufragânea a Bustelo	139	1438, Abr., 14 (1. ^a) » Out., 20 (2. ^a)	João Esteves de Santa Marta, <i>jurado</i>
Freg. ^a de Valpedre	139 v.	1438, Abr., 14 (1. ^a) » Nov., 1 (2. ^a)	João de Maragoça, <i>jurado</i>
Freg. ^a de Valpedre, honra de Vasco Fernandes (?)	140	1438, Abr., 17 (1. ^a) » Dez., 22 (2. ^a)	Martinho do Cabo, <i>jurado</i> (1. ^a); João de Guimarães (2. ^a)
S. Martinho de Lagares, Aldeia de Quinta de Viga	140 v.	1439, Jan., 14 (TA)	João Vasques, <i>jurado</i>
Lagares, Juradia de Ordins	141 v.	1438, Maio, 22 (1. ^a) 1439, Jan., 20 (2. ^a)	João Afonso, <i>jurado</i>

CIRCUNSCRIÇÃO	FL.	DATAS	RESPONSÁVEIS
Lagares — Juradia de Lagares	142	1438, Jun., 13 (1. ^a) 1439, Jan., 20 (2. ^a)	Gonçalo Esteves Conde, <i>morador na Rua Escura, em nome de João Afonso, jurado</i>
S. Paio de Portela	142 v.	1438, Mar., 15 (1. ^a) » Nov., 11 (2. ^a)	João Gerales, <i>jurado</i>
Freg. ^a de Eja	143	1438, Mar., 17 (1. ^a) » Nov., 24 (2. ^a)	Afonso Anes, <i>homem d'El-Rei, em nome de Álvaro Vasques, jurado</i>
Freg. ^a de S. Miguel de Paredes	143 v.	1438, Nov., 15 (TA)	Gonçalo Afonso, <i>jurado</i>
Freg. ^a de S. Salvador de Gândara	144	1439, Jan., 25 (TA)	Vasco da Azenha, <i>jurado</i>
Honra de Leça	144 v.	1438, Mar., 21 (1. ^a) » Nov., 11 (2. ^a)	Afonso Martins, <i>vigário da Curveira, jurado da honra</i>
Santiago — Capela de Lagares	145 v.	1439, Jan., 17 (TA)	João Pires, Gil Eanes, e Martinho Anes, <i>jurados</i>
Couto de Paço, parte de S. ^{ta} Eulália, Aldeia do Vau	146	1438, Maio, 10 (1. ^a) 1439, Jan., 13 (2. ^a)	Vasco Gonçalves, <i>jurado</i>
Couto de Paço, parte de Santa Eulália, Aldeia de Esmegilde	146 v.	1438, Maio, 10 (1. ^a) 1439, Jan., 13 (2. ^a)	Álvaro de Sucareira, <i>jurado</i>
Couto de Paço, Aldeia de Bairros	147	1438, Jan., 13 (TA) (¹⁴)	João Vasques, <i>jurado</i>
Couto de Paço, Aldeia de Fafiães	147 v.	1438, Maio, 10 (1. ^a) 1439, Jan., 13 (2. ^a)	Afonso Anes, <i>jurado</i> (1. ^a); Afonso Anes Leborom, <i>jurado</i> (2. ^a)
Couto de Paço, Aldeia de Casconha (?)	148	1438, Jun., 18 (1. ^a) 1439, Jan., 13 (2. ^a)	Afonso Pires, <i>jurado</i> (1. ^a); Digaminhos, <i>jurado</i> (2. ^a)
Freg. ^a de S. Pedro de Caifas	148 v.	1438, Maio, 14 (1. ^a) » Set., 15 (2. ^a)	Luís da Aldeia, <i>jurado</i>
Freg. ^a de Ras de Lardosa	149	1438, Maio, 24 (1. ^a) 1439, Jan., 15 (2. ^a)	Martim Domingues da Nogueira, <i>jurado</i>
Freg. ^a de S. Vicente do Pinheiro	149 v.	1438, Mar., 17 (1. ^a) » Nov., 1 (2. ^a)	Gonçalo Anes do Nugal, <i>jurado</i>
Santo Estêvão, reguengo de Diogo Gonçalves	150	1438, Jan., 13 (TA) (¹⁵)	Gil Afonso, <i>jurado</i>
Santo Estêvão	150v.	1439, Jan., 13 (TA)	Afonso Vasques, <i>jurado</i>
Santo Estêvão de Alderás, honra de Barbosa	151	1439, Jan., 13 (TA)	Afonso Vasques, <i>jurado</i>
Couto de Fonte Arcada	151 v.	1438, Maio, 18 (1. ^a) 1439, Jan., 13 (2. ^a)	Vasco Vasques e João Eanes, <i>jurados</i> (1. ^a); João Gonçalves, <i>jurado</i> (2. ^a)
Freg. ^a de Guilhufe	152	1438, Abr., 30 (1. ^a) » Out., 25 (2. ^a)	Martião Afonso de Campo Bom, <i>jurado</i>

CIRCUNSCRIÇÃO	FL.	DATAS	RESPONSÁVEIS
Freg. ^a de Rio de Moiminhos	153	1438, Abr., 14 (1. ^a) » Dez., 6 (2. ^a)	Gonçalo Grande de Cedés, <i>jurado</i>
Freg. ^a de Luzim	153 v.	1438, Mar., 27 (1. ^a) » Ago., 25 (2. ^a)	João Gonçalves, <i>criado de João de Viana, em nome de Luís Afonso, filho de Afonso Vasques, jurado de Luzim</i> (1. ^a); Gonçalo Afonso e Afonso Rodrigues, <i>jurados</i> (2. ^a)
Freg. ^a de Santa Maria de Coreixas, honra de Martim Gomes	154 v.	1438, Maio, 14 (1. ^a) » Nov., 14 (2. ^a)	João da Aldeia, <i>jurado</i> (1. ^a) Pedro Anes, <i>em nome do jurado</i> (2. ^a)
S. Vicente de Irivo	155	1438, Maio, 14 (1. ^a) » Dez., 8 (2. ^a)	Vasco de Erigo, <i>jurado</i>
Freg. ^a de Moázeres — Juradia da Arrifana	155 v.	1438, Abr., 17 (1. ^a) » Out., 27 (2. ^a)	Gonçalo Martins, <i>almocreve, recebedor da Arrifana</i>
Moázeres, Juradia de Louredo	156 v.	1438, Out., 28 (TA)	Fernão de Louredo, <i>jurado</i>
Couto de Santa Clara de Entre os Rios, Juradia do Burgo	158	1438, Mar., 17 (1. ^a) » Nov., 18 (2. ^a)	Afonso Lourenço Galego, <i>jurado</i>
Freg. ^a de Milhundos	158 v.	1438, Jun., 2 (1. ^a) » Nov., 17 (2. ^a)	Gonçalo de Cima, <i>jurado</i> (1. ^a); Gonçalo Domingues, <i>jurado</i> (2. ^a)
Freg. ^a de S. João de Rande	159	1438, Out., 11 (TA)	Martim Estação de Rande, <i>jurado</i>
Capela de S. Pedro de Croca, sufragânea a Bustelo	159 v.	1438, Abr., 25 (1. ^a) » Out., 20 (2. ^a)	Afonso Lourenço de Fundação, <i>jurado</i>
S. Martinho de Rece-sinhos	160	1438, Abr., 20 (1. ^a) » Out., 25 (2. ^a)	Martim Esteves Garrote, <i>em nome de Afonso de Leirós</i> (1. ^a); Martiã Afonso do Casal, <i>jurado</i> (2. ^a)
Freg. ^a de Galegos	160 v.	1440, Ago., 6	Álvaro Ramos
Santa Maria de Perozelo, honra de Fernão de Sá	161	1439, Maio, 1 (TA)	Antão da Quintã, <i>vigário, em nome de Álvaro Domingues e João Lourenço, jurados</i>
Capela de Santa Comba	161 v.	1438, Abr., 24 (1. ^a)	Martim Vasques, <i>jurado</i>
Capela de Jagueiros	162	1438(?), Ago., 25 (TA)	Álvaro de Carvalho, <i>jurado</i>
Freg. ^a de Boelhe	162 v.	1438, Maio, 3 (1. ^a) » Dez., 20 (2. ^a)	João Vasques, <i>jurado</i>
Freg. ^a de Figueiras	162 v.	1439, Jan., 10 (TA)	Nicolau Martins, <i>jurado</i>
Marecos	163	1438, Maio, 22 (1. ^a) » Out., 22 (2. ^a)	Martim Martins, <i>jurado</i> (1. ^a); Fernando, <i>jurado</i> (2. ^a)
Marecos, honra de Aires Gonçalves	163	1438, Maio, 22 (1. ^a) » Out., 18 (2. ^a)	Gil de Moleiras, <i>jurado</i>

NOTAS AO QUADRO N.º 2

- ¹ No original regista-se, por lapso, a segunda paga em 1438.
- ² Ao fundo da fl. foi acrescentado: «O veedor tem em sy os dinheiros da segunda paga, convem a saber de XXV homens. E os outros fallecem. E por esso nom som asseentados». Segue-se a rubrica do escrivão. Recorde-se que na primeira paga havia 26 inteiros e 11 cabaneiros.
- ³ As duas pagas trazem a mesma data; na primeira dizia «da primeira e segunda de todo o ano». As palavras «e segunda de todo o ano» estavam sublinhadas, mas depois o sublinhado foi riscado.
- ⁴ O jurado é o primeiro inteiro da lista; na margem esquerda, com tinta da segunda paga, diz: «Este Joham Afomso he fynado; a mulher fogy por nom ter beens»; mas na segunda paga diz-se que o tesoureiro recebeu «pelo sobredicto». Seria por hábito de escrita?
- ⁵ O jurado não está na lista; no fundo, em nota, pode ler-se: «Alvaro Gonçallvez este era jurado negado ade pagar [riscado: «a primeira e segunda»] para o ano porque casou novamente».
- ⁶ Na segunda paga, Afonso do Outeiro aparece designado como recebedor do couto de Leça.
- ⁷ V. supra p. 28, nota 52.
- ⁸ Especifica-se que se trata da segunda paga de 1438. Pensamos que o ano de 1439 aparece por ter havido a mudança a 25 de Dezembro.
- ⁹ À frente da primeira paga esclarece-se que ela diz respeito a 1438.
- ¹⁰ Uma delas está enganada, já que ambas referem que se trata da paga para todo o ano de 1438.
- ¹¹ Esclarece-se que Rodrigo Álvares fez as contas com o vedor Vasco de França.
- ¹² Mais uma vez um homem é designado indistintamente como recebedor ou como sacador do julgado de Figueiredo.
- ¹³ Pela sequência da colecta, é possível que este João Eanes do Bairro seja o Afonso Anes do Bairro da circunscrição anterior.
- ¹⁴ Pela sequência da colecta, deve tratar-se de 1439.
- ¹⁵ V. Nota 14.

TOPONÍMIA

Com a nota que se segue pretendemos apenas identificar os topónimos do séc. XV com os da actualidade. Mais seria de momento impossível, pois sabemos que em termos de espaço os julgados, as juradias, as freguesias, as aldeias, os coutos e as honras de Quatrocentos não correspondem às freguesias, povoações ou lugares dos nossos dias. Agradecemos ao Sr. Padre Domingos Moreira e aos nossos amigos e colegas Srs. Drs. Teresa Soeiro e Carlos Alberto Ferreira de Almeida a preciosa colaboração na solução de numerosas dificuldades. Indica-se, para cada fôlio, a designação actual das antigas circunscrições.

F. 6 f. v. — freguesia de S. Pedro de Miragaia (Porto) / freg. de N.^a S.^a da Boa Viagem de Massarelos (Porto); f. 7 — cidade de Matosinhos / freg. de S. João da Foz (Porto); f. 8 — freg. de Santo Ildefonso (Porto) / freg. de S.^a M.^a de Campanhã; f. 9 — ver f. 8; f. 9 v. — ver f. 8; f. 10 — Contumil, zona da freg. de S.^a M. de Campanhã (v. tb. f. 8); f. 10 v. — Bouças, freg. de S. Salvador de Matosinhos / Sendim, povoação da freg. de S. Salvador de Matosinhos; f. 11 — Real, pov. da freg. de S. Salvador de Matosinhos (v. tb. f. 10 v.) / freg. de S. Martinho de Cedofeita (Porto); f. 11 v. — freg. de S. Martinho de Guifões, conc. de Matosinhos; f. 12 — freg. de S. Salvador de Ramalde (Porto) / Requesende, rua na freg. de Ramalde; f. 12 v. — ver f. 12; f. 13 — freg. de S. Martinho de Lordelo do Ouro (Porto); f. 13 v. — freg. de S. Miguel de Nevogilde (Porto); f. 14 — freg. de S. Martinho de Aldoar (Porto); f. 14 v. — topónimo não identificado, freg. de S. Martinho de Cedofeita (Porto); f. 15 — ver f. 14 v.; f. 15 v. — Carregal, zona da freg. de Cedofeita (v. tb. f. 14 v.); f. 16 — Vilar, zona da freg. de Massarelos (v. tb. f. 14 v.); f. 17 — freg. de S. Pedro de Avioso, conc. da Maia / conc. da Maia; f. 17 v. — freg. de S. Pedro de Fajozes, concelho de Vila do Conde; f. 18 — freg. de S. Martinho de Guilhabreu, conc. de Vila do Conde; f. 18 v. — freg. de S. Tiago de Labruge, conc. de Vila do Conde; f. 19 — freg. de S.^a M.^a de Avioso, conc. da Maia; f. 19 v. — freg. dos Santos Cosme e Damião de Gemunde, conc. da Maia; f. 20 — freg. de S.^a Marinha de Vilar do Pinheiro, conc. de Vila do Conde; f. 20 v. — freg. de S. Salvador de Gondim, conc. da Maia; f. 21 — freg. de S. Mamede de Perafita, conc. de Matosinhos; f. 21 v. — freg. de S.^a Marinha de Retorta, conc. de Vila do Conde; f. 22 — freg. de S. Salvador de Modivas, conc. de Vila do Conde; f. 22 v. — freg. de S. Cristóvão do Muro, conc. de Santo Tirso; f. 23 v. — freg. de S. Salvador de Árvore, conc. de Vila do Conde; f. 24 — Cornes, lugar da freg. de S.^a Cristina de Malta, conc. de Vila do Conde; f. 24 v. — freg. de S.^a M.^a de Vilar, conc. de Vila do Conde; f. 25 — freg. de S. Gonçalo de Mosteiró, conc. de Vila do Conde; f. 25 v. — freg. de S. Vicente de Alfena, conc. de Valongo; f. 26 — Cabeda, lugar da freguesia de Alfena (v. tb. f. 25 v.); f. 26 v. — Baguim, pov. da freg. de Alfena (v. tb. f. 25 v.); f. 27 — freg. de S. Pedro de Canidelo, conc. de Vila do Conde; f. 27 v. — freg. de S. Vicente de Tougues, conc. de Vila do Conde; f. 28 — freg. de S. João Evangelista de Mindelo, conc. de Vila do Conde; f. 28 v. — freg. de S. Martinho de Fornelo, conc. de Vila do Conde; f. 29 — freg. de S. Salvador de Macieira da Maia, conc. de Vila do Conde; f. 29 v. — freg. de S. Salvador de Moreira da Maia, conc. da Maia; f. 30 — freg. de S. Salvador da Lavra, conc. de Matosinhos; f. 31 — freg. de S.^a Eulália de Aveleda, conc. de Vila do Conde; f. 32 — freg. de S. Mamede do Coronado, conc. de Santo Tirso; f. 32 v. — freg. de S. Mamede de Vila Chã, conc. de Vila do Conde; f. 33 — freg. de N.^a S.^a do Ó de Águas Santas, conc. da Maia / S. Gemil, pov. da freg. de Águas Santas; f. 33 v. — Ardegães, lugar da freguesia de Águas Santas (v. tb. f. 33); f. 34 — Pedrouços, pov. da freg. de Águas Santas (v. tb. f. 33); f. 34 v. — Rebordães, pov. da freg. de Águas Santas (v. tb. f. 33); f. 35 — Parada, pov. da freg. de Águas Santas (v. tb. f. 33); f. 35 v. — freg. de S.^a M.^a de Alvarelhos

conc. de Santo Tirso; f. 36 — freg. de S. Martinho da Barca, conc. da Maia / Mandim, lugar da freg. de S. Martinho da Barca; f. 36 v. — ver f. 36; f. 37 — freg. de S. Martinho de Covelas, conc. de Santo Tirso; f. 37 v. — freg. de S. João. Baptista de Guidões, conc. de Santo Tirso; f. 38 — freg. de S. Salvador de Folgosa, conc. da Maia; f. 38 v. — freg. de Santo Estêvão de Gião, conc. de Vila do Conde; f. 39 — freg. de S.^a M.^a de Vila Nova da Telha, conc. da Maia; f. 39 v. — freg. de S.^a M.^a de Nogueira, conc. da Maia; f. 40 — freg. de S. Miguel de Leça da Palmeira, conc. de Matosinhos; f. 40 v. — freg. de S. Romão de Vermoim, conc. da Maia; f. 41 f. v. — freg. de S.^a M.^a de Leça do Balio, conc. de Matosinhos / topón. não identificado / freg. de S. Faustino de Gueifães, conc. da Maia / freg. de S. Mamede de Infesta, conc. de Matosinhos / freg. de S. Tiago de Custóias, conc. de Matosinhos / Gatões, lugar da freg. de Guifões, conc. de Matosinhos; f. 42 — freg. de S. Tiago de Milheirós, conc. da Maia; f. 42 v. — vila e freg. de S. Lourenço de Ermesinde, conc. de Valongo (antigamente denominada S. Lourenço de Asmes); f. 43 — ver f. 42 v.; f. 43 v. — freg. de S. Veríssimo de Paranhos (Porto); f. 44 — vila e freg. de S. Mamede de Valongo, sede de conc.; f. 44 v. — Susão, pov. da freg. de S. Mamede de Valongo (v. tb. f. 44); f. 45 — freg. de S.^a M.^a de Silva Escura, conc. da Maia; f. 45 v. — freg. de S. Tiago de Bougado, conc. de Santo Tirso; f. 46 — freg. de S. Salvador de Folgosa, conc. da Maia; f. 46 v. — freg. de Santa Cruz do Bispo, conc. de Matosinhos; f. 47 — freg. de S. Martinho de Bougado, conc. de Santo Tirso; f. 47 v. — freg. de S. Romão do Coronado, conc. de Santo Tirso; f. 48 — freg. de S. Pedro Fins, conc. da Maia / Quintela, lugar da freguesia de S. Pedro Fins; f. 48 v. — Arcos, lugar da freg. de S. Pedro Fins (v. tb. f. 48); f. 49 — freg. de S.^a Maria-a-Nova de Azurara, conc. de Vila do Conde; f. 50 — freg. de S. Cristóvão de Rio Tinto, conc. de Gondomar / Medancelha, Sevilhões e Casal, lugares da freg. de Rio Tinto / Santegãos, Soutelo e Rebordões, pov. da freg. de Rio Tinto / vila e freg. de S. Cosme de Gondomar, sede de conc.; f. 51 v. — Baguim, pov. da freg. de Rio Tinto (v. tb. f. 50); f. 52 — freg. de S. João Baptista da Foz do Sousa, conc. de Gondomar / Compostela, pov. da freg. da Foz do Sousa; f. 52 v. — Gens e Ferreirinha, lugares da freg. da Foz do Sousa (v. tb. f. 52); f. 53 — freg. de S. Veríssimo de Valbom, conc. de Gondomar; f. 53 v. — freg. de S. Salvador de Fânzeres, conc. de Gondomar; f. 54 — vila e freg. de S. Cosme de Gondomar, sede de conc.; f. 54 v. — freg. de S. Tiago de Fonte Arcada, conc. de Penafiel (v. tb. f. 54); f. 55 — freg. de S. Pedro da Cova, conc. de Gondomar; f. 55 v. — freg. de Santa Cruz de Jovim, conc. de Gondomar; f. 56 — freg. de S. Miguel do Couto, conc. de Santo Tirso / vila e freg. de S.^a M.^a Madalena de Santo Tirso, sede de concelho / freg. de S. Cristóvão de Refojos de Riba de Ave, conc. de Santo Tirso; f. 56 v. — freg. de S. Salvador de Lordelo, conc. de Paredes; f. 57 — freg. de S. Paio de Virões extinta e incorporada na freg. de S. Pedro de Roriz, conc. de Santo Tirso; f. 57 v. — freg. de S. Tiago de Rebordões, conc. de Santo Tirso / topónimo não identificado; f. 58 — v. ffs. 41 e 57 v.; f. 58 v. — freg. de S. Pedro de Roriz, conc. de Santo Tirso; f. 59 — freg. de S. Cristina do Couto, conc. de Santo Tirso (v. tb. f. 56); f. 59 v. — Santa Maria, lugar da freguesia de Roriz; f. 60 — freg. de S. Pedro de Roriz, conc. de Santo Tirso; f. 60 v. — freg. de S. Mamede de Negrelos conc. de Santo Tirso; f. 61 — S. Gião, lugar da freg. de Água Longa, conc. de Santo Tirso; f. 61 v. — freg. de S. Martinho do Campo, conc. de Santo Tirso; f. 62 — Santo Isidro, lugar da freg. de S. Mamede de Negrelos; f. 62 v. — freg. de Santa Eulália de Lamelas, conc. de Santo Tirso; f. 63 — freg. de S. Salvador do Campo, conc. de Santo Tirso; f. 63 v. — ver f. 64; f. 64 — freg. de S. Salvador de Monte Córdova, conc. de Santo Tirso / topónimo não identificado; f. 64 v. — freg. de Santa Maria da Reguenga, conc. de Santo Tirso; f. 65 — freg. de S. Tiago de Carreira, conc. de Santo Tirso; f. 65 v. — freg. de S. Paio de Guimarei, conc. de Santo Tirso; f. 66 — freg. de S. Salvador de Pena Maior, conc. de Paços de Ferreira; f. 66 v. — freg. de S. Pedro de Agrela,

conc. de Santo Tirso; f. 67 — freg. de S. Cristóvão de Refojos de Riba de Ave, conc. de Santo Tirso; f. 67 v. — freg. de S. Tomé de Negrelos, conc. de Santo Tirso; f. 68 — freg. de S. Tiago de Burgães, conc. de Santo Tirso; f. 69 — freg. de S. Romão de Mouriz, conc. de Paredes / Alqueidão, lugar da freg. de Mouriz / freg. de S. Romão de Aguiar de Sousa, conc. de Paredes; f. 69 v. — Cal, lugar da freg. de Mouriz / freg. de S. Pedro de Cete, conc. de Paredes (v. tb. f. 69); f. 70 — Lourosa de Baixo, lugar da freg. de Mouriz (v. tb. f. 69); f. 70 v. — freg. de S. Martinho do Campo, conc. de Valongo / Balcelhas, lugar da freg. de S. Martinho do Campo; f. 71 — ver f. 70 v.; f. 71 v. — topónimo não identificado (v. tb. f. 70 v.); f. 72 — freg. de N.^a S.^a do Bom Despacho de Recarei, conc. de Paredes / freg. de S. Pedro de Sobreira, conc. de Paredes; f. 72 v. — Costa, pov. da freg. de Recarei (v. tb. f. 72); f. 73 — freg. de S. Pedro de Ferreira, conc. de Paços de Ferreira; f. 73 v. — ver f. 73; f. 74 — ver f. 69 v.; f. 74 v. — freg. de S.^a Maria de Lamoso, conc. de Paços de Ferreira; f. 75 — freg. de S. Pedro e S. Félix de Sanfins de Ferreira, conc. de Paços de Ferreira; f. 75 v. — freg. de S. João Evangelista de Eiriz, conc. de Paços de Ferreira; f. 76 — freg. de S.^a Eulália de Sobrosa, conc. de Paredes; f. 76 v. — ver f. 76; f. 77 — Sardaça, lugar da freg. de Sobrosa (v. tb. f. 76); f. 77 v. — freg. de S. Vicente e S.^a Maria de Irivo e Coreixas, conc. de Penafiel / / Guedixe, lugar da freg. de Irivo e Coreixas; f. 78 — freg. de S. Tiago de Carvalhosa, conc. de Paços de Ferreira; f. 78 v. — freg. de S. Romão de Aguiar de Sousa, conc. de Paredes / Aguiar, povoação da freg. de Aguiar de Sousa; f. 79 — Sarnada, lugar da freg. de Aguiar de Sousa (v. tb. f. 78 v.); f. 79 v. — topónimo não identificado (v. tb. f. 78 v.); f. 80 — freg. de S. Salvador de Castelões de Cepeda, conc. de Paredes; f. 80 v. — freg. de S. Pedro de Gondalães, freg. de S. Cristóvão de Louredo e freg. de S.^a Maria Madalena, todas do conc. de Paredes (v. tb. f. 76); f. 81 — vila e freg. de S. Salvador de Freamunde, conc. de Paços de Ferreira / freg. de S. Tiago de Figueiró, conc. de Paços de Ferreira (v. tb. f. 76); f. 81 v. — ver fls. 73 e 76; f. 82 — freg. de S. Pedro de Raimonda, conc. de Paços de Ferreira / freg. de N.^a S.^a da Expectação de Sousela, conc. de Lousada (v. tb. fls. 76 e 81); f. 82 v. — ver fls. 76 e 78; f. 83 — Parada, lugar da freg. de S. Tiago de Figueiró (v. tb. f. 76); f. 83 v. (I) — freg. de S. João Evangelista de Covas, conc. de Lousada (v. tb. f. 76); f. 83 v. (II) — freg. de S. Paio de Portela, conc. de Penafiel (v. tb. f. 76); f. 84 — freg. de S. Miguel de Beire, conc. de Paredes; f. 84 v. — freg. de S. Salvador de Meixomil, conc. de Paços de Ferreira; f. 85 — freg. de Santo André de Sobrado, conc. de Valongo; f. 85 v. — ver f. 85; f. 86 — freg. de S. Miguel de Urrô, conc. de Penafiel (v. tb. f. 135); f. 86 v. — freg. de S. Tomé de Bitarães, conc. de Paredes; f. 87 — freg. de S. Veríssimo de Nevogilde, conc. de Lousada; f. 87 v. — freg. de S. Salvador de Figueiras, conc. de Lousada; f. 88 — freg. de S. Martinho de Parada de Todcia, conc. de Paredes; f. 88 v. — freg. de S. Cosme de Besteiros, conc. de Paredes; f. 89 — ver f. 81; f. 89 v. — ver f. 82; f. 90 — Cunha, lugar da freg. de Vilela, conc. de Paredes; f. 91 (I) — freg. de S. Miguel da Gândara, conc. de Paredes / Moreira, pov. da freg. da Gândara / Granja, lugar da freg. da Gândara; f. 91 (II) — ver f. 91 (I); f. 91 v. — Vilarinho de Baixo e Vilarinho de Cima, pov. da freg. da Gândara (v. tb. f. 91) (I); f. 92 — freg. de S. Miguel Arcunjo de Baltar, conc. de Paredes; f. 93 — ver f. 84; f. 93 v. — freg. de S. Tiago de Modelos, conc. de Paços de Ferreira; f. 94 — Moreira, lugar da freg. de N.^a S.^a da Expectação de Sousela (v. tb. f. 82); f. 94 v. — freg. de S.^a Maria de Duas Igrejas, conc. de Paredes; f. 95 — freg. de Santa Maria Madalena, conc. de Paredes (v. tb. f. 80 v.); f. 95 v. — freg. de S. Pedro de Sobreira, conc. de Paredes / Castromil, lugar da freg. de Sobreira; f. 96 — Ferugenta, lugar da freg. de S. Salvador de Lordelo; f. 96 v. — Santa Marta, lugar da freg. de S. Salvador de Lordelo; f. 97 — freg. de S.^a Eulália da Ordem, conc. de Lousada; f. 97 v. — freg. de Santo André de Lever, conc. de Vila Nova de Gaia / Leverinho, lugar da freg. de Santa Maria de Covelo, conc. de Gondomar; f. 98 — freg. de S. Miguel de Rebordosa, conc.

de Paredes; f. 98 v. — ver f. 98; f. 99 — freg. de S.^a Marinha de Astromil, conc. de Paredes; f. 99 v. — freg. de S. Miguel de Cristelo, conc. de Paredes; f. 100 — freg. de S. João Evangelista de Vila Cova de Carros, conc. de Paredes; f. 100 v. — freg. de S. João Evangelista de Covas, conc. de Lousada; f. 101 — freg. de S. João da Portela, conc. de Paços de Ferreira; f. 101 v. — freg. de S. Paio de Casais, conc. de Lousada; f. 102 — freg. de S.^a Maria de Covelo, conc. de Gondomar; f. 103 — freg. de S. Pedro de Gondalães, conc. de Paredes; f. 103 v. — freg. de S. Tiago de Lustosa, conc. de Lousada; f. 104 f. e v. — freg. de S. Martinho de Frazão, conc. de Paços de Ferreira / freg. de S. Mamede de Seroa e freg. de S. Pedro da Arreigada, conc. de Paços de Ferreira / Sobrão, lugar da freg. de Meixomil (v. tb. f. 84 v.); f. 105 — freg. de S.^a Maria Madalena, conc. de Vila Nova de Gaia / cidade de Vila Nova de Gaia; f. 105 v. — freg. de S. Cristóvão de Mafamude, conc. de V. N. Gaia; f. 106 freg. de S. Salvador de Perosinho, conc. de V. N. Gaia; f. 106 v. — freg. de S. Miguel de Arcuzelo, conc. de V. N. Gaia; f. 107 — freg. de S. Salvador de Valadares, conc. de Vila Nova de Gaia; f. 107 v. — ver f. 107; f. 108 — freg. de S. Félix da Marinha, conc. de V. N. de Gaia; f. 108 v. — freg. de S.^a M.^a de Gulpilhares, conc. de V. N. de Gaia; f. 109 — freg. de S. Pedro de Pedroso, conc. de V. N. de Gaia / Balteiro, lugar da freg. de Vilar de Andorinho, conc. de V. N. Gaia / Vila Cova, pov. da freg. de Pedroso; f. 109 v. — Sanhoane, pov. da freg. de Pedroso (v. tb. f. 109); f. 110 — freg. de S. Salvador de Vilar do Paraíso, conc. de V. N. Gaia; f. 110 v. — freg. de S. Mamede de Serzedo, conc. de V. N. Gaia; f. 111 — freg. de S. João Baptista de Canelas, conc. de V. N. Gaia; f. 111 v. — freg. de S.^a Eulália de Oliveira do Douro, conc. de V. N. Gaia / Quebrantões, pov. da freg. de Oliveira do Douro; f. 112 — ver f. 111 v.; f. 112 v. — freg. de S. Pedro de Avintes, conc. de V. N. Gaia / topón. não identificado; f. 113 — freg. de S. Salvador de Vilar de Andorinho, conc. de Vila Nova de Gaia; f. 113 v. — freg. de Santo André de Canidelo, conc. de V. N. Gaia; f. 114 — freg. de S. Salvador de Grijó, conc. de V. N. Gaia; f. 114 v. — freg. de S. Pedro de Sermonde, conc. de V. N. Gaia; f. 115 — freg. de Santo Estêvão de Guetim, conc. de Espinho; f. 116 — vila e freg. de S. Nicolau da Vila da Feira, sede de conc.; f. 117 — freg. de S.^a Marinha de Crestuma, conc. de V. N. Gaia; f. 118 — Branzelo, pov. da freg. de S.^a M.^a de Melres / freg. de S. M.^a de Melres, conc. de Gondomar; f. 118 v. — freg. de S.^a M.^a de Melres, conc. de Gondomar / Moreira, lugar da freg. de Melres; f. 119 — freg. de Santo António da Lomba, conc. de Gondomar / Sante, pov. da freg. da Lomba (v. tb. f. 118 v.); f. 120 — vila e freg. de N.^a S.^a da Expectação de Fervedo, conc. de Arouca; f. 121 f. e v. — Figueiredo de Cima e Figueiredo de Baixo, lugares da freguesia de S. Paio de Pinheiro da Bemposta, conc. de Oliveira de Azemeis; f. 122 — Antuã, lugar da freguesia de S. Martinho de Salreu, conc. de Estarreja; f. 123 — freg. de S. Vicente de Pereira Jusã, conc. de Ovar; f. 124 — Cabanões, pov. da freg. de S. Cristóvão, conc. de Ovar; f. 125 — conc. de Lousada (v. tb. f. 101 v.); f. 125 v. — freg. de S. Vicente de Boim, conc. de Lousada; f. 126 — freg. de S.^a Marinha de Lodares, conc. de Lousada; f. 126 v. — topónimo não identificado / topónimo não identificado; f. 127 — freg. de S. Salvador de Novelas, conc. de Penafiel; f. 127 v. — freg. de Santo André de Cristelos, conc. de Lousada; f. 128 — freg. de S.^a M.^a de Meinedo, conc. de Lousada; f. 128 v. — ver f. 128; f. 129 — ver f. 128; f. 129 v. — Lagoas, pov. da freg. de S. Veríssimo de Nevogilde, conc. de Lousada (v. tb. f. 87); f. 130 — freg. de S. João Evangelista de Nespereira, conc. de Lousada f. 130 v. — freg. de S. Lourenço das Pias, conc. de Lousada; f. 131 — freg. de S. Pedro de Ataíde, conc. de Amarante / S.^{ta} Cruz de Riba-Tâmega — conc. extinto em 1885, As suas freguesias foram integradas nos concelhos de Amarante, Marco de Canaveses, Penafiel e Lousada; f. 131 v. — freg. de S. Mamede de Recesinhos, conc. de Penafiel; f. 132 — freg. de S. Martinho de Recesinhos, conc. de Penafiel; f. 132 v. — freg. de S. Salvador de Castelfões de Recesinhos, conc. de Penafiel; f. 133 — freg. de Santa Eulália

de Constance, conc. de Marco de Canaveses; f. 134 — freg. de S. Romão de Vila Cova, conc. de Penafiel / cidade de Penafiel; f. 134 v. — Arcozelo d'Além, lugar da freg. de Novelas conc. de Penafiel / Arcozelo d'Aquém, pov. da freg. de Novelas (v. tb. f. 127); f. 135 — freg. de S. Miguel de Urrô, conc. de Penafiel (v. tb. f. 86); f. 135 v. — freg. de S. Miguel de Bustelo, conc. de Penafiel / freg. de S. Pedro de Croca, conc. de Penafiel; f. 136 — Ribeiro, pov. da freg. de Bustelo (v. tb. f. 135 v.); f. 136 v. — Alvarões, lugar da freg. de Bustelo (v. tb. f. 135 v.); f. 137 — freg. de S. Mamede de Canelas, conc. de Penafiel; f. 137 v. — v. f. 137; f. 138 — freg. de S. Paulo de Sebolido, conc. de Penafiel; f. 138 v. — freg. de Santo Adrião de Duas Igrejas, conc. de Penafiel; f. 139 — freg. de Santa Marta, conc. de Penafiel; f. 139 v. — freg. de S. Tiago de Valpedre, conc. de Penafiel; f. 140 — ver f. 139 v.; f. 140 v. — freg. de S. Martinho de Lagares, conc. de Penafiel / topónimo não identificado; f. 141 — Escariz, lugar da freg. de Lagares (v. tb. f. 140 v.); f. 141 v. — Ordins, pov. da freg. de Lagares (v. tb. f. 140 v.); f. 142 — ver f. 140 v.; f. 142 v. — ver f. 83 v. (II); f. 143 — freg. de Santa Maria e S. Miguel de Eja e Entre-os-Rios, conc. de Penafiel; f. 143 v. — freg. de S. Miguel de Paredes, conc. de Penafiel; f. 144 — freg. de S. Salvador de Cabeça Santa, concelho de Penafiel; f. 144 v. — ver f. 41 f. e v. e Nota 13 do Quadro n.º 1; f. 145 v. — topón. não identif. (v. tb. f. 140 v.); f. 146 — freg. de S. Salvador de Paço de Sousa, conc. de Penafiel / Vau, lugar da freg. de Paço de Sousa; f. 146 v. — Esmegilde, lugar da freg. de Paço de Sousa (v. tb. f. 146); f. 147 — Bairros, lugar da freg. de Paço de Sousa (v. tb. f. 146); f. 147 v. — Fafiães, lugar da freg. de S. Salvador de Galegos, conc. de Penafiel (v. tb. f. 146); f. 148 — Casconha, pov. da freg. de S. Pedro de Sobreira, conc. de Paredes (v. tb. f. 146); f. 148 v. — S. Pedro, lugar da freg. de S. Salvador de Galegos; f. 149 — freg. de S. Miguel de Rans, conc. de Penafiel / Lardosa, lugar da freg. de Rans; f. 149 v. — freg. de S. Vicente do Pinheiro, conc. de Penafiel; f. 150 — freg. de Santo Estêvão de Oldrões, conc. de Penafiel; f. 150 v. — ver f. 150; f. 151 — ver f. 150; f. 151 v. — ver f. 54 v.; f. 152 — freg. de S. João Evangelista de Guilhufe, conc. de Penafiel; f. 152 v. — topón. não identificado (v. tb. f. 153); f. 153 — freg. de S. Martinho de Rio de Moinhos, conc. de Penafiel; f. 153 v. — freg. de S. João Baptista de Luzim, conc. de Penafiel; f. 154 — topón. não identificado; f. 154 v. — freg. de S. Vicente e Santa Maria de Irivo e Coreixas, conc. de Penafiel; f. 155 — ver f. 77 v.; f. 155 v. — Moázeres e Arrifana de Sousa, antigos nomes da actual cidade e freg. de S. Martinho de Penafiel, sede de conc.; f. 156 v. — Louredo, lugar da freg. de S. Martinho de Penafiel (v. tb. f. 155 v.); f. 157 — topón. não identificado (v. tb. f. 155 v.); f. 157 v. (I) — Aveleda, lugar da freg. de S. Martinho de Penafiel (v. tb. f. 155 v.); f. 157 v. (II) — Casal Garcia, lugar da freg. de S. Martinho de Penafiel / Cavalum, pov. da freg. de S. Martinho de Penafiel (v. tb. f. 155 v.); f. 158 — freg. de Santa Clara do Torrão, conc. de Marco de Canaveses; f. 158 v. — freg. de S. Martinho de Milhundos, conc. de Penafiel; f. 159 — Rande, lugar da freg. de S. Martinho de Milhundos; f. 159 v. — ver f. 135 v.; f. 160 — ver f. 132; f. 160 v. — freg. de S. Salvador de Galegos, conc. de Penafiel; f. 161 — freg. de Santa Maria de Perozelo, conc. de Penafiel; f. 161 v. (I) — ver f. 158; f. 161 v. (II) — Santa Comba, lugar da freg. de S. Pedro de Sobreira, conc. de Paredes; f. 162 — Jugueiros, lugar da freg. de S. Salvador de Cabeça Santa, conc. de Penafiel; f. 162 v. (I) — freg. de S. Gens de Boelhe, conc. de Penafiel; f. 162 v. (II) — freg. de Santa Marinha de Figueiras, conc. de Penafiel; f. 162 v. (III) — freg. de Santa Maria e S. Miguel de Eja e Entre-os-Rios, conc. de Penafiel; f. 162 v. (IV) — freg. de S. Tomé de Canas, extinta e incorporada na freg. de S. Miguel de Rans, conc. de Penafiel; f. 163 (I) — freg. de Santo André de Marecos, conc. de Penafiel; f. 163 (II) — ver f. 163 (I).

DOCUMENTOS

Das cerca de 160 folhas do «Livro da Abertura da Rua Nova», entendemos transcrever algumas, para dar aos investigadores uma ideia exacta da fonte de que nos servimos, e para que estes possam eventualmente fazer dela um outro aproveitamento. Seleccionámos quatro circunscrições que nos pareceram representativas. Os critérios de transcrição utilizados são os propostos pelo P.^e Avelino de Jesus da Costa (*Normas Gerais de Transcrição e Publicação de documentos e textos medievais e modernos*. Braga, 1982).

I

[Fl. 19]¹

«Freguesia de Santa Maria d'Aveoso»²

Item aos viii dias de Mayo era iiiic xxxviii recebeu o dicto thesoureiro per seu moço per Martiam Afonso jurado da sobredicta da primey[ra] paga do dicto anno de xiii emteyros e v cabaneyros a dez reas meo por emteyro — clxii reas viii pretos — Jhesus.

Nom concerta com ha do outro anno porque jurou o jurado que Andre Pirez moreu e a molher [era] empregada e prove e Stevam Dominguez morto e a molher fica por cabaneyra e Afonso Dominguez de Ferreyroos morto e a molher nom sabem honde se foy hê Senhorinha Giralldez foy tirada por prove e foy acrescentado Martim Pirez novamente casado e Vasco Annes cabaneyro foy posto emteyro.

[1.^a col.]

It. Afonso Bertolameu
It. Joham Francisco
It. Gonçalo Afonso
It. Gonçalo Antonio
It. Martinho filho de Afonso de Viseu
It. Joham da Mamoa
It. Stevam Annes

[2.^a col.]

It. Afonso Pirez d'Aveoso
It. Pero Martinz de Callqui
It. Joham da Igreja
It. Alvaro Annes
It. Martim Pirez novamente casado
It. Vasco Annes criado de Afonso Dominguez

¹ Na numeração inicial: «xxii».

² Em caixa, no alto da página.

3.^a col.]

Cabaneyros

It. Vasco Annes genro de Afonso Pirez

It. Afonso de Viseu

It. Afonso Bertolameu

It. Joham Andre

It. Catarina Pirez molher de Stevam Dominguez

Item aos vi dias de Novembro era iiiic xxxviii recebeu o dicto thesoureiro per Joham Gonçalvez escripvam das cousa[s] de Ceita em nome de Martiam Afonso jurado de segunda paga do dicto anno de Santa Maria d'Aveoso — clxii reaes viii pretos — Jhesus.

II

[F. 66]³

«Freguesia de Penamaior»⁴

Item aos xxvi dias de Abrill era iiiic xxxviii recebeu o dicto thesoureiro per Joham Annes da Hermida jurado da dicta juradia de xviii enteiros da primeira paga do dicto anno convem a saber x reaes meo por inteiro — clxxxix reaes — Jhesus.

Nom concerta porque morreo Luis Dominguez da Enveja e Martinho de Eiroo e Afonso Gonçalvez enteiros e Afonso Estevez e Joham Martinz cabaneiros e esto per juramento dos jurados.

[1.^a col.]

It. Joham Martinz da Villa

It. Alvaro da Enveja

It. Martim Palhaas

It. Gonçalo do Monte

It. Gonçalo da Eigreja

It. Joham de Represas

It. Joham Gonçalvez de Valdesuso

It. Afonso de Represas

It. Fernam Gonçalvez

[2.^a col.]

It. Joham de Villa

It. Lourenço de Santa Marinha

It. Martim Carreiro

It. Joham Antom

It. Joham da Hermida

It. Gonçalo da Fonte

It. Joham Martinz filho de Martim Palhaaes

It. Afonso de Eiroo

It. Aos viii dias de Setembro era iiiic xxxviii recebeu o dicto thesoureiro per Joham da Ermida jurado da sobredicta de segunda paga do dicto anno — clxxxix reaes — Jhesus.
5 «Negada Eirea por Joham da Hermida»; «iiiic lxxviii».

³ Na numeração inicial: «lxxvii».

⁴ Em caixa, no alto da página.

⁵ No fundo da página, em letra muito reduzida.

[Fl. 92] ⁶

«Freguesia de Balltar» ⁷

Item primeiro dia de Maio da era iiii^o xxxviii annos recebeu o dicto thesoureiro d' Afomso Annes e Joham Estevez jurados da dicta freguesia de xxxiii enteiros e x cabaneiros, convem a saber, x reaes meo da primeira paga do dicto anno — iiii^o IRix reaes — Jhesus.

He maior que ha outra porque crecerom Joham do Outeiro e Pedro seu vizinho e Luis de Cerzedo e Joham do Regadio cabaneiros.

[1.^a col.]

It. Gonçalo Martinz dos Galheiros
 It. Afomso da Pereira
 It. Gonçalo Gonçallvez do Monte
 It. Joham Lourenço do Samginhal
 It. Joham Vasquez de Carvalho
 It. Vasco Dominguez de Carvalho
 It. Martinho da Figueira
 It. Afomso Galinho da Quintaa
 It. Joham d'Anssede
 It. Pedro do Casal
 It. Joham Gago
 It. Afomso da Mamoá
 It. Afomso de Ferreira

[2.^a col.]

It. Afomso Vasquez de Fregilde
 It. Stevam de Fregilde
 It. Gonçalo do Regadio
 It. Martim Anes de Cerzedo
 It. Martim Anes das Figueiras
 It. Vasco Martinz de Fundo de Villa
 It. Afomso Martinz do Outeiro
 It. Vasco Afomso d'Anssede
 It. Joham Preto do Ribeiro
 It. Joham Fermozinho
 It. Gonçalo Martinz de Ramos
 It. Martim neto de Martim Gonçallvez
 It. Joham Alvarez d'Ataide
 It. Gonçalo de Quintaa

[3.^a col.]

It. Joham Vasquez gaiteiro
 It. Joham Vasquez que veo de Villella

⁶ Na numeração inicial: «C^o xxx iiii».

⁷ Em caixa, no alto da página.

It. Joham Carreiro
It. Martim Annes do Covello
It. Martim Gonçallvez do Portello ⁸

Cabaneiros

It. Maria Portella
It. Pero Anes da Galheira
It. Vasco d'Ataide
It. Afomso Annes genrro de Stevom
It. Joham do Outeiro
It. Pedro seu vizinho
It. Luís do Cerzedo
It. Joham do Regadio
It. Senhorinha Martinz
It. Joana

It. Aos xxv dias de Oitubro era iiii^c xxxviii recebeu o dicto thesoureiro per of[s] sobre-
dictos jurados da sobredicta da segunda paga [do] dicto anno — iii^c lxxxviii reaes meo — Jhe-
sus.

Nom concerta porque juraram os avangelhos os jurados que morera Maria Portella e
Senhorinha Martinz cabaneyras.

«viii lxxxvii» ⁹.

IV

[Fl. 134] ¹⁰

«Termos do Julgado de Penafiel» ¹¹,
Freguesia de Sam Romao de Villa Cova

It. Aos xv dias de Março era iiii^c xxxviii anos recebeu o dicto thesoureiro per Fernam
Giraldez em nome de Giralldo de Riba Boa jurado de Sam Romao de Villa Cova de xv
emteyros e vi cabbaneyros a dez reaes meo por emteyro em que montou da primeyra paga
do dicto anno — clxxxix reaes — Jhesus.

Nom concerta com ha segunda do outro anno porque jurou o jurado Gonçalo Afomso
do Outeiro e Afonso Annes de Ribella ¹² e creceu Catarina molher que foy de Gonçalo
Afonso por cabaneira.

[1.^a col.]

It. Joham Afomso de Quintella
It. Afomso Gonçallvez de Ryvis
It. Afomso Giralldez de Ribeela

⁸ Os dois últimos nomes foram posteriormente acrescentados, à direita da coluna.

⁹ No fundo da página, em letra muito reduzida. Também foram aí anotados, e posteriormente riscados, os dois nomes referidos na nota anterior.

¹⁰ Na numeração inicial, riscado: «c^ol x viii», e escrito: «clxviii».

¹¹ Em caixa, no alto da página.

¹² O tabelião não terminou a frase. Cremos que se deverá ler do seguinte modo:
«...jurou o jurado [que morerom] Gonçalo Afomso do Outeiro... etc.».

It. Afonso Dominguez de Ribeela
It. Giralldo de Ribaboa
It. Lourenço de Pinhero (*sic*)
It. Martiãõ Afonso de Pinhero
It. Alvaro de Corcovide
It. Gonçalo Giralldez de Aspero
It. Joham Afonso Bayrali

[2.^a col.]

It. Fernando do Outeiro
It. Afonso Vicente do Campo
It. Alvaro Giralldez
It. Afonso Dominguez do Paaço
It. Joham Annes genro de Gonçalo Estevez

[3.^a col.]

Cabaneyros

It. Antom de Ventosella
It. Dego (*sic*) de Pinheyro
It. Margaryda Carnida
It. Afonso Vasquez do Aspero
It. Vasco Gonçallvez
It. A molher que foy de Gonçalo Afonso do Outeiro

Item aos vi dias de Setembro era iiii^c xxxviii recebeu o dicto thesoureiro per o sobre dicto de segunda paga do dicto anno — clxxxix reaes — Jhesus.
«iiii^clxxviii»¹³.

¹³ No fundo da página, em letra muito reduzida